Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3319 **Quinta-feira, 13 de abril de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.04.12 19:29:05 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	32
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	41
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	53
Prefeitura Municipal de BONITO	58
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	72
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	75
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	78
Prefeitura Municipal de CARACOL	83
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	120
Prefeitura Municipal de ELDORADO	124
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	129
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	132
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	145
Prefeitura Municipal de JAPORA	149
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	155
Prefeitura Municipal de JARDIM	161
Prefeitura Municipal de JUTI	191
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	193
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	194
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	202
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	218
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	221
Prefeitura Municipal de PARANHOS	230
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	232
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	234
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	239
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	242
Prefeitura Municipal de SONORA	274
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	289
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	306
Prefeitura Municipal de TERENOS	309
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	317

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL e a empresa: **SOUZA, FERREIRA & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO** COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II C/C O ARTIGO 13, DA LEI 8666/1993 E ART. 1º, DA LEI 14.039/2020.

Valor Total: R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais**).**

Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei n° 8.666/93.

Data: 14/03/2023.

Assinantes:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL – Presidenta - Gerolina da Silva Alves

Contratada: SOUZA, FERREIRA & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 13.333.277/0001-88 – **Guilherme Azambuja Falcão Novaes**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidenta do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DE **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO** COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II C/C O ARTIGO 13, DA LEI 8666/1993 E ART. 1º, DA LEI 14.039/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2023.

INEXIGIBILIDADE: n° 001/2023.

EMPRESA NO MENOR VALOR : **SOUZA, FERREIRA & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CNPJ: nº 13.333.277/0001-88

VALOR TOTAL: R$ **47.520,00 (** Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais**)** .

Campo Grande/MS, 14 de março de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Presidenta do CIDECOL

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições legais na forma estatutária, bem como a Constituição Federal, a Lei nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 e o Pregoeiro e Equipe de Apoio nos termos da RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVOMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL para atuar em proveito do CONSORCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, quando solicitado, no âmbito das modalidades de licitações nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Iguatemi -MS; 10 de Abril de 2023.

_____

FRANCISCO PIROLI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099352/2022

Partes **:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Contratada

Objeto: Encerramento da Ata de Registro de Preço n° 136/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Jazida - cascalho, para ser utilizado em diversas ruas da Vila Cristina, dissipadores de águas pluviais do córrego areião e pontos críticos das estradas vicinais, conforme solicitação da Secretaria de infraestrutura, e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP Nº 013/2022, com saldo a extinguir no valor de R$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 10 de Abril de 2023.

Assina:

Carli Silvério Schier - Secretaria Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2600

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R$ 705,08 (Setecentos e cinco Reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: ° 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121484/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº 05.873.449/0001-88, com endereço na Rua Kyoto, n° 334, Vila Nascente, CEP 79.036-340, Campo Grande – MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de advocacia jurídico tributário para a propositura de ação judicial de natureza anulatória de débito fiscal perante a Justiça Federal, visando a desconstituição (anulação) de atuações fiscais referente às contribuições previdenciárias, apuradas no Processo Administrativo Tributário n° 13161.720.590/2016-65, com recursos oriundos da Conta n° 180.000-0, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Fazenda.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 109.343,61 (Cento e nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Vigência : 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II c/c o Art. 13, inciso III e V da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai/MS, Em 03 de Abril de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2592

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

Valor : R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2591

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

Valor : R$ 1.992,00 (Um mil novecentos e noventa e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2473

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

Valor : R$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Março de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2455

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

ROTTOLI & ROTTOLI LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

Valor : R$ 1990,00 (Um mil novecentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Março de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2454

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS.

Valor : R$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Março de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo

período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R$ 508,06 (Quinhentos e oito Reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.04.00 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam :

José Roberto dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

CPF: 489.082.071-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.755/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112014/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

CONTRATO Nº. 2.755/2022

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Assessoria de Investimento em títulos e valores mobiliários, mediante solicitação do fundo do PREVIBAI – Previdência dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme constante na proposta da presente Dispensa de Licitação, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 045/2022, e demais anexos.

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 10. 541.510/0001-20, localizado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78.005.380, neste ato representado por seu sócio **Sr. Igor França Garcia**, brasileiro, casado, RG nº MG-11.886852 SSP/MG, CPF Nº 013.475.576-60, Residente e domiciliado a Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro, Norte, Cuiabá/MT, CEP Nº78.005-380.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI,** pessoa jurídica de personalidade idêntica à do Município e com mesma sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.244/0001-47 doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68 e o **Diretor Presidente o Sr. João Ramão Pereira Ramos**, residente e domiciliado à Rua Vereador João Neves, nº 1068, Vila Mendonça, portador do R.G. nº. 248776 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 407.348.381-15, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução as servidoras, mantém **KELLI NUNES CHAPARRO ,** matrícula nº 12975-5, CPF nº 053.814.021-63 e **ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER**, inscrito no CPF nº 805.478.691-34, com matrícula nº 1479-1 em substituição a servidoras **JOSELIA DA ROSA MORAIS SANTANA**, inscrito no CPF nº 017.614.581-83, com matrícula nº 25444, haja vista que a referida servidora não participam mais do controle, tendo em vista a necessidades de alterações dos fiscais de contrato.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 29 de março de 2023.

JOÃO RAMÃO PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – DEC. 022/2017

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Contratante
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.
Valor : R$ 1.074,40 (Um mil e setenta e quatro Reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.
Assinam :
José Roberto dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
CPF: 489.082.071-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2554

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.
Valor : R$ 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2023.
Assinam :
Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 895.978.681-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R$ 207,25 (Duzentos e sete Reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.109.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Março de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R$ 1.177,00 (Um mil cento e setenta e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Março de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.853/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121484/2023

Republicar por incorreção

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADO:

AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

CNPJ Nº 05.873.449/0001-88

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de advocacia jurídico tributário para a propositura de ação judicial de natureza anulatória de débito fiscal perante a Justiça Federal, visando a desconstituição (anulação) de atuações fiscais referente às contribuições previdenciárias, apuradas no Processo Administrativo Tributário n° 13161.720.590/2016-65, com recursos oriundos da Conta n° 180.000-0, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Fazenda.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 109.343,61 (Cento e nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Fiscais do Contrato:

Gilmar Machado da Costa - matrícula nº: 148.

Michele de Souza dos Santos - matrícula nº: 10119-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 03 de Abril de 2023.

ASSINAM:

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Glauco Lubacheski de Aguiar – Sócio Administrador

CPF: 892.502.901-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.183/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82801/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CONTRATO Nº. 2.183/2020

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria e Consultoria administrativa previdenciária, com fornecimento de software Gerenciador de Previdência Social adequado para rotinas especificas de regime próprio de Previdência Social - adequado para rotinas especificas de regime próprio de Previdência Social – RPPS, englobando instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuo para o PREVIBAI, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CONTRATADA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , inscrita no CNPJ-MF sob o n° 09.307.578/0001-60, com endereço na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 253, Sala 23, Ed, Mirella, Vila Glória, CEP 79.004-270, na cidade de Campo Grande MS, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada pela Sra. Elnir Jurema da Silva Moreira, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 12/R 352.374 SSP/SC e do CPF n.º 250.781.279-68, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, à Rua: Santa Tereza, nº 562, Vila Rosa Pires.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI,** pessoa jurídica de personalidade idêntica à do Município e com mesma sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.244/0001-47 doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68 e o **Diretor Presidente o Sr. João Ramão Pereira Ramos**, residente e domiciliado à Rua Vereador João Neves, nº 1068, Vila Mendonça, portador do R.G. nº. 248776 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 407.348.381-15, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações

e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA NONA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução as servidoras, mantém **KELLI NUNES CHAPARRO ,** matrícula nº 12975-5, CPF nº 053.814.021-63 e **ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER**, inscrito no CPF nº 805.478.691-34, com matrícula nº 1479-1 em substituição a servidoras **JOSELIA DA ROSA MORAIS SANTANA**, inscrito no CPF nº 017.614.581-83, com matrícula nº 25444, haja vista que a referida servidora não participam mais do controle, tendo em vista a necessidades de alterações dos fiscais de contrato.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 11 de abril de 2023.

JOÃO RAMÃO PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE – DEC. 022/2017

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.822/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117737/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº. 2.822/2023

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de reavaliação atuarial 2023, data-focal 31/12/2022, nos termos das normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme constante na proposta da presente Dispensa de Licitação, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 005/2023, e demais anexos.

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 10. 541.510/0001-20, localizado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78.005.380, neste ato representado por seu sócio **Sr. Igor França Garcia**, brasileiro, casado, RG nº MG-11.886852 SSP/MG, CPF Nº 013.475.576-60, Residente e domiciliado a Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro, Norte, Cuiabá/MT, CEP Nº78.005-380.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI,** pessoa jurídica de personalidade idêntica à do Município e com mesma sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.694.244/0001-47 doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68 e o **Diretor Presidente o Sr. João Ramão Pereira Ramos**, residente e domiciliado à Rua Vereador João Neves, nº 1068, Vila Mendonça, portador do R.G. nº. 248776 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 407.348.381-15, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução as servidoras, mantém **KELLI NUNES CHAPARRO ,** matrícula nº 12975-5, CPF nº 053.814.021-63 e **ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER**, inscrito no CPF nº 805.478.691-34, com matrícula nº 1479-1 em substituição a servidoras **JOSELIA DA ROSA MORAIS SANTANA**, inscrito no CPF nº 017.614.581-83, com matrícula nº 25444, haja vista que a referida servidora não participam mais do controle, tendo em vista a necessidades de alterações dos fiscais de contrato.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 29 de março de 2023.

JOÃO RAMÃO PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE – DEC. 022/2017

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 124/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023. Averba tempo de serviço do servidor DILMAR DALVANE BERVIAN para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 121445/23 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição n° 019/2019 expedida pelo Ministério da Defesa- Exercito Brasileiro Regimento San Martin, nos termos da lei n°4.375 de 17 de agosto de 1964.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, DILMAR DALVANE BERVIAN, Matricula 80-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de TECNOLOGO DA CONSTRUCAO CIVIL, Padrão VI - Referencia 16, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias, no período de 03.02.1982 á 02.02.1984 – serviços prestados à 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada – Regimento San Martin, na função de Soldado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2,023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Recursos Humanos

decreto

DECRETO Nº 122 de 11 de abril de 2023.

"Decreta Luto Oficial no Município de Antônio João em virtude do falecimento da Primeira-Dama Sra. Maria Aparecida da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo falecimento da Primeira-Dama Sra. Maria Aparecida da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade antônio-joanense no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade antônio-joanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Antônio João, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Primeira-Dama Sra. Maria Aparecida da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Antônio João - MS.

Art. 2º Fica determinado que, salvo os serviços essenciais, assim considerados pelas respectivas secretarias, no dia 11/04/2023 não haverá expediente.

Art. 3ºDurante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 123 de 11 de abril de 2023.

" Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência Municipal em razão de Epidemia por Doença Infecciosa Viral (Dengue) COBRADE 1.5.1.1.0, e determina atividades preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetortransmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que 88% dos focos do mosquito são encontrados no peridomicílio (caixasdágua/reservatórios a nivel de solo e lixo doméstico) e em terrenos baldios;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 260, DE 2 DE Fevereiro de 2022, Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o boletim epidemiológico dengue, semana epidemiológica 13/2023, da Gerencia Técnica de Doenças Endêmicas do Estado de Mato Grosso do Sul indica o Município de Antônio João em primeiro lugar na incidência de casos prováveis no Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência no Município de Antônio João - MS, em razão da epidemia de Dengue por um período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissão nos termos da Lei Federal n 8.080/90.

Art. 4º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos previstos na Lei Municipal n 1.663, de 19 de dezembro de 2007, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo Único – Fica autorizado a realocar a quantidade de pessoal que seja necessário para realizar atendimentos e enfrentar a demanda hospitalar.

Art. 6º Determina às equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população;

Art. 7º Ficam autorizados os agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Antônio João para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.

Art. 9º Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.

Art. 10 Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 11 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:

1. planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
2. encaminhar ao Prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
3. promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
4. propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.

Art. 12 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecida neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio municipal, posteriormente publicado em diário oficial, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos

DECRETO125

DECRETO MUNICIPAL Nº 125 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre alteração do decreto municipal 066 06 de fevereiro de 2023 e dá outras providenciais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÂO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o desconto de 15%, que dispõe o parágrafo único do art. 3º do decreto 066 de 06 de fevereiro de 2023, para aqueles que adimplirem a parcela única, à vista, até o dia 18 de abril de 2023.

Art. 2º - O art. 3º, incisos e parágrafos, do decreto 066 de 06 de fevereiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo: PARCELA - VENCIMENTO:

I-1ª Parcela para o dia 10 de abril de 2023;

II- 2ª Parcela para o dia 10 de maio de 2023;

III-3ª parcela para o dia 10 de junho de 2023.

IV- À vista – Vencimento dia 18 de abril de 2023;

Parágrafo único. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU, para pagamento à vista ou parcela única até a data do vencimento previsto no inciso IV, deste artigo.

(...)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 19/2023 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 12 ate o dia 22 de abril de 2023.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

AUXILIAR DE LABORATORIO		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
1	JAQUELINE FERNANDES FLORES	12
2	KEMILI APARECIDA DA SILVA FERNANDES	4

Antonio João-MS 12.04.2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO: O presente Termo tem por objeto rerratificar a RETIFICAÇÃO advindo do Chamamento Público 01/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3317,p.21.

Objeto: **SE LÊ :** Fica retificado o **Anexo I** do edital de chamamento públicos 01/2023, credenciamento n00/2023

PASSA-SE A LER : Fica retificado o **Anexo I** do edital de chamamento públicos 01/2023, credenciamento n01/2023

Antônio João MS, 12 de abril de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI- ME

CNPJ: **34.021.620/0001-24** Contratada.

Objeto: Aquisição de maquinas de algodão doce e pipoqueira elétrica, para atender os eventos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Crianças e Adolescentes (SCFV) através do Município de Antônio Joao MS.

Valor: R$ **9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária**: 17.002.08.244.0601.2051.44.90.52.00.00 (140-2660.000)**

Data: Antônio João/MS, 05 de abril de 2023

Homologo e **Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

portaria

Portaria nº. 110/2023 De 12 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - CONCEDER, licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, sem ônus, ao funcionário, LEUDEMAR OVIEDO DOS SANTOS, MOTORISTA, conforme a Lei Municipal nº. 483, Subseção X, Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficando o mesmo responsável pela comprovação de seu recolhimento previdenciário, até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de revogação da licença concedida .

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04.04.2023, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

XML nr.: 1

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 12/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.155.200,00	64.536.358,00	10.197.032,13	15,80	10.197.032,13	15,80	54.339.325,87
2	RECEITAS CORRENTES	57.172.450,00	57.172.450,00	10.197.032,13	17,84	10.197.032,13	17,84	46.975.417,87
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.338.465,00	4.338.465,00	613.740,50	14,15	613.740,50	14,15	3.724.724,50
4	Impostos	4.048.000,00	4.048.000,00	526.856,19	13,02	526.856,19	13,02	3.521.143,81
5	Taxas	290.465,00	290.465,00	86.884,31	29,91	86.884,31	29,91	203.580,69
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.303.000,00	2.303.000,00	322.472,27	14,00	322.472,27	14,00	1.980.527,73
8	Contribuições Sociais	923.000,00	923.000,00	168.500,31	18,26	168.500,31	18,26	754.499,69
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.380.000,00	1.380.000,00	153.971,96	11,16	153.971,96	11,16	1.226.028,04
12	RECEITA PATRIMONIAL	337.935,00	337.935,00	162.993,40	48,23	162.993,40	48,23	174.941,60
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	337.935,00	337.935,00	162.993,40	48,23	162.993,40	48,23	174.941,60
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.191.050,00	50.191.050,00	9.097.825,96	18,13	9.097.825,96	18,13	41.093.224,04
29	Transferências da União e de suas Entidades	17.533.400,00	17.533.400,00	2.939.739,53	16,77	2.939.739,53	16,77	14.593.660,47
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.154.100,00	21.154.100,00	4.083.429,75	19,30	4.083.429,75	19,30	17.070.670,25
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	2.074.656,68	18,04	2.074.656,68	18,04	9.425.343,32
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.982.750,00	7.363.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363.908,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	2.381.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.158,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	2.381.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.158,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.981.750,00	4.981.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.981.750,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.961.750,00	2.961.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961.750,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.739.900,00	3.739.900,00	643.227,93	17,20	643.227,93	17,20	3.096.672,07
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.895.100,00	68.276.258,00	10.840.260,06	15,88	10.840.260,06	15,88	57.435.997,94
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.895.100,00	68.276.258,00	10.840.260,06	15,88	10.840.260,06	15,88	57.435.997,94
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.895.100,00	68.276.258,00	10.840.260,06	15,88	10.840.260,06	15,88	57.435.997,94
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.977.602,69	0,00	0,00	4.977.602,69	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.977.602,69	0,00	0,00	4.977.602,69	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.467.200,00	70.761.240,11	23.042.869,85	23.042.869,85	47.718.370,26	9.060.144,41	9.060.144,41	61.701.095,70	8.358.466,79
80	DESPESAS CORRENTES	51.158.690,00	52.948.654,13	14.110.725,18	14.110.725,18	38.837.928,95	7.685.410,73	7.685.410,73	45.263.243,40	7.047.293,41
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.108.100,00	29.144.903,01	4.416.517,66	4.416.517,66	24.728.385,35	4.282.985,96	4.282.985,96	24.861.917,05	4.187.796,38
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.996.590,00	23.749.751,12	9.694.207,52	9.694.207,52	14.055.543,60	3.402.424,77	3.402.424,77	20.347.326,35	2.859.497,03
84	DESPESAS DE CAPITAL	11.348.500,00	15.852.575,98	8.932.144,67	8.932.144,67	6.920.431,31	1.374.733,68	1.374.733,68	14.477.842,30	1.311.173,38
85	INVESTIMENTOS	9.318.500,00	13.545.287,36	8.052.651,16	8.052.651,16	5.492.636,20	993.640,65	993.640,65	12.551.646,71	930.080,35
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	2.307.288,62	879.493,51	879.493,51	1.427.795,11	381.093,03	381.093,03	1.926.195,59	381.093,03
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.010,00	1.960.010,00	0,00	0,00	1.960.010,00	0,00	0,00	1.960.010,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.427.900,00	2.492.620,58	393.996,22	393.996,22	2.098.624,36	387.650,22	387.650,22	2.104.970,36	387.650,22
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.895.100,00	73.253.860,69	23.436.866,07	23.436.866,07	49.816.994,62	9.447.794,63	9.447.794,63	63.806.066,06	8.746.117,01
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.895.100,00	73.253.860,69	23.436.866,07	23.436.866,07	49.816.994,62	9.447.794,63	9.447.794,63	63.806.066,06	8.746.117,01
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.465,43	- 1.392.465,43	2.094.143,05
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.895.100,00	73.253.860,69	23.436.866,07	23.436.866,07	0,00	9.447.794,63	10.840.260,06	0,00	10.840.260,06
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.739.900,00	3.739.900,00	643.227,93	17,20	643.227,93	17,20	3.096.672,07
103	RECEITAS CORRENTES	3.739.900,00	3.739.900,00	643.227,93	17,20	643.227,93	17,20	3.096.672,07
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	3.739.900,00	3.739.900,00	643.227,93	17,20	643.227,93	17,20	3.096.672,07
109	Contribuições Sociais	3.739.900,00	3.739.900,00	643.227,93	17,20	643.227,93	17,20	3.096.672,07
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.427.900,00	2.492.620,58	393.996,22	393.996,22	2.098.624,36	387.650,22	387.650,22	2.104.970,36	387.650,22
166	DESPESAS CORRENTES	2.427.900,00	2.492.620,58	393.996,22	393.996,22	2.098.624,36	387.650,22	387.650,22	2.104.970,36	387.650,22
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.427.900,00	2.492.620,58	393.996,22	393.996,22	2.098.624,36	387.650,22	387.650,22	2.104.970,36	387.650,22
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

ANTONIO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88 12/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	5.060.863,75	5.219.957,43	5.198.943,17	5.858.534,09	4.835.140,87	5.297.343,64	4.690.647,93	5.428.695,60	4.820.242,04	6.461.600,53	5.170.004,53	5.670.255,53	63.712.229,11
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.578.719,24	4.906.068,07	4.882.193,15	5.541.145,38	4.585.631,45	4.908.697,29	4.367.132,13	5.107.293,05	4.496.637,61	5.945.949,46	4.857.986,92	5.339.045,21	59.516.498,96
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	482.144,51	313.889,36	316.750,02	317.388,71	249.509,42	388.646,35	323.515,80	321.402,55	323.604,43	515.651,07	312.017,61	331.210,32	4.195.730,15

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	6.181.002,19	4.551.864,44	4.677.936,40	4.597.210,74	4.411.668,43	4.802.131,18	4.621.175,90	4.420.106,41	4.509.853,84	6.471.433,27	3.779.890,47	4.293.170,48	57.317.443,75	0,00	0,00	57.317.443,75
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.993.122,74	4.361.468,20	4.489.641,91	4.408.079,85	4.222.200,66	4.611.310,19	4.427.469,44	4.226.266,65	4.295.150,43	6.063.836,83	3.594.857,04	4.090.553,69	54.783.957,63	0,00	0,00	54.783.957,63
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	187.879,45	190.396,24	188.294,49	189.130,89	189.467,77	190.820,99	193.706,46	193.839,76	214.703,41	407.596,44	185.033,43	202.616,79	2.533.486,12	0,00	0,00	2.533.486,12

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,96

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 12/04/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	64.467.200,00	70.741.239,76	23.042.869,85	23.042.869,85	98,31	47.698.369,91	9.060.144,41	9.060.144,41	95,91	61.681.095,35
LEGISLATIVA	2.231.000,00	2.761.380,48	882.734,38	882.734,38	3,77	1.878.646,10	314.985,56	314.985,56	3,33	2.446.394,92
Ação Legislativa	2.231.000,00	2.761.380,48	882.734,38	882.734,38	3,77	1.878.646,10	314.985,56	314.985,56	3,33	2.446.394,92
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	97.600,00	121.090,00	43.997,36	43.997,36	0,19	77.092,64	43.997,36	43.997,36	0,47	77.092,64
Representação Judicial e Extrajudicial	97.600,00	121.090,00	43.997,36	43.997,36	0,19	77.092,64	43.997,36	43.997,36	0,47	77.092,64
ADMINISTRAÇÃO	4.156.280,00	4.670.446,77	2.032.968,94	2.032.968,94	8,67	2.637.477,83	1.024.573,22	1.024.573,22	10,85	3.645.873,55
Administração Geral	3.348.180,00	3.790.470,00	1.823.444,47	1.823.444,47	7,78	1.967.025,53	815.048,75	815.048,75	8,63	2.975.421,25
Administração Financeira	808.100,00	879.976,77	209.524,47	209.524,47	0,89	670.452,30	209.524,47	209.524,47	2,22	670.452,30
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.250.150,00	3.499.921,02	837.285,61	837.285,61	3,57	2.662.635,41	495.116,65	495.116,65	5,25	3.004.804,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.750,00	136.250,00	500,00	500,00	0,00	135.750,00	500,00	500,00	0,01	135.750,00
Assistência Comunitária	3.114.400,00	3.363.671,02	836.785,61	836.785,61	3,57	2.526.885,41	494.616,65	494.616,65	5,24	2.869.054,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.664.400,00	4.664.400,00	538.319,99	538.319,99	2,30	4.126.080,01	483.841,33	483.841,33	5,12	4.180.558,67
Previdência do Regime Estatutário	4.664.400,00	4.664.400,00	538.319,99	538.319,99	2,30	4.126.080,01	483.841,33	483.841,33	5,12	4.180.558,67
SAÚDE	14.857.195,00	15.964.358,84	5.084.370,62	5.084.370,62	21,70	10.879.988,22	2.476.779,69	2.476.779,69	26,21	13.487.579,15
Administração Geral	1.657.545,00	1.944.089,71	576.790,77	576.790,77	2,46	1.367.298,94	377.597,76	377.597,76	4,00	1.566.491,95
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Atenção Básica	3.117.600,00	3.169.633,41	681.699,20	681.699,20	2,91	2.487.934,21	486.937,97	486.937,97	5,15	2.682.695,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.154.050,00	9.720.633,17	3.512.993,94	3.512.993,94	14,99	6.207.639,23	1.396.022,23	1.396.022,23	14,78	8.324.610,94
Suporte Profilático e Terapêutico	468.700,00	625.438,70	231.405,79	231.405,79	0,99	394.032,91	149.664,94	149.664,94	1,58	475.773,76
Vigilância Epidemiológica	450.300,00	495.563,85	81.480,92	81.480,92	0,35	414.082,93	66.556,79	66.556,79	0,70	429.007,06
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	18.695.665,00	19.457.077,51	5.302.445,06	5.302.445,06	22,62	14.154.632,45	2.138.157,53	2.138.157,53	22,63	17.318.919,98
Alimentação e Nutrição	328.000,00	318.000,00	213.447,37	213.447,37	0,91	104.552,63	75.674,94	75.674,94	0,80	242.325,06
Ensino Fundamental (Educação Básica)	12.830.565,00	13.601.470,44	4.509.007,02	4.509.007,02	19,24	9.092.463,42	1.532.106,92	1.532.106,92	16,22	12.069.363,52
Educação Infantil (Educação Básica)	5.537.100,00	5.537.607,07	579.990,67	579.990,67	2,47	4.957.616,40	530.375,67	530.375,67	5,61	5.007.231,40
CULTURA	75.600,00	55.600,00	1.465,95	1.465,95	0,01	54.134,05	1.465,95	1.465,95	0,02	54.134,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.600,00	55.600,00	1.465,95	1.465,95	0,01	54.134,05	1.465,95	1.465,95	0,02	54.134,05
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00
URBANISMO	6.857.900,00	9.655.064,25	4.437.231,01	4.437.231,01	18,93	5.217.833,24	919.704,93	919.704,93	9,73	8.735.359,32
InfraEstrutura Urbana	5.252.200,00	7.877.279,05	4.141.478,45	4.141.478,45	17,67	3.735.800,60	682.508,95	682.508,95	7,22	7.194.770,10
Serviços Urbanos	1.605.700,00	1.777.785,20	295.752,56	295.752,56	1,26	1.482.032,64	237.195,98	237.195,98	2,51	1.540.589,22
HABITAÇÃO	471.200,00	285.469,00	62.678,44	62.678,44	0,27	222.790,56	31.223,71	31.223,71	0,33	254.245,29
Habitação Urbana	471.200,00	285.469,00	62.678,44	62.678,44	0,27	222.790,56	31.223,71	31.223,71	0,33	254.245,29
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	92.200,00	522.085,00	429.763,20	429.763,20	1,83	92.321,80	179.763,20	179.763,20	1,90	342.321,80
Administração Geral	73.600,00	78.483,00	9.763,20	9.763,20	0,04	68.719,80	9.763,20	9.763,20	0,10	68.719,80
Preservação e Conservação Ambiental	18.600,00	443.602,00	420.000,00	420.000,00	1,79	23.602,00	170.000,00	170.000,00	1,80	273.602,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	972.750,00	1.517.675,61	1.324.328,04	1.324.328,04	5,65	193.347,57	65.419,36	65.419,36	0,69	1.452.256,25
Extensão Rural	972.750,00	1.517.675,61	1.324.328,04	1.324.328,04	5,65	193.347,57	65.419,36	65.419,36	0,69	1.452.256,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.788.200,00	1.570.311,54	169.619,47	169.619,47	0,72	1.400.692,07	97.286,78	97.286,78	1,03	1.473.024,76
Administração Geral	1.784.100,00	1.566.211,54	169.619,47	169.619,47	0,72	1.396.592,07	97.286,78	97.286,78	1,03	1.468.924,76
Turismo	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00

COMUNICAÇÕES	122.100,00	115.100,00	52.000,00	52.000,00	0,22	63.100,00	9.047,25	9.047,25	0,10	106.052,75
Comunicações Postais	122.100,00	115.100,00	52.000,00	52.000,00	0,22	63.100,00	9.047,25	9.047,25	0,10	106.052,75
ENERGIA	1.404.000,00	1.469.015,21	734.039,57	734.039,57	3,13	734.975,64	269.117,73	269.117,73	2,85	1.199.897,48
Energia Elétrica	1.404.000,00	1.469.015,21	734.039,57	734.039,57	3,13	734.975,64	269.117,73	269.117,73	2,85	1.199.897,48
TRANSPORTE	775.000,00	636.339,00	150.000,00	150.000,00	0,64	486.339,00	43.164,00	43.164,00	0,46	593.175,00
Transporte Rodoviário	775.000,00	636.339,00	150.000,00	150.000,00	0,64	486.339,00	43.164,00	43.164,00	0,46	593.175,00
DESPORTO E LAZER	984.600,00	886.945,53	152.308,17	152.308,17	0,65	734.637,36	39.833,82	39.833,82	0,42	847.111,71
Desporto Comunitário	984.600,00	886.945,53	152.308,17	152.308,17	0,65	734.637,36	39.833,82	39.833,82	0,42	847.111,71
ENCARGOS ESPECIAIS	2.698.250,00	2.698.250,00	807.314,04	807.314,04	3,44	1.890.935,96	426.666,34	426.666,34	4,52	2.271.583,66
Outros Encargos Especiais	2.698.250,00	2.698.250,00	807.314,04	807.314,04	3,44	1.890.935,96	426.666,34	426.666,34	4,52	2.271.583,66
RESERVA	113.110,00	113.110,00	0,00	0,00	0,00	113.110,00	0,00	0,00	0,00	113.110,00
Reserva de Contingência	113.110,00	113.110,00	0,00	0,00	0,00	113.110,00	0,00	0,00	0,00	113.110,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.427.900,00	2.492.620,58	393.996,22	393.996,22	1,67	2.098.624,36	387.650,22	387.650,22	4,09	2.104.970,36
LEGISLATIVA	44.000,00	48.000,00	12.412,52	12.412,52	0,05	35.587,48	6.066,52	6.066,52	0,06	41.933,48
Ação Legislativa	44.000,00	48.000,00	12.412,52	12.412,52	0,05	35.587,48	6.066,52	6.066,52	0,06	41.933,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	18.000,00	20.902,00	5.803,60	5.803,60	0,02	15.098,40	5.803,60	5.803,60	0,06	15.098,40
Representação Judicial e Extrajudicial	18.000,00	20.902,00	5.803,60	5.803,60	0,02	15.098,40	5.803,60	5.803,60	0,06	15.098,40
ADMINISTRAÇÃO	179.000,00	198.051,00	35.339,91	35.339,91	0,15	162.711,09	35.339,91	35.339,91	0,37	162.711,09
Administração Geral	104.000,00	114.006,00	19.274,68	19.274,68	0,08	94.731,32	19.274,68	19.274,68	0,20	94.731,32
Administração Financeira	75.000,00	84.045,00	16.065,23	16.065,23	0,07	67.979,77	16.065,23	16.065,23	0,17	67.979,77
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.900,00	121.828,46	15.188,78	15.188,78	0,06	106.639,68	15.188,78	15.188,78	0,16	106.639,68
Assistência Comunitária	113.900,00	121.828,46	15.188,78	15.188,78	0,06	106.639,68	15.188,78	15.188,78	0,16	106.639,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	701.600,00	715.830,12	109.908,42	109.908,42	0,47	605.921,70	109.908,42	109.908,42	1,16	605.921,70
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	22.831,08	22.831,08	0,10	117.168,92	22.831,08	22.831,08	0,24	117.168,92
Atenção Básica	185.100,00	196.406,13	28.754,08	28.754,08	0,12	167.652,05	28.754,08	28.754,08	0,30	167.652,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	340.000,00	55.399,27	55.399,27	0,24	284.600,73	55.399,27	55.399,27	0,59	284.600,73
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	39.423,99	2.923,99	2.923,99	0,01	36.500,00	2.923,99	2.923,99	0,03	36.500,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.206.400,00	1.211.949,00	194.316,38	194.316,38	0,83	1.017.632,62	194.316,38	194.316,38	2,05	1.017.632,62
Ensino Fundamental (Educação Básica)	704.400,00	709.949,00	114.511,22	114.511,22	0,49	595.437,78	114.511,22	114.511,22	1,21	595.437,78
Educação Infantil (Educação Básica)	502.000,00	502.000,00	79.805,16	79.805,16	0,34	422.194,84	79.805,16	79.805,16	0,84	422.194,84
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	130.000,00	139.165,00	17.717,15	17.717,15	0,08	121.447,85	17.717,15	17.717,15	0,19	121.447,85
InfraEstrutura Urbana	130.000,00	139.165,00	17.717,15	17.717,15	0,08	121.447,85	17.717,15	17.717,15	0,19	121.447,85
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.000,00	18.469,00	2.457,96	2.457,96	0,01	16.011,04	2.457,96	2.457,96	0,03	16.011,04
Administração Geral	17.000,00	18.469,00	2.457,96	2.457,96	0,01	16.011,04	2.457,96	2.457,96	0,03	16.011,04
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações Postais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.426,00	851,50	851,50	0,00	4.574,50	851,50	851,50	0,01	4.574,50
Desporto Comunitário	5.000,00	5.426,00	851,50	851,50	0,00	4.574,50	851,50	851,50	0,01	4.574,50
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.895.100,00	73.233.860,34	23.436.866,07	23.436.866,07	99,98	49.796.994,27	9.447.794,63	9.447.794,63	100,00	63.786.065,71

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 12/04/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.034.000,00	530.713,25
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	464.000,00	21.548,72
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	260.000,00	62.249,93
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	282.825,86
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	164.088,74
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.580.000,00	7.219.549,33
7	2.1- Cota-Parte FPM	16.700.000,00	2.984.880,32
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.200.000,00	2.984.880,32
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.780.000,00	3.404.741,80
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	16.529,69
12	2.4- Cota-Parte ITR	780.000,00	107.814,46
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.190.000,00	697.544,05
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.039,01
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.614.000,00	7.750.262,58
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	7.016.000,00	1.442.302,06
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.637.500,00	495.263,58

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.510.000,00	2.082.583,24
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.510.000,00	2.082.583,24
21	6.1.1- Principal	11.500.000,00	2.074.656,68
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	7.926,56
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.484.000,00	632.354,62

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.991,54
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.991,54
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.160.574,78

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.587.991,54	1.439.856,05	1.439.856,05	1.437.253,17	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.092.071,59	1.092.071,59	1.091.404,35	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	0,00	463.101,35	463.101,35	462.886,98	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	628.970,24	628.970,24	628.517,37	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	11.587.991,54	347.784,46	347.784,46	345.848,82	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	4.783.507,07	138.216,95	138.216,95	137.643,03	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	6.804.484,47	209.567,51	209.567,51	208.205,79	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.381.869,79	1.381.869,79	1.379.266,91	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.381.869,79	1.381.869,79	1.379.266,91	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.092.071,59	1.092.071,59	1.091.404,35	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.457.808,27	1.092.071,59	1.092.071,59	52,44
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	208.258,32	700.713,45	700.713,45	492.455,13	33,65

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	992.325,11	59.073,46	57.986,26	0,00	0,00	1.087,20
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	992.325,11	59.073,46	57.986,26	0,00	0,00	1.087,20
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	- 47.390,32	1.255.950,95	312.384,66	272.367,38	943.566,29
72	20.1- Educação Infantil	- 20.000,00	58.477,53	8.862,53	8.862,53	49.615,00
73	20.2- Ensino Fundamental	- 17.390,32	1.084.649,02	227.847,19	222.601,47	856.801,83
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	- 10.000,00	112.824,40	75.674,94	40.903,38	37.149,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.498.466,22	2.582.982,60	1.676.565,77	1.668.717,17	906.416,83
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.039.607,07	659.795,83	610.180,83	609.392,54	49.615,00
81	21.1.1- Creche	3.542.310,13	430.208,42	403.483,42	402.695,13	26.725,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.497.296,94	229.587,41	206.697,41	206.697,41	22.890,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.458.859,15	1.923.186,77	1.066.384,94	1.059.324,63	856.801,83

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	312.384,66
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.442.302,06
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	492.455,13
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.087,20
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.261.144,39

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.937.565,65	0,00	1.937.565,65	1.261.144,39	16,27

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.265.200,00	101.919,36
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.200,00	91.601,72
98	31.1.1- Salário-Educação	320.500,00	72.532,28
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	164.000,00	17.499,85
101	31.1.4 - PNATE	130.500,00	1.060,88
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.200,00	508,71
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.649.000,00	10.317,64
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.036.560,64	2.800.954,44	580.233,20	522.633,20	2.220.721,24
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.872.560,64	2.700.331,47	580.233,20	522.633,20	2.120.098,27
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	164.000,00	100.622,97	0,00	0,00	100.622,97

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.689.026,86	5.496.761,44	2.332.473,91	2.232.253,75	3.164.287,53
117	33.1- Despesas Correntes	16.277.566,48	2.904.965,94	1.811.215,90	1.710.995,74	1.093.750,04
118	33.1.1- Pessoal Ativo	10.675.362,54	1.314.302,11	1.314.302,11	1.310.993,51	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.602.203,94	1.590.663,83	496.913,79	400.002,23	1.093.750,04
122	33.2- Despesas de Capital	4.411.460,38	2.591.795,50	521.258,01	521.258,01	2.070.537,49
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.411.460,38	2.591.795,50	521.258,01	521.258,01	2.070.537,49

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	59.073,46	31.107,94
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.082.583,24	72.532,28
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.437.253,17	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	704.403,53	103.640,22
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.650,05	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	706.053,58	103.640,22

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 12/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.034.000,00	2.034.000,00	526.856,19	25,90
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	464.000,00	464.000,00	19.820,26	4,27
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	62.249,93	23,94
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	280.697,26	0,00
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.310.000,00	164.088,74	12,53
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.580.000,00	36.580.000,00	7.211.510,32	19,71
7	Cota-Parte FPM	15.200.000,00	15.200.000,00	2.984.880,32	19,64
8	Cota-Parte ITR	2.280.000,00	2.280.000,00	107.814,46	4,73
9	Cota-Parte IPVA	1.190.000,00	1.190.000,00	697.544,05	58,62
10	Cota-Parte ICMS	17.780.000,00	17.780.000,00	3.404.741,80	19,15
11	Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	16.529,69	12,72
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.614.000,00	38.614.000,00	7.738.366,51	20,04

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	941.600,00	771.600,00	101.962,86	13,21	58.040,79	7,52	33.937,11	4,40
15	Despesas Correntes	866.600,00	696.600,00	100.297,86	14,40	58.040,79	8,33	33.937,11	4,87
16	Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	1.665,00	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.263.850,00	8.639.781,43	3.228.095,57	37,36	1.357.638,35	15,71	1.341.291,02	15,52
18	Despesas Correntes	8.233.850,00	8.494.614,03	3.112.928,17	36,65	1.357.638,35	15,98	1.341.291,02	15,79
19	Despesas de Capital	30.000,00	145.167,40	115.167,40	79,33	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	390.000,00	370.000,00	54.667,19	14,77	20.632,44	5,58	630,54	0,17
21	Despesas Correntes	370.000,00	350.000,00	54.667,19	15,62	20.632,44	5,89	630,54	0,18
22	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.600,00	279.317,37	14.522,70	5,20	11.729,40	4,20	11.729,40	4,20
27	Despesas Correntes	266.600,00	269.317,37	14.522,70	5,39	11.729,40	4,36	11.729,40	4,36
28	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.806.545,00	2.093.089,71	599.621,85	28,65	400.428,84	19,13	382.737,88	18,29
33	Despesas Correntes	1.784.545,00	2.071.089,71	599.621,85	28,95	400.428,84	19,33	382.737,88	18,48
34	Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.678.595,00	12.153.788,51	3.998.870,17	32,90	1.848.469,82	15,21	1.770.325,95	14,57

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.998.870,17	1.848.469,82	1.770.325,95
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.998.870,17	1.848.469,82	1.770.325,95

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.160.754,98
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.160.754,98

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.838.115,19	687.714,84	609.570,97

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	51,68	23,89

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	5.799.725,91	11.982.274,98	6.182.549,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182.549,07
52	Empenhos de 2021	4.679.549,20	8.798.029,55	4.118.480,35	38.792,34	0,00	0,00	0,00	38.792,34	0,00	4.118.480,35
53	Empenhos de 2020	3.802.456,85	8.505.152,45	4.702.695,60	1.824,90	0,00	0,00	0,00	1.824,90	0,00	4.702.695,60
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	14.709.906,99	22.933.368,14	8.223.461,15	99.706,68	0,00	0,00	0,00	99.706,68	0,00	8.223.461,15

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.864.600,00	3.864.600,00	507.163,55	13,12
63	Proveniente da União	1.960.900,00	1.960.900,00	255.126,80	13,01
64	Proveniente dos Estados	1.903.700,00	1.903.700,00	252.036,75	13,24
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.838,00	21.838,00	50.600,01	231,71
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.886.438,00	3.886.438,00	557.763,56	14,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.361.100,00	2.594.439,54	608.490,42	23,45	457.651,26	17,64	395.462,94	15,24
70	Despesas Correntes	2.346.100,00	2.577.159,54	606.210,42	23,52	457.651,26	17,76	395.462,94	15,34
71	Despesas de Capital	15.000,00	17.280,00	2.280,00	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.230.200,00	1.420.851,74	340.297,64	23,95	93.783,15	6,60	90.389,48	6,36
73	Despesas Correntes	1.015.100,00	1.147.900,90	140.333,81	12,23	93.783,15	8,17	90.389,48	7,87
74	Despesas de Capital	215.100,00	272.950,84	199.963,83	73,26	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	78.700,00	255.438,70	176.738,60	69,19	129.032,50	50,51	64.018,69	25,06
76	Despesas Correntes	78.700,00	255.438,70	176.738,60	69,19	129.032,50	50,51	64.018,69	25,06
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.200,00	255.670,47	69.882,21	27,33	57.751,38	22,59	57.751,38	22,59
82	Despesas Correntes	210.200,00	255.670,47	69.882,21	27,33	57.751,38	22,59	57.751,38	22,59
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.880.200,00	4.526.400,45	1.195.408,87	26,41	738.218,29	16,31	607.622,49	13,42

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.302.700,00	3.366.039,54	710.453,28	21,11	515.692,05	15,32	429.400,05	12,76
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.494.050,00	10.060.633,17	3.568.393,21	35,47	1.451.421,50	14,43	1.431.680,50	14,23
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.700,00	625.438,70	231.405,79	37,00	149.664,94	23,93	64.649,23	10,34
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.800,00	534.987,84	84.404,91	15,78	69.480,78	12,99	69.480,78	12,99
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.806.545,00	2.093.089,71	599.621,85	28,65	400.428,84	19,13	382.737,88	18,29
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.558.795,00	16.680.188,96	5.194.279,04	31,14	2.586.688,11	15,51	2.377.948,44	14,26

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

AVISO

De ordem do Presidente da **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**, a Presidência da Comissão de Licitação, vêm por intermédio do presente aviso, tornar público que, estão abertas na Câmara Municipal, a inscrição/cadastramento de **pessoas formadas em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas**, que pretendam participar do sorteio, em sessão pública , da escolha dos membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas no certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023** que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.

O **cadastramento** poderá ser feito **pessoalmente** na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, no período de **14 a 24** de **ABRIL de 2023** no período das 07:00 às 13:00 horas MS, com exceção de sábados, domingos ou eventuais feriados, **ou via internet** através do e-mail **licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br em qualquer dia**, no mesmo período de **14 a 24/04/2023** (**inclusive sábados, domingos ou eventuais feriados) e em qualquer horário**.

No **ato do cadastramento/inscrição**, deverá ser apresentado **documentos pessoais**, bem como, documentação que **comprove** a **formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.**

No caso do **cadastramento/inscrição por e-mail,** o interessado deverá enviar um e-mail no endereço supra, manifestando o seu interesse em participar da subcomissão técnica, que será escolhida via sorteio dentre todos os cadastrados/inscritos. Nesse mesmo e-mail deverá encaminhar **os documentos pessoais e os de comprovação de formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas**. (formato PDF)

Passada a fase do cadastramento/inscrição dos interessados, será publicado na imprensa oficial do município de Aparecida do Taboado (Diário Oficial da Assomasul) a relação dos nomes e a data em que será realizará a sessão pública para o sorteio dos integrantes da subcomissão técnica.

Aparecida do Taboado, 12 de abril de 2023.

DANIELE DOS SANTOS BARBOZA
PRESIDENTA CL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018-A/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018-A/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratado/locador, o senhor **JOÃO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA ROSA,** celebram entre si, o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018-A/2022, de prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 13 de março de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 018-A/2023, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 14 de março de 2023 à 14 de março de 2024.

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração do item 2.2, da cláusula 2ª, do item 7.1, da cláusula 12ª e do item 8.1, da cláusula 8ª, do instrumento contratual, que passarão a ter as seguintes redações:

"Cláusula segunda - ...

2.2 O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração para ser utilizado para alocação do arquivo de documentos da secretaria, do Município de Aparecida do Taboado/MS."

Cláusula Décima Primeira – ...

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha n.º 064		- Prefeitura Municipal	**R$ 9.600,00**
Unidade:	020 8 01	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão Eficiente e Transparente	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Locação de Imóveis	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500.0000	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Cláusula Décima Segunda - ...

12.3 - Para a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Contrato fica designado o seguinte servidor:

ÓRGÃO	FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Secretaria de Administração	**HORACIDES MARTINS JÚNIOR**	4412

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo

O contratante-locatário continuará pagando para o contratado-locador, à título de aluguel, a importância mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Da dotação orçamentária

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018-A/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

João Antônio de Souza Pereira Rosa

Contratado

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018-A/2022

EXTRATO ATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018-A/2022

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA ROSA.

OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.083 - (Parte do Lote 14 – Quadra D) - Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração para ser utilizado para alocação do arquivo de documentos da secretaria, do Município de Aparecida do Taboado/MS.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **João Jakson Vieira Gomes**, no uso de suas atribuições legais de Secretário Interino e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 018-A/2022, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**HORACIDES MARTINS JÚNIOR**	DIRETOR DE FROTAS	4412

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Administração perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de março de 2023.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal de Administração - Interino

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

HORACIDES MARTINS JÚNIOR

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, DE UM LADO E, DE OUTRO, A FUNDAÇÃO EZUTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**; e

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EZUTE**, o Sr. **DELFIM OSSAMU MIYAMARU** , e por seu Diretor Administrativo Financeiro **ROBERTO LORENZONI NETO**.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Diante da necessidade de revisão e atualização do Plano Municipal de Água e Esgoto para o CONTRATANTE, a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO fica ajustada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados para a estruturação da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ações correlatas necessárias para atualização do Plano Municipal de Água e Esgoto existente, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses legais.

1.2. Este contrato vincula-se ao termo de referência e seus anexos e às propostas EZUTE_PTC_0168_2022_A e EZUTE_PTC_0182_2023_A da CONTRATADA, independentemente de transcrição."

Considerando a alteração do objeto do contrato, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO, em seu item 2.1.1., fica ajustada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Detalhamento:

2.1.1. Este Contrato visa a contratação de instituição privada sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS para execução do estudo de Viabilidade Econômico Financeira contemplando o levantamento da situação do município do ponto de vista Fiscal, Regulatório e Político; atualização do Plano Municipal de Água e Esgoto existente; o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental; o apoio à realização de audiência e consulta pública; o apoio à interlocução junto aos órgãos de controle; e o apoio ao processo licitatório para contratação da concessão dos serviços públicos de água e esgoto no município, conforme disposto a seguir:"

A referida CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO fica acrescida do **ITEM 2.1.1.1.2**, nestes termos:

"**2.1.1.1.2.** Para a atualização do PMAE - Plano Municipal de Água e Esgoto, serão desenvolvidas as atividades abaixo descritas, trazendo um diagnóstico atual dos sistemas de água e esgoto do município e um prognóstico com ações necessárias, escalonadas nos períodos: imediato, de curto, médio e longo prazos, incluindo custos apropriados para a execução das respectivas ações, de modo que, durante os levantamentos de campo, serão coletadas todas as informações necessárias para a revisão do PMAE.

a) Planejamento do Trabalho

5. No início do projeto será realizada reunião para apresentação dos envolvidos, das atividades a serem desenvolvidas e do cronograma proposto. A partir das sugestões e considerações, será construído o Planejamento do Trabalho.

6. Neste planejamento estarão detalhadas as atividades, reuniões a serem realizadas e o público participante, entregas parciais, e demais ações necessárias para a construção de um plano municipal participativo. O cronograma será aberto por atividade para acompanhamento e gestão do contratante.

b) Visitas Técnicas

1. As visitas técnicas serão previamente agendadas e acordadas com o município para que a equipe local possa atender a equipe da Fundação.

2. Estão previstas quatro visitas técnicas, a serem ajustadas antecipadamente e apresentadas no Planejamento do Trabalho, com a seguinte previsão:

- 1ª. Reunião técnica, apresentação do Planejamento do Trabalho; coleta de dados, informações locais e visita aos sistemas existente, mananciais atuais e potenciais, riscos e passivos ambientais.

- 2ª. Visita à Sanesul, AGEMS, secretaria estadual de meio ambiente (SEMADESC). Reunião com representantes de classe (CREA e outros), de bairros, entre outros.

- 3ª. Audiência e consulta pública.

- 4ª. Fechamento do projeto.

c) Coleta de Dados e Informações

1. Os dados a serem coletados serão relativos aos sistemas de água e esgoto. Antes da visita técnica será enviada relação de informações a serem solicitadas ao operador atual dos sistemas, à agência de regulação, órgãos estaduais ambientais e secretarias municipais.

2. Informações sobre problemas ambientais locais, regiões com falta d'água, novos condomínios e loteamentos, obras em andamento e a serem realizadas no curto prazo, entre outras, são importantes para a projeção de demandas de infraestruturas.

3. Informações sobre as indústrias também serão levantadas, com visitas ao local, acompanhada de representantes

do município.

4. A área de estudo para revisão de Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, será todo o município de Aparecida do Taboado, abrangendo a sede urbana e seus quatro distritos: Aparecida do Taboado, Cupins, Ilha Grande e Oriente.

d) Levantamentos em Campo

1. Os levantamentos de campo serão realizados em todo o município, abrangendo a sede municipal, os distritos e locais da área rural, destacados pelo CONTRATANTE.

2. Todos as soluções, individuais ou coletivas, de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão visitadas para conhecimento das atuais condições de funcionamento, equipamentos instalados, danos existentes e necessidades de melhorias.

3. Locais com potencial para exploração e produção de água, para implantação de estações de tratamento de esgotos e, corpos d'água com condições para recebimento dos efluentes tratados também serão visitados.

4. Após esses levantamentos e análises, novas informações aos órgãos relacionados no item anterior deverão ser solicitadas.

e) Mobilização Social

1. A mobilização social se dará em duas etapas: na fase de coleta de dados, para compreensão das necessidades e anseios da população; e na fase de audiência e consulta pública.

2. Na primeira etapa a sociedade poderá manifestar-se com sugestões e contribuições, apresentando as necessidades da população, eventuais conflitos e demandas. Esta fase é importante para se ter uma leitura da realidade local atual, e permitir a construção de soluções assertivas, evitando conflitos futuros.

3. Na etapa de audiência pública será apresentada a Versão Preliminar do PMAE revisado. Toda sociedade será convidada, e poderá participar ativamente com contribuições importantes que poderão ser acolhidas e inseridas na versão final.

4. No Planejamento do Trabalho a Mobilização Social proposta estará detalhada com temas, participantes e datas propostas.

f) Diagnóstico dos Sistemas

1. O diagnóstico é a base para o desenvolvimento de um projeto assertivo. Nesta etapa serão abordados os seguintes itens:

- Aspectos geográficos;
- Descrição geral dos mananciais para abastecimento público;
- Áreas de risco de contaminação;
- Fontes pontuais de contaminação;
- Descrição geral dos serviços de água e esgoto;
- Problemas e deficiências encontrados;
- Estrutura organizacional atual do prestador de serviços;
- Situação econômico-financeira dos sistemas;
- Indicadores de serviços;
- Qualidade da água para consumo humano;
- Estrutura de consumo e demanda;
- Levantamento preliminar de possíveis áreas para implantação de Estações de Tratamento de Esgotos – ETE;
- Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

1. A partir do diagnóstico será possível elencar as necessidades para adequação dos sistemas existentes e as ações a serem realizadas para atendimento das demandas futuras, com respeito às normas e marcos legais.

g) Prognóstico, Objetivos e Metas

1. O Prognóstico, Objetivos e Metas têm como objetivo principal apresentar estratégias para alcance dos objetivos, a partir do diagnóstico. Esta etapa corresponde à parte propositiva, com detalhamento das metas e soluções para o abastecimento público com água potável, e para a coleta e tratamento dos esgotos do município.

2. A partir da demanda projetada e do cenário atual dos sistemas de água e esgoto do município, considerando as condicionantes locais, serão apresentadas alternativas de intervenções para atendimento da população, considerando os marcos legais.

3. O horizonte do Plano será de 30 anos, com propostas para ações imediatas, de curto, médio e longo prazos.

4. As proposições contemplarão:

- Objetivos e metas quantitativos e qualitativos;
- As metas de incremento dos serviços incluirão os processos de tratamento dos esgotos, abastecimento de água sem intermitência, redução das perdas, eficiência energética, qualidade da água tratada, eficiência das ETEs, entre outros;
- Projeção populacional;
- Projeções de demanda;
- Construção de cenários alternativos para atendimento das demandas e metas, com mitigação dos déficits e deficiências;
- Dimensionamento dos recursos necessários para viabilizar o projeto.

h) Programas, Projetos e Ações

1. Os programas, projetos e ações necessários para atingir as metas serão desenhados em concordância com os planos governamentais existentes, como os planos regionais de saneamento, planos de bacias, planos plurianuais.

2. Serão apresentadas formas de acompanhamento e interligações com outros programas e projetos de áreas correlatas, e que de alguma maneira gerem impactos sobre os sistemas de água e esgoto.

3. Serão contemplados nesta etapa:

- Definição de programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseando-se no Prognóstico;

- Programação de ações imediatas;

- Adoção de programa de redução e controle de perdas;

- Programação de curto, médio e longo prazos, para acompanhamento do progresso dos projetos, com melhoria da qualidade dos serviços.

i) Audiência e Consulta Pública

1. A audiência e consulta pública a serem realizadas estarão em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007. Será apresentada à população uma síntese dos resultados parciais da revisão e, posteriormente, o acolhimento na versão final das contribuições pactuadas durante o evento. A partir dessas ações é que será construída a versão final do PMAE revisado. As datas sugeridas serão apresentadas no Planejamento do Trabalho.

j) Monitoramento e Avaliação

1. Nesta etapa serão propostos mecanismos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade do PMAE, com foco nos objetivos e metas traçados, e resultados esperados dos programas, projetos e ações.

2. Serão apresentados mecanismos e procedimentos que abrangem:

- Procedimentos para monitoramento dos objetivos e metas;

- Indicadores sociais, técnicos, operacionais e financeiros do prestador de serviços;

- Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos,

- Indicadores de acesso e da qualidade;

- Mecanismos para divulgação do PMAE;

- Diretrizes para acompanhamento e revisões do Plano.

k) Versão Final do Plano Municipal de Água e Esgoto Revisado

1. Após conclusão de todas as etapas descritas anteriormente, será apresentada a Versão Final da Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto de Aparecida do Taboado - MS.”

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência fica acrescido de 4 (quatro meses), conforme detalhado neste instrumento de aditivo, prorrogado até 05 de dezembro de 2.023.

Em decorrência da prorrogação da vigência contratual por 4 (quatro) meses e considerando o primeiro aditivo contratual já celebrado entre os contratantes, a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

5.1. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira assinatura contratual.

5.2. Vigência Contratual:

5.2.1. O prazo de vigência é de 16 (dezesseis) meses, a contar da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

5.2.2. No caso de prorrogação da vigência contratual e da execução os preços dos produtos ainda não entregues será(ão) reajustado(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. ”

DO VALOR

Diante da alteração com acréscimo do objeto do contrato, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR passa a ter a seguinte redação:

“6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA no objeto do presente contrato é de R$ 3.027.150,00 (três milhões e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais), dos quais R$ 812.250,00 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais) serão pagos pela CONTRATANTE, mediante dotação orçamentária neste valor e, R$ 2.214.900,00 (dois milhões e duzentos e quatorze mil e novecentos reais) serão pagos, mediante ressarcimento, pelo vencedor da licitação (“Licitação”).

6.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto Poder Concedente, fazer constar no respectivo edital da Licitação, o valor do ressarcimento de R$ 2.214.900,00 (dois milhões e duzentos e quatorze mil e novecentos reais), reajustado pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, até a data do seu efetivo pagamento.

6.3. Na hipótese da CONTRATANTE suspender ou paralisar a execução do projeto ou desistir da licitação por razões diferentes de eventual conclusão do próprio estudo quanto à inviabilidade do projeto, a CONTRATANTE deverá ressarcir à CONTRATADA o valor de R$ 2.214.900,00 (dois milhões e duzentos e quatorze mil e novecentos reais), distribuídos segundo os percentuais definidos nos valores dos produtos efetivamente entregues até o momento da suspensão, paralisação ou desistência de licitar, conforme cláusula 6.4.

6.3.1. Caso o próprio estudo da CONTRATADA conclua pela inviabilidade do projeto ou caso a licitação seja deserta, a

CONTRATANTE não precisará ressarcir à CONTRATADA dos valores da cláusula 6.3.

6.4. O valor a cargo da CONTRATANTE, no montante total de R$ 812.250,00 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais) será faturado pela CONTRATADA e pago pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA:

6.5. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, de responsabilidade direta da CONTRATANTE, no montante de R$ 812.250,00 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais) correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso:

	Dotação Orçamentária – Orçamento 2023		**Valor a ser empenhado 2º Termo Aditivo**
Ficha nº:	635	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	**R$ 162.450,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.05	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 500.0000	

6.5.1 Os serviços a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.”

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO, que constitui o documento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria do Município.

Aparecida do Taboado, 15 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Delfim Ossamu Miyamaru

P/Contratada

Roberto Lorenzoni Neto

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/04/2023	**1406**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 01515/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	90.860,90	2.945,00	87.915,90

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000119/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSAVEL PARA A LIMPEZA DOS ESCRITORIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
92	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	95	GAL	PROPRIA CLORO GEL	31,00	2.945,00

PROCESSO 064/22	LICITAÇÃO: 000119/22	**Soma/Itens:** R$ 2.945,00	**Valor Empenhado** 2.945,00

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/04/2023	**1407**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **115432**
NOME: **KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA** CNPJ/CPF: **25.046.107/0001-00**
ENDEREÇO: R JERONIMO NARCISO RAMOS, 656
MUNICIPIO: MACAUBAL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	593	14.01	15	452	0010	2057	3.3.90.30.26	7510000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 01516/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Secretaria de Obras

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.360,82	39.750,00	1.610,82

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - fornecimento de materiais para iluminação pública - OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO SÃO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E APOIO VIARIO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADOS PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
27	025.001.119	LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO, LED SMD, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K, LENTES: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV. FATOR DE POTENCIA DE PELO MENOS 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LM/W, PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ, FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 25 A 65MM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 140LM/W, VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 65.000 HORAS, IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV / 10KA, AJUSTE DE ÂNGULO +15° -15°, FÁCIL INSTALAÇÃO, PESO: MÍNIMO 3KG, GARANTIA DADA PELO FABRICANTE DE 5 ANOS, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	75	UN	BR LUMENS BR LUMENS	530,00	39.750,00

PROCESSO 070/22 | LICITAÇÃO: 000128/22 | **Soma/Itens:** R$ 39.750,00 | **Valor Empenhado** 39.750,00

FORNECEDOR
KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
25.046.107/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
03/04/2023	1432

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116193**
NOME: **MUNDO DA INFORMATICA LTDA** CNPJ/CPF: **45.997.485/0001-78**
ENDEREÇO: R JOÃO INÁCIO,
MUNICIPIO: LAGOA SANTA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	615	10.01	12	361	0003	2013	4.4.90.52.35	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ATENÇÃO BÁSICA	01517/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	311.500,00	10.800,00	300.700,00

Valor que se empenho ref. - Licitação de Registro de Preços: 000060/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada:23 - Aquisição. de materiais e equipamentos de informática, periféricos e impressoras, em atendimento a diversas Sec da Adm. Pública e Câmara Mun. de Ap. do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE AP. DO TABOADO-MS, P/ O ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.OBS: LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
52	032.001.047	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL..	3	UN		3.600,00	10.800,00

PROCESSO 032/22	LICITAÇÃO: 000060/22	**Soma/Itens:** R$ 10.800,00	**Valor Empenhado** 10.800,00

FORNECEDOR
MUNDO DA INFORMATICA LTDA
45.997.485/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU -MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 28/2023

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto : A aquisição de Garrafas térmica para atender a secretaria de Saúde.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 13/04/2023

Data do início do recebimento de propostas : 13/04/2023.

Horário de Início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 17/04/2023

Horário de encerramento :17:00h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas : via e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br .

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br .

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada, matrícula nº 11474-5.

Bataguassu/MS, 12 de Abril de 2023.

Nathália Schulz Cardoso
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2023

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 29/2023

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto : Contratação de empresa especializada em capacitação de membros do conselho tutelar.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 13/04/2023

Data do início do recebimento de propostas : 13/04/2023.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 17/04/2023

Horário de encerramento :17:00h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas : via e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br .

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br .

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada, matrícula nº 11474-5.

Bataguassu/MS, 12 de Abril de 2023.

Nathália Schulz Cardoso
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2023

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

DECRETO Nº 076/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 5° da Lei nº 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, de um cargo em comissão de Coordenadoria I de Assuntos Administrativos, Símbolo DAS-2, subordinado ao Gabinete do Prefeito, e um cargo em comissão de Coordenador I de Assuntos Tributário e Fiscal, símbolo DAS-2, em um cargo em comissão símbolo DAS-1 de Diretor de Engenharia e Projetos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 077/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade as disposições constantes no Decreto nº 076/2023 de 12 de Abril de 2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a Srª. Wilma Luzia Lara Hahmed**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 126.139 SSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 465.827.541-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Engenharia e Projetos, Símbolo DAS-1 junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Abril de 2023.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 SELEÇÃO DE CUIDADORES PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

SELEÇÃO DE CUIDADORES PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

EDITAL 02/2023 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

SUELY MIDORI OTSUBO, Secretária Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna pública a lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para contratação de "Cuidadores", para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, até a realização de Concurso Público.

Ordem	Nome do candidato	Inscrição
1º	Cristian Carla Pinto	Deferida
2º	Nadir Aparecida Vichoski	Deferida
3º	Eliana Regina Gomes	Deferida
4º	Michelli Ferreira da Silva	Deferida
5º	Erika Felix da Rocha	Deferida
6º	Paula Alves dos Santos	Deferida
7º	Solange Aparecida Pereira	Deferida
8º	Carlos Felipe Vieira da Novaes	Deferida
9º	Ana Beatriz Santos do Nascimento Laia	Deferida
10º	Priscila Frank	Deferida
11º	Cristiane dos Reis Pereira	Deferida

Bataguassu/MS, 13 de abril de 2023.

Suely M. Otsubo

Secretária Municipal de Assitência Social

Decreto nº 913/2021

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU

EDITAL 01/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2023** - **ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**, destinado a suprir carências dos Projetos Sócio Educativo e Cultural que são realizados no Centro Cultural e no Museu Municipal da cidade de Bataguassu, visando à convocação para atender necessidades temporárias excepcionais de profissionais, nas modalidades: Música: Guitarra, Contrabaixo e Bateria; Ballet Contemporâneo e Artes, para o ano letivo de 2023, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, responsável pelas decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. A realização do certame tem como intuito formar cadastro reserva para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, para eventual preenchimento de vagas dos cargos descritos no item 3 deste edital, que possuem uma jornada de 22 (vinte e duas) horas/aula.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Bataguassu.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Bataguassu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados e sim de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas no quadro temporário de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar nos Projetos Sócio Educativo e Cultural que são realizados no Centro Cultural da cidade de Bataguassu, eventualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro Reserva para as referidas funções, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo simplificado para ocupação das funções, conforme a ordem de classificação.

2.3. A contratação será feita de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

3. DO EMPREGO

3.1. Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender os Projetos Sócio Educativo e Cultural, nas seguintes áreas de interesse:

Cargos	Qde de Vaga	Requisitos
01. Professor/Monitor de Música (guitarra, contrabaixo)	CADASTRO RESERVA	Licenciatura ou Bacharel em Música com experiência na área (guitarra, contrabaixo). Nível de Ensino Médio, deverá comprovar experiência com Títulos/Cursos da modalidade / Tempo de Serviço.
02. Professor/Monitor de Música (Bateria)	CADASTRO RESERVA	Licenciatura ou Bacharel em Música com experiência na área ((Bateria). Nível de Ensino Médio, deverá comprovar experiência com Títulos / Cursos da modalidade / Tempo de Serviço.

03. Professor/Monitor de Dança (Ballet contemporâneo)	CADASTRO RESERVA	Licenciatura ou Bacharel em Educação Física ou Dança ou ter DRT e que tenha com experiência em Ballet Contemporâneo (Títulos / cursos / Tempo de Serviço).
04. Professor/Monitor de Artes	CADASTRO RESERVA	Licenciatura/Bacharelado em Artes com experiência em artesanato (pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, pinturas em tela, cerâmica e reciclados. Nível de Ensino Médio, deverá comprovar experiência com Títulos / Cursos da modalidade / Tempo de Serviço.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do período do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente independente de prévia notificação ao contratado.

4.2. As atribuições do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão especificadas no Anexo I.

5. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

5.1. O profissional poderá cumprir jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas-aula semanal no Projeto Sócio Educativo Cultural de Bataguassu, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. O salário mensal será de **R$ 2.115,10** (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos) para a carga horária de 22 (vinte e duas) horas-aula semanal.

6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1 . O formulário de inscrição faz parte do anexo deste edital (Anexo II), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu: **www.bataguassu.ms.gov.br**, sendo que o mesmo deverá s er preenchido e assinado pelo candidato e entregue no ato da inscrição.

Parágrafo Único : não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. O candidato deverá preencher com exatidão e sem rasuras o formulário de inscrição e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do mesmo.

6.3. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário, cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Reservista aos candidatos do sexo masculino, Título Eleitoral, Comprovante de votação 1º e 2º turno; (sendo que, poderá ser fotocopiado em uma mesma folha A4);

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado;

c) Cópia dos seguintes documentos de Formação Profissional dependendo da modalidade pretendida: Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, DRT (registro profissional), Graduação, Pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu, Pós-graduação em nível de Mestrado, Pós-graduação em nível de Doutorado, Cursos presenciais e/ou semipresenciais e online, reconhecidos pelo MEC, Cursos presenciais de outras entidades, (de acordo com o capítulo 7 deste edital);

d) Declaração de Tempo de Serviço prestado na área específica que concorre, validado pela repartição em caso de administração pública, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, em caso de empresa privada deverá ser entregue cópia da carteira profissional.

7. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

7.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização da entrevista dirigida.

7.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO E PROCESSO DE REQUERIMENTO FICHA AVALIATIVA:

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
12 a 18 de abril de 2.023	Período de entrega da inscrição.	Centro Cultural de Bataguassu	9h às 11h e das 14h às 17h
20 de abril de 2.023	Divulgação da lista dos inscritos.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
20 a 25 de abril de 2.023	Período para requerimento de ficha avaliativa do responsável.	Centro Cultural de Bataguassu	08h às 11h e das 14h às 17 horas
24 e 25 de abril de 2.023	Interposição de recurso da lista de inscritos e requerimento de inserção.	SEMEC	9h às 11 h e das 14h às 16h
26 de abril de 2.023	Publicação de interposição de recurso de lista atualizada, se houver.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
27 de abril de 2.023	ENTREVISTA DIRIGIDA	Centro Cultural de Bataguassu	**8h às 9h30min -** Professor/Monitor de Música (bateria) **9h31min às 11h -** Professor/Monitor de Artes (artesanato, pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, pinturas em tela, cerâmica e reciclados . **11h01min às 12h30min –** Professor/monitor de música (guitarra e contrabaixo) (Horário Brasília - DF) **02h30min às 16h** – Professor/Monitor de Dança (ballet contemporâneo)
28 de abril de 2.023	Divulgação dos candidatos que realizaram a entrevista	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02 de maio de 2.023	Entrega da ficha Avaliativa para o responsável do Centro Cultural.	Centro Cultural de Bataguassu	9h às 11h e das 14h às 16h.

03 de maio de 2.023	Publicação da interposição de recursos, caso houver.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
04 de maio de 2.023	Publicação da classificação do candidato com a pontuação estabelecida.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
05 e 08 de maio de 2.023	Interposição de recurso da pontuação.	SEMEC	9h às 11 e das 14h às 16h.
09 de maio de 2.023	Publicação da interposição de recursos, caso houver.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
10 de maio de 2.023	Publicação e homologação da classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
A partir de 11 de maio de 2.023	Atribuição de Aulas dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado.	SEMEC	9h às 12h e das 14h às 17h.

OBS: O cronograma previsto do Processo Seletivo simplificado poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br .

8.2. O candidato deverá requerer por escrito, no prazo assinalado acima, para o responsável pelo projeto sócio educacional cultural a que tiver inserido sua respectiva Ficha Avaliativa, cujo modelo já foi previamente encaminhado ao Centro Cultural do município de Bataguassu-MS

8.3. A apresentação da Ficha Avaliativa será válida para os profissionais convocados no ano de 2022 com mais de 03 (três) meses de contrato ininterruptos na administração do Município de Bataguassu/MS.

Parágrafo Único : Fica sem ficha avaliativa o candidato que não se encontram atuando diretamente com alunos.

8.4. O responsável pelo projeto sócio educativo cultural enviará para a SEMEC todas as Fichas Avaliativas em um único ofício.

8.5 . O candidato que participar do Processo Seletivo Simplificado 2023 terá classificação de acordo com as Áreas Específicas do Projeto Sócio Educacional Cultural.

8.6 . A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.6.1 . O candidato deverá atender os seguintes quesitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

g) Não pode estar readaptado ou aposentado por invalidez;

h) O candidato deverá ser inscrito no e-social.

i) Possuir curso superior completo, ensino médio completo, técnico profissionalizante ou experiência na área pretendida.

9. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA, ANÁLISE DE FICHA AVALIATIVA E TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

9.1. A seleção dos candidatos se dará de forma objetiva, mediante a somatória de pontos decorrentes da realização de entrevista estruturada, comprovação de títulos e tempo de serviço na Administração Pública e análise de ficha avaliativa.

9.2. A entrevista estruturada será composta de 20 (vinte) perguntas iguais, que deverão ser respondidas por escrito por todos os candidatos, valendo 02 (dois) pontos cada questão.

9.3. A Ficha Avaliativa obedecerá aos seguintes critérios:

a) Critérios Objetivos (assiduidade/pontualidade, respeito às normas e regulamentos/ cooperação e solidariedade) – totalizando o máximo de 03 (três) pontos.

b) Critérios de Desempenho (iniciativa/responsabilidade/interesse/aspectos da parte administrativa, dentre outros) – totalizando o máximo de 02 (dois) pontos.

c) Critérios Pedagógicos - (domínio de sala /metodologias diferenciadas/comprometimento/relacionamento interpessoal/participação em capacitações/cursos, dentre outros) – totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos.

9.4. Os títulos de pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço terão pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação Profissional:	**Unitária**	**Máxima**
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	6,0	6,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas) – na **área de atuação**.	3,0	6,0
b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	**Unitária**	**Máxima**
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 80 a 100 horas.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 40 a 80 horas.	0,25	0,50

Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50

c) Eventos de Capacitação Semi Presenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	Unitária	Máxima
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	4,5
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 80 a 100 horas.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,5

d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	Unitária	Máxima
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	6,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 30 a 100 horas.	0,50	4,0

e) Tempo de Serviço prestado na área pretendida que concorre:	Unitária	Máxima
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 para cada 180 dias	8,0

9.5. A pontuação final dos candidatos será a soma de Títulos, Tempo de Serviço, Ficha Avaliativa e Entrevista Estruturada, resultando um total de 100 (cem) pontos.

a) Títulos e Tempo de Serviço: pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

b) Ficha Avaliativa: pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

c) Entrevista Estruturada: pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação final.

10.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior idade.

b) a maior pontuação obtida no resultado no Título e Tempo de Serviço.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado a partir do **dia 10 de Maio de 2023** no **Diário Oficial do Município** e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

11.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, no site: **www.bataguassu.ms.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do processo seletivo será encaminhado à Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura para homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, por área de inscrição, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

13.3. A convocação para preenchimento da vaga remanescente, após atribuição de aula, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contato telefônico e via e-mail, seguindo rigorosamente a ordem da Classificação Final do candidato.

13.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura munido dos documentos comprobatórios de acordo com o item 13.7, para sua contratação.

13.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração e Fazenda sua tácita desistência da vaga.

13.7. No ato da convocação, após a atribuição de aulas, o candidato que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

a) 01 foto 3 x 4 recente;

b) RG e CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno);

e) Carteira de Reservista;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Carteira de Trabalho;

h) PIS/PASEP;

i) Carteira de habilitação (se houver);

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Número da conta bancária (Banco Bradesco), se tiver – No ato da contratação;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

n) Declaração de bens;

o) Declaração que não possui outro cargo ou função;

p) Antecedente criminal;

q) Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor.

r) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior, ensino médio, técnico profissionalizante ou cursos na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos devidamente fundamentados, do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, devendo ser entregues e protocolados pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, de acordo com as datas informadas neste Edital, para apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

14.2. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

14.3. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

15. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

15.1. Os critérios para atribuição de aulas, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante ato próprio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

16.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a partir da homologação podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.3. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 12 de abril de 2023.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA PROJETO SÓCIO EDUCATIVO E CULTURAL

PROFESSOR/MONITOR DE ARTE: Atuar artes e artesanato, ensinar a transformar matéria prima, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas. Pintura em tecido, crochê, tricô, bordado, pintura em tela, cerâmica, reciclados, tear, tear de prego, ponto, oitinho, vagonite e dentre outras); providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas, elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, revertendo seu resultado para obras sócias desenvolvidas pela prefeitura; executar outras atribuições afins.

PROFESSOR/MONITOR DE DANÇA – BALLET CONTEMPORÂNEO: ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas , criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos , valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também

à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança , demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as idéias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

PROFESSOR/MONITOR DE MÚSICA – VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO : Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação, ministrar aulas de conservação e utilização do material didático e partituras usadas nas aulas; executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada aos instrumentos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados a comunidade, e outras atribuições afins.

PROFESSOR/MONITOR DE MÚSICA - BATERIA : Auxilia o professor supervisor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Ministra aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, acompanha o desenvolvimento de alunos e planeja aulas. Prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas. O Professor auxiliar tem uma missão muito importante: a de ensinar. Cabe a este profissional a capacitação de aprendizado de crianças, jovens e adultos. Além de passar o conhecimento da matéria, o professor auxiliar tem como tarefa avaliar os alunos por meio das correções de provas teóricas ou exercícios de pratica instrumental, e criar novos conteúdos. Ele também prepara o diário de classe, realiza chamadas para monitorar a presença das pessoas e elabora todas as aulas de um ano todo. Atua com composição de percussão para as músicas, trabalha marcação, interpretação de músicas eruditas, clássicas e populares. Toca instrumentos de percussão ou se dedica ao canto.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU

Modalidade :

Música – Guitarra e contrabaixo ( )

Música - Bateria ( )

Dança – Ballet contemporâneo ( )

Arte – artesanato ( )

1. Dados Pessoais:

Nome:_____

Endereço:_____Nº_____

Bairro:_____Cidade:_____

Celular:_____ Telefone Fixo: _____

Telefone para contato: _____

E-mail:_____ Nascimento: _____/_____/_____

RG _____ Órgão Expedidor: _____

CPF:_____ Estado Civil: _____

PIS/PASEP:_____

Título Eleitoral:_____ Zona: _____Seção:_____

Deficiência: Sim ( ) Não ( ) Tipo de Deficiência: _____

Necessita de atendimento especial? Sim ( ) Não ( )

a) Formação Profissional:	**Unitária**	**Máxima**	**Pontuação**
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	6,0	6,0	
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0	
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas) – na **área de atuação**.	3,0	6,0	
TOTAL			

b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 a 2022)	**Unitária**	**Máxima**	**PONTUAÇÃO**
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 a 100 horas.	0,50	1,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0	

Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 40 a 80 horas.	0,25	0,50	
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50	
TOTAL			

c) Eventos de Capacitação Semipresenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	**Unitária**	**Máxima**	**PONTUAÇÃO**
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima.	1,50	4,5	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 a 100 horas.	1,0	2,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 30 a 80 horas.	0,50	1,5	
TOTAL			

d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)	**Unitária**	**Máxima**	**PONTUAÇÃO**
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima, na função que concorre.	1,0	6,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 100 horas, na função que concorre.	0,50	4,0	
TOTAL			

e) Tempo de Serviço prestado na função que concorre:	**Unitária**	**Máxima**	**PONTUAÇÃO**
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 para cada 180 dias	8,0	
TOTAL			

*Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5. TOTAL GERAL

a) Títulos e Tempo de Serviço : pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

b) Entrevista Dirigida : pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

c) Ficha Avaliativa : pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

Pontuação Geral:

Eu, _____ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 01/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU, s endo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.

_____ Data: _____/_____/2023

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO P.S.S. N° 002/2023.**

Art 1° - Ficam convocados os candidatos infracitados no Anexo I deste edital aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2023 à comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para realização da lotação das linhas escolares e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **13/04/2023 a 20/04/2023**, munido das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes **documentos**:

7. RG;
8. CPF;
9. Título de Eleitor;
10. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
11. PIS/PASEP;
12. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
13. Certidão de nascimento ou casamento;
14. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
5. Reservista, se do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
5. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
2. Curso De Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN.

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1° grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

3. Telefone;
4. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
5. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX - Exame Toxicológico válido dos últimos 30 dias a partir da data de convocação;

X – Audiometria**;**

XI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Art. 2° - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S n° 002/2023 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art 3º Ficam reconduzidos para o final da lista de classificação, os candidatos dos infracitados no Anexo II, deste edital, conforme disposto no item 8.4, do edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Art. 4 ° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

_____

Leticia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF
1°	Itamar Jesus dos Santos	337.662.398-80
2°	Reginaldo Pereira de Souza	820.474.051-49
5º	Roberto da Silva Santos	958.621.961-53
6°	Laudiceia Ravaze Chambó	500.735.751-00

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF
9°	Ivani Zififrino da Silva	943.106.531-20
10°	Helber de Moura Moraes	047.836.961-10

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia para atendimento aos munícipes no PAM - Pronto Atendimento Médico de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 294/2023 SMS, **processo administrativo n° 028/2023** e **ADJUDICO** a empresa **DANTAS & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.862.955/0001-03, que apresentou sua proposta para o item 01 no valor total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023 .

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, **do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",** execução indireta, com base na Lei Municipal nº Lei 833/2009, alterada pela Lei nº 1035/2013, na forma da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, observando a Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, bem como a Resolução – TCE-MS n. 153, de 28 de outubro de 2021 , objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através da CI Nº 78/2023 SMAS, **processo administrativo n° 030/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Neste sentido a devida suspensão do processo em epígrafe com base na conveniência e oportunidade, afim de adequações ao instrumento convocatório.

Batayporã-MS, 11 de abril de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, nº 004/2023, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim do **pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato Estadual Amador, categoria Sub 16,** para atendimento das demandas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conhecida através da CI/SECEL/COMPRAS N° 227/2023, **processo administrativo n° 061/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da empresa: **MARCO ANTONIO TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ N° 33.166.937/0001-90, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil

e duzentos reais).

Batayporã – MS, 12 de abril de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 028/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4°do diploma legal invocado, para aquisição de coroa de flores para funeral para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV N° 007/2023, **processo administrativo n° 062/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **FUNERARIA BATAYPORÃ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 37.219.987/0001-40, no **valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 79, de 12 de abril de 2023.

"Afasta preventivamente servidora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º Fica a servidora M.S. afastada preventivamente de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme disposto no artigo 201 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos, devido a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Portaria 077/2023 de 11/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 66, de 29 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ODAIR MAGAROTO DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º de abril de 2023.

Art. 2º . Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01º de abril de 2023.

Batayporã-MS., 29 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Escola Municipal João Batista pacheco do município de Bodoquena/MS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1. O programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º da Portaria 280/2020:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Escola Municipal João Batista Pacheco, Bodoquena- MS.

2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, estar cursando Magistério ou terceiro ano do curso de Pedagogia;

2.3 . A seleção será classificatória e eliminatória, realizada por meio de análise de currículo e documentação, solicitados neste edital;

2.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital;

2.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

2.6. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela equipe de gestão – Direção e coordenação da Escola Municipal João Batista Pacheco, Bodoquena- MS e executada na própria escola que é integrante do programa Tempo de Aprender.

2.7. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA -- PONTUAÇÃO

Pedagogo e ou/licenciado ---------- **3 pontos**

Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização -- **0, 5 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 5 pontos**

Magistério ---------- --- **1 pontos**

Cursando Pedagogia e Cursando Magistério ---------- **1 pontos**

PONTUAÇÃO MÁXIMA ----------10 PONTOS 10 pontos

2.8. A classificação final deverá ser divulgada dia 17/04/2023, na Escola Municipal João Batista Pacheco.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

• Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;

• Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

4.2. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.3. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 12 **/04/2023 a 14/04/2023** , das 7h às 11h e das 13h às 17h; na Escola Municipal João Batista Pacheco do município de Bodoquena/MS.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, com todos os dados solicitados, sem emendas/rasuras;

b) Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).

5.6. A ficha de inscrição individual estará disponível na Unidade Escolar da Escola Municipal João Batista Pacheco do município de Bodoquena/MS, conforme modelo constante do **Anexo I** , deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. No dia da lotação o candidato deverá entregar fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

V - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização;

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

8.6 .O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional .

8.7. O Período de Vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será no mês de Abril de 2023, não caracterizando nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntário do programa, podendo atender no máximo até oito turmas por mês, e receber a quantia mensal de 150 reais por turmas.

Cristiano Souto da Silva

Diretor da Escola Municipal João Batista Pacheco

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:_____

Sexo: M( ) F( ) Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil:_____

Endereço:_____

Complemento: Bairro:_____

Município:_____ UF:_____ CEP:_____

Telefone residencial: Telefone celular: _____

E-mail:_____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF:_____

Escola de escolha: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este Processo Seletivo.

Bodoquena, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(via do candidato)

Nome do(a) candidato(a): _____

Função: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

_____ _____

Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

PARTES:

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/Ms – Contratante.

Fernanda Larissa De Limas Callegari Mei - Cnpj Sob O Nº. 39.812.761/0001-83 – Contratada

OBJETO: de Registro dos menores preços para eventual contratação de um cirurgião dentista para atender a demanda das Unidade Estratégica Saúde da Família Bodoquena – MS,

VALOR : O valor Global é de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de cirurgião dentista para atender 40 horas semanal, (07h-11h e 13h-17h), de segunda a sexta feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretária municipal de saúde.	Mês	12	6.100,00	**73.200,00**
				Valor Geral	**73.200,00**

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, mediante acordo entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

Bodoquena/MS, 12 de abril de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Fernanda Larissa De Limas Callegari - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO ADMIISTRATIVO N° 105/2023 INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A SAKR SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de regularização fundiária para atender, assessorar e executar ações referentes à regularização fundiária urbana no município de Bodoquena/MS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, por meio da seguinte Dotação orçamentária:

10.001.04.125.0301.2137.3.3.90.35.00.1.500.0000 – FICHA 311

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração 12 (meses) , a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

Bodoquena- MS, 12 de abril de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante

Sakr Sociedade Individual De Advocacia - Camila Soares Sakr - Representante Legal da Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N ° 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BOOQUENA DA EMPRESA NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 35.255.840/0001-80.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula nona – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

07.000.2068.3.3.90.00.1.500.0000 – FICHA 2023

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 12 de abril de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Muncipal de Obras

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 67/2023 (Republicada por Incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, **Cristiane Ferreira Siqueira,** inscrita no RG nº 1.831.163 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Grupo Ocupacional I- Grupo de Direção Superior- ADS-1, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 18 de janeiro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº 014/2023

Bodoquena/MS, 12 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim** Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo – 1º Nomear, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, a **Comissão de Licitação** da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros: **Leide Acosta Machado** , **Luiz Alves da Silva Filho** e **Antonia Maria Andrade Souza** para sobre a Presidência do primeiro, abrirem e julgarem as propostas**,** tomadas de preços, cartas convites e outras modalidades de Licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 12 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, 12 de Abril de 2023.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente /CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº **20.235.675/0001-27 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de berço com colchões para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes e Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina da rede Municipal de ensino.**

Processo: 138/2023

Vigência: 24 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 16.094,00 (dezesseis mil e noventa e quatro reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.4.4.90.52.00 ficha: 158;

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.30.00 ficha: 152;

Bodoquena/MS 24 de Março de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ADILSON JORGE DA SILVA , CNPJ nº **12.665.277/001-12-** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa Especializada para Realizar o transporte de Escolares.**

Processo: 143/2023

Vigência: 28 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 16.899,79 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00 ficha: 101;

Bodoquena/MS 28 de Março de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.465.016/000147 , neste ato representado pelo **Sr. KAZUTO HORII,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.465.598-54, RG nº 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Filinto Francisco Cunha , nº 211, Bairro Previsul. Bodoquena/MS , por intermédio do Secretário Geral de Governo e Gestão, CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47 neste ato representado por **Edson Scarabelo** , brasileiro, casado, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliad o na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro Jardim Planalto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, torna público que em 07 de fevereiro de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação da Associação Esportiva Marlus de Souza Freitas para a realização da 2ª Edição TRIP TRAIL, no município de Bodoquena-MS.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contratação vigente até 31 de dezembro de 2023.

EMPRESA: ASSOCIACAO ESPORTIVA MARLUS DE SOUZA FREITAS

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 37, inciso XXI, combinado com o art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Bodoquena/ MS, 29 de março de 2023

Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA -** CNPJ nº 01.569.920/0001-98, com endereço comercial na Rua Olívio Flores, nº 1212B, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 388/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 83/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de tubos e mata burro de concreto para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente

conferida e atestada e m ediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, a empresa vencedora fica assim registrada:

TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA - CNPJ nº 01.569.920/0001-98.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto armado 1.000 mm.	Tubon	Un	450	R$ 550,00	R$ 247.500,00
2	Tubo de concreto armado 400 mm.	Tubon	Un	600	R$ 160,00	R$ 96.000,00
3	Tubo de concreto armado 600 mm.	Tubon	Un	450	R$ 265,00	R$ 119.250,00
4	Tubo de concreto armado 800 mm.	Tubon	Un	300	R$ 410,00	R$ 123.000,00
5	Mata-burro pré moldado.	Tubon	Un	30	R$ 10.050,00	R$ 301.500,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017 , da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 11 de janeiro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 36, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo 04/07/2022 A 03/07/2023 para Maria De Fátima Borges Moreira dos Santos, assessora parlamentar matrícula 180.

Sendo 01 período equivalente de 15 dias (01/07/2023 a 15/07/2023) e posteriormente o outro período com data (16/10/2023 a 31/10/2023)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 11 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.37, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, o servidor Glaucir Loureiro Ribeiro, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, matrícula 152.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.38, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º exonerar, a pedido, do quadro de servidores da Camara Municipal de Bonito, Vanessa de Oliveira, como servidora da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matrícula 205.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.39, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Vanessa de Oliveira, como servidora da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Legislativo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de abril de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 12 de abril de 2023 .

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N.01/CMDCA/2023 Bonito/MS, 12 de abril de 2023.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRIVADAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / FIM PROCESSO DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL – CMDCA, GESTÃO 2023/2025.

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil Mandato 2023/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370/2015 e alteração Nº 1.521/2019, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União N. 3306 em 24 de março de 2023,

COMUNICA:

Resultado das **Inscrições das Entidades Habilitadas** para a Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Escolas Municipais, Estaduais e Privadas e Instituições de Ensino Superior no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como também **FIM do Processo de Eleição Sociedade Civil Biênio 2023/2025**, uma vez que o número de vagas fora suprido por 2 (duas) Entidades e 1 (uma) Escola Privada inscritas e habilitadas, sendo:

Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Instituto Família Legal

Instituto Internacional Visão de Vida

Associação de Pais, Professores e Servidores, Vinculados a Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas

Escola Sagrada Família

Margareth Aparecida Maneta

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 CMDCA/2023.

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1370/2015 e Lei nº 1521/2019 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a Legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda ou a que suceder, pelas Leis Municipais nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bonito/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Bonito/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bonito/MS para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bonito/MS constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados a seguir:

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente e atribuída ao cargo de Conselheiro Tutelar Ref. 51– Lei nº 1517 de 19 de Fevereiro de 2019, e Lei Complementar nº 125 de 06 de Janeiro de 2017, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h as 11h e das 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

2.8. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe as Leis Municipais nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 ou a que a suceder.

2.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 e a Lei nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 ou a que a suceder.

2.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 ou a que a suceder, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.11. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

2.12. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

2.13. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

2.14. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento 60 (sessenta) dias antes da eleição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bonito/MS, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019, ou a que a suceder.

3.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as seguintes etapas abaixo:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais;

b) Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

c) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação Resolução nº 07/2023 CMDCA de 23 de março de 2023**,** publicada no Diário Oficial, nº 3306 de 24 de março 2023 de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

e) Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bonito/MS cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

f) Apresentação da relação dos nomes dos candidatos habilitados, ocorrerá 5 (cinco) dias após o término do período de inscrição das candidaturas, por meio de edital.

4. DOS REQUISITOS Á CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 publicada em 11/03 /2019 , a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a vinte e um anos;

III. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos comprovadamente;

IV. Possuir nível superior;

V. Profissionais: Resolução CNAS Nº 17 de 20 de Junho de 2011;

VI. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º , inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990.

4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos dois anos anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal e Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior, conforme Resolução do CNAS nº 17, de Junho de 2011;

VIII. Comprovante de residência no município de Bonito/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

IX. Foto 3x4 com fundo branco.

X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

c) Registro em carteira profissional de trabalho ou contrato de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente mínimo um ano;

4.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

5. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

5.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Se estende o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ficarão abertas do dia 20 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023, no horário das 08h às 11h pessoalmente na sala dos conselhos, Secretaria de Assistência Social na Rua Santana do Paraíso, 875 – telefone 3255-1471.

7.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

7.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/ CMDCA/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

7.8. A inscrição será gratuita.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.10. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7.11. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990.

8.5. A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 08 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de 08 ás 11h, na Sala dos Conselhos – Assistência Social.

8.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.8. Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará até o dia 3 0 de maio de 2023 a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 30 a 31 de maio de 2023, no horário de 08h ás 11h, na sala dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social não se admitindo o envio de recurso por meio digital.

8.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

8.11. Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer dia 06 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.12. No dia 28 de julho de 2023, das 08h às 12h, no local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, a prova escrita de conhecimentos específicos conterá 20 (vinte) questões objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA em até 5 (cinco) alternativas de respostas onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, para a qual o candidato deve alcançar 70% de acertos;

8.13. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 31 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de 08h as 11h na sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social o prazo de 2 (dois) dias, no período de 01/08/2023 a 02/08/2023, não se admitindo o envio de recursos por meio digital (e-mail).

8.14. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 11/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.15. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.16. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do

Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

8.17. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, ou outros meios de comunicação, a relação com os candidatos habilitados para a Prova de Conhecimentos Específicos, no dia 31/06/2023.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

9.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).

9.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação com instituições filantrópicas – ONGs, Associações e religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. Confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

XII - É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

9.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado

à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.7.4. Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023.

9.8. No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO

10.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto e único, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2. A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 08h às 17h, local (a ser definido), por meio de processo de cédula ou urna eletrônica, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação.

10.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 de setembro de 2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

10.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

10.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10. A impugnação da identidade do eleitor formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas

eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos (a depender da definição do modelo de cédula).

10.13. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

10.14. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.15. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.16. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

10.17. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

10.18. Não podem ser nomeado Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.19. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18/09/2023.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

11.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1. O resultado da eleição será publicado até 09 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

12.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 1.370 de 01 de abril de 2015 e suas alterações.

12.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação no dia 28.03.2024, promovida por uma empresa idônea, sendo os suplentes também convidados a participar;

12.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DO CALENDÁRIO

13.1. Anexo calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1370/2015 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 1521/2019/CMDCA/2019 e Resolução nº 07/2023 de 23 de março de 2023, do CMDCA/MS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

14.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

14.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

14.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos

resultados finais;

14.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

14.9. O CMDCA com a supervisão da empresa Giglio Capacitação e Treinamento deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL N. 02/2023 DO CMDCA DE BONITO/MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	31/03/2023
Inscrições na Sala dos Conselhos das 08h às 11h	20/04 a 03/05/2023
Publicação da relação dos inscritos, no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação.	08/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	09/05 a 15/05/2023
Prazo para recurso das 08h às 12h.	19/05/2023 a 24/05/2023
Análise dos recursos.	29/05/2023
Publicação de lista preliminar de candidatos habilitados.	30/05/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	31/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	06/06/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8069/1990.	28/07/2023 das 08h as 12h - Local a ser definido
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados e reprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação.	31/07/2023
Prazo para recurso das 08h às 12h.	01/08/2023 e 02/08/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos.	Até 11/08/2023
Prazo para Realização da Campanha Eleitoral	18/08/2023 a 30/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial dos municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	09/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação, para diplomação e posse.	03/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	01/11/2023 até 15/12/2023
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e demais meios de comunicação.	16/11 até 15/12/2023 Local a ser definido
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024 Local a ser definido

BONITO-MS, 31 de março de 2023.

Margareth Aparecida Maneta

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 61/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO E A EMPRESA RAMAL PROPAGANDAS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 02/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 61/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO E A EMPRESA RAMAL PROPAGANDAS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 02/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação no Contrato nº 61/2022, que, respectivamente foi firmado entre a empresa **RAMAL PROPAGANDAS LTDA** e o **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, que tem por objeto Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Fundamento legal : Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 61/2022.

Saldo Remanescente da Secretaria Municipal de Saúde: 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 102000-Rec. de Impostos e Transf.Imp. – Saúde e da 02.00 - Secretaria Municipal de Governo; 02.01 - Gabinete do Secretario de Governo; 04.122.020 - Coordenação das Ações dos Programas de Governo; 2.002 - Operacionalização da Secretaria de Governo; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000-Recursos Ordinários

Ficam assim transferido o saldo para: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.080 - Gestão e Fortalecimento do Turismo Local; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000-Recursos Ordinários

Bonito/MS, 09 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 379/2023–RH.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **DORALINO APARECIDO ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/04/2023.**

Bonito-MS, 04 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JULIO CEZAR ORTIZ ASSIS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Setor – Setor de Usina e Compostagem, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2023.**

Bonito-MS, 05 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 377/2023–RH. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR,** a Portaria nº 141/2023-RH, de 23 de fevereiro de 2023**,** que convoca **TOMAS PATROCÍNIO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 24 h/s, para ministrar aulas na **Sala de Tecnologias Educacionais**, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **13/02/2023 a 14/07/2023 ,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2023.**

Bonito-MS, 04 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 386/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TOMAS PATROCÍNIO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para

ministrar aulas na **Sala de Tecnologias Educacionais**, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **02/04/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇO nº 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa para construção de uma torre estaiada com 54m de altura no distrito Debrasa, Município de Brasilândia – MS .

DECISÃO : Pelas razões fundamentadas e apresentadas pelo Presidente de CPL, revisada pelo Técnico que assina a resposta e sancionada pela Procuradoria Jurídica, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **Montserv Metalurgica e Construções Ltda** , devendo ser **MANTIDA** a inabilitação de todas as empresas conforme decisão do Presidente da CPL conforme Ata de julgamento de Licitação.

Brasilândia – MS, 12/04/2023.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA NOVA DOCUMENTAÇÃO TP 01/2023.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 217/2023. Modalidade: Tomada de Preços N°. 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Torre estaiada com 54 m de altura.A torre será instalada no Distrito DEBRASA, no município de Brasilândia - MS , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

SUPERADA FASE RECURSAL ABRE-SE O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS UTEIS PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTEM NOVA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48 § 3º DA LEI Nº. 8.666/93.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/04/2023, às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 12/04/2023. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Câmara Municipal de Brasilândia
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 004/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Adequação e Manutenção de Site: Sistemas de Informação ao cidadão, Módulos para Legislações; Módulos para Inclusão de Editais de Licitações; Módulo para Inclusão de Resultados Licitatórios; Módulos de contratos; Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento e suporte portal institucional; Inclusão módulos vídeos institucionais; Inclusão módulo para áudio em mp3 das sessões, subdivididas por vereador; para atender esta CÂMARA MUNICIPAL.

RECURSO : 01.01 – 01.031.0001 – 2.001 – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR MENSAL : R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

VALOR TOTAL: R$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

PRAZO : 12 (doze) meses a partir de 12/04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL : Pela Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores

Data da Assinatura: 12 de abril de 2023.

Assina:

Contratante	Contratada
NIVALDO NUNES	**EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING – ME**

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

Secretaria de Administração- Licitação
EXTRATO DE CONTRATO 039-2023 DISPENSA JUSTIFICADA 012-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023.

Processo nº 1648/2023 Dispensa Justificada 012/2023 .

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.534.201/0001-08.

Objeto: "Contratação com despesas de serviços médicos psiquiátricos e apoio prestados por Clínica Terapêutica – Internação Compulsória.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

06.02.10.301.0509.2.079.3.3.90.91.00 Ficha 230 Fonte 1.621.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R $ 42.420,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 12/04/2023.

Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

MARCELO ALVES MARTINS

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Secretaria de Administração - Licitação

PORTARIA 048/2023- FISCAL DE CONTRATO 039/2023

PORTARIA N0 048/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5432/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 039/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 12 de abril de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Secretaria de Administração - Licitação

RATIFICO DISPENSA JUSTIFICADA 012/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA JUSTIFICADA Nº 12/2023 Processo Administrativo Nº 1648 /2023 , fundamentada no Art. 24, inciso IV, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com serviços Médicos Psiquiátricos e apoio prestado por Clínica Terapêutica- Internação Compulsória.

Processo: 001648/23

Item	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 25.534.201/0001-08 R MARGEM DO LAGO - CENTRO, - , CEP: 75720-000 Telefone: 6434751498Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ADOLESCENTE MASCULINO; TRATAMENTO PARA TRANSTORNO COMPORTAMENTAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (PEDAGOGO, PSIQUIATRA, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NUTRICIONAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EQUIPE DE ENFERMAGEM 24 HR, ATIVIDADES FÍSICAS, SERVIÇOS DE LAVANDERIA E ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA INTERCORRENCIAS; OFERTA DE MEDICAÇÃO MEDIANTE PRESCRIÇÃO MEDICA, TRANSLADO E REMOÇÃO DO PACIENTE PREVISÃO DE TRATAMENTO 6 MESES.	meses	6	5.000,00	30.000,00
2	TRANSLADO E REMOÇÃO DA PACIENTE, TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO COM AMBULÂNCIA SEMI UTI ESPECIALIZADA.	Unida	1	12.420,00	12.420,00
	Total do Proponente				42.420,00

Brasilândia/MS, 12 de abril de 2023.

Ordenador a de despesa

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde/Fundo

AUTORIZADO

Dr. Antônio de Pádua Thiago
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

FIXA O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito do Município de Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caarapó, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e do prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidos públicos do Município de Caarapó será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 11 de abril de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL NO 025/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único . O valor da UFMI será de R$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2° A UFMI sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 11 de abril de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 041_2022 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 041/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUÉLEN TAVARES TORRES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Administrativo.

Vigência: De **31/12/2022** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 1.880,25 (Um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.
Assinam: Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Municipal e **SUÉLEN TAVARES TORRES,** Contratado.
Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 093_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 093/2023
Partes: Município de Caarapó – MS e **ARIELLE DA SILVA XAVIER**
Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Comunitário de Saúde.

Vigência: De **02/02/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde **ARIELLE DA SILVA XAVIER,** Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 195/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 195/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **GEISIANE BENITES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar

Vigência: De **28/03/2023** e término **28/03/2024**.

Valor: R$ 1.694,17 (Um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **GEISIANE BENITES**, Contrata.

Caarapó-MS, 28 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 196/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 196/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUZIANE DE SOUZA BENITES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar

Vigência: De **24/03/2023** e término **24/03/2024**.

Valor: R$ 1.694,17 (Um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUZIANE DE SOUZA BENITES**, Contrata.

Caarapó-MS, 24 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 197/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 197/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA PAULA RODRIGUES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **13/03/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 1.431,18 (Hum mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal de Governo e Administração e **ANA PAULA RODRIGUES**, Contratado.

Caarapó-MS, 13 de março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 198_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 198/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELIO ROMEIRO MORELI**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista

Vigência: De **01/04/2023** e término **01/04/2024**.

Valor: R$ 1.694,17 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ELIO ROMEIRO MORELI**, Contratado.

Caarapó-MS, 01 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 202/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 202/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUANA DE SOUZA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga

Vigência: De **03/04/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 5.033,93 (cinco mil trinta e três reais e noventa e três centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **LUANA DE SOUZA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 03 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

OBJETIVANDO "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, CONFORME A LEI Nº 12.232/2010, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO

INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DO CONTRATANTE, ATRAVÉS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

TOMADA DE PREÇO N ° 001/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, jornalista, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n°672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.196.366/0001-76, estabelecida na Rua Oliveira Marques, nº 3.582 – Jardim Paulista, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79830-040, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALMIR MUNARIN**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 088.956 SSP/MS e inscrito no CPF nº 343.493.591-68, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, nº 3.582, sobreloja – Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79830-040, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento contratual, por 6 (seis) meses, encerrando-se em 13 de outubro de 2023, em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal, através do Memorando n° 045/2023/GAB-DAS, datado de 3 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valor global decorrente do Termo Aditivo é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal artigo 57, inciso II e §2° da Lei (Federal) n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó, 11 de abril de 2023.

_____

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

_____

MARCOS ALMIR MUNARIN
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA – EPP
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

_____ _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF n° 03.355.880/0001-07

Contratada: EVANETE PEREIRA COUTINHO - ME

CNPJ Nº 08.923.554/0001-72

OBJETO : Aquisição de cartuchos toner para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

AMPARO LEGAL : Inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL : R$ 10.155,20 (Dez Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

PRAZO : O contrato terá vigência de 09/03/2021 a 08/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.3.3.90.30.16.00.00 (R26) Material de Expediente

ASSINAM :

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: Evanete Pereira Coutinho

Caarapó – MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÂ/MS CONVOCA A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 17 DE ABRIL DE 2023, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO: 008/2023

INEXIGIBILIDADE: 001/2023

EMPRESA: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

CAMAPUÃ/MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

PEDRINHO CABELEIREIRO

PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: DISTRITO DE PONTINHA DO COCHO), FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

.

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: DISTRITO DE PONTINHA DO COCHO), FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, na Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 002/2023, publica-se a HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS do 2º Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
FLAVIANNY CUNHA DE ALMEIDA RICHTER	001	TERAPEUTA OCUPACIONAL	APTA	**2,0**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Distrito de Pontinha do Cocho)

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARIA EDILÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0
ROZENILDA DA SILVA DIAS	002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0
INGRID APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0
VALDIELI CRISTINA GONÇALVES	004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0
AURELLY DE PAUDA DOMINGUES	005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0
MARIA CATARINA GOMES VILELA	006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTAÇÃO: PONTINHA DO COCHO)	APTA	0,0

Cargo: Fonoaudiólogo

Não Houve Inscritos para o processo seletivo simplificado para a constituição do quadro de servidores municipais e banco reserva de profissionais temporários para as funções de auxiliar de serviços gerais (lotação: distrito de pontinha do cocho), fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional.

Matéria enviada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora

---

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2023

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Infinity Tecnologias Eireli ME. OBJETO: Contrata**ç**ão de empresa para presta**ç**ão de servi**ç**os de assessoria e consultoria técnica para acompanhamento, planejamento estratégico e fiscaliza**ç**ão das contrata**ç**ões realizadas pelo Poder Legislativo. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Servi**ç**os de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO: 12/04/2023 a 12/04/2024. ASSINAM: Pedrinho Cabeleireiro – Presidente, Contratante; e, Hélio Carrilho Modesto Junior, Contratada. DATA: 12 de abril de 2.023.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 316/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº 091/2022

CONTRATADO: AILTON RODRIGUES VIEIRA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar desta Municipalidade

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 316/2022, Processo nº 091/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2022.

Camapuã-MS, 12 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 202/2022

DISPENSA Nº 052/2022

PROCESSO Nº 096/2022

CONTRATADO: MARCELO ANDRÉ FERREIRA LIMA

OBJETO: Reforma da ponte de madeira sobre os córregos: Córrego Fundo I, Córrego Fundo II e Córrego Macaúba, no Município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 202/2022, Processo nº 096/2022, na modalidade de Dispensa nº 052/2022.

Camapuã-MS, 12 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 009/2023.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de laudos.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contrata**ç**ão da empresa Focus Consultoria Ltda para elabora**ç**ão do Programa de Controle Médico de saúde ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e laudo Técnico de Condi**ç**ões Ambientais de Trabalho - LTCAT, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), por meio de Dispensa de Licita**ç**ão, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 12 de abril de 2023.

PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 009/2022

CONTRATADO: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos prediais para atender o município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 199/2022, Processo nº 009/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022.

Camapuã-MS, 12 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo Adm. 015/2023, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo Farmacêuticos, Laboratoriais e Correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação as compromitentes fornecedoras: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME** , lote: 112 no valor total de R$ 3.296,36 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, lotes: 30, 35, 89, 90, 93 e 132 no valor total de R$ 4.277,70 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, lotes: 60 e 114 no valor total de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais). **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,** lotes: 133, 174, 183 e 191 no valor total de R$ 106.396,00 (cento e seis mil e trezentos e noventa e seis reais). **RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP,** lotes: 22, 25, 26, 44, 57, 69, 70, 72, 74, 75, 85, 87, 96, 97, 98, 99, 106, 120, 121, 136, 142, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 171, 178, 179, 180, 186 e 187 no valor total de R$ 168.568,73 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, lotes: 189 e 190 no valor total de R$ 68.489,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, lotes: 6, 8, 9, 10, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 95, 100, 102, 115, 116, 135, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 172, 177 e 185 no valor total de R$ 155.839,01 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e um centavo). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** lote: 192 no valor total de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP,** lotes: 3, 91, 92, 104, 117 e 118 no valor total de R$ 56.042,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** lote: 188 no valor total de R$ 12.937,50 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,** lote: 182 no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais). **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, lotes: 7, 17, 23, 27, 63, 68, 82, 83, 84, 111, 113, 126, 128, 130, 162, 176 e 184 no valor total de R$ 89.697,38 (oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME,** lotes: 1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 76, 77, 86, 101, 105, 107, 108, 109, 110, 119, 129, 131, 134, 139, 147, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 165, 167, 168, 169, 170, 173 e 181 no valor total de R$ 55.713,08 (cinquenta e cinco mil e setecentos e treze reais e oito centavos).

Itens Desertos Lotes: 79 e 160 e **Itens Fracassados Lotes:** 5, 24, 28, 37, 38, 56, 59, 67, 73, 78, 80, 81, 88, 94, 103, 122, 123, 124, 125, 127, 166 e 175.

Camapuã/MS, 12 de Abril de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 015/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo Farmacêuticos, Laboratoriais e Correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME** , lote: 112 no valor total de R$ 3.296,36 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, lotes: 30, 35, 89, 90, 93 e 132 no valor total de R$ 4.277,70 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, lotes: 60 e 114 no valor total de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais). **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,** lotes: 133, 174, 183 e 191 no valor total de R$ 106.396,00 (cento e seis mil e trezentos e noventa e seis reais). **RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP,** lotes: 22, 25, 26, 44, 57, 69, 70, 72, 74, 75, 85, 87, 96, 97, 98, 99, 106, 120, 121, 136, 142, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 171, 178, 179, 180, 186 e 187 no valor total de R$ 168.568,73 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, lotes: 189 e 190 no valor total de R$ 68.489,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, lotes: 6, 8, 9, 10, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 95, 100, 102, 115, 116, 135, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 172, 177 e 185 no valor total de R$ 155.839,01 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e um centavo). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** lote: 192 no valor total de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP,** lotes: 3, 91, 92, 104, 117 e 118 no valor total de R$ 56.042,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** lote: 188 no valor total de R$ 12.937,50 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,** lote: 182 no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais). **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, lotes: 7, 17, 23, 27, 63, 68, 82, 83, 84, 111, 113, 126, 128, 130, 162, 176 e 184 no valor total de R$ 89.697,38 (oitenta e nove

mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME,** lotes: 1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 76, 77, 86, 101, 105, 107, 108, 109, 110, 119, 129, 131, 134, 139, 147, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 165, 167, 168, 169, 170, 173 e 181 no valor total de R$ 55.713,08 (cinquenta e cinco mil e setecentos e treze reais e oito centavos).

Itens Desertos, Lotes: 79 e 160 e **Itens Fracassados, Lotes:** 5, 24, 28, 37, 38, 56, 59, 67, 73, 78, 80, 81, 88, 94, 103, 122, 123, 124, 125, 127, 166 e 175.

Camapuã/MS, 12 de Abril de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2023, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de serviços musicais em atendimento à Oficina de Dança do Serviço de Fortalecimento e Vínculo de pessoas Idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **OZAIR JOSÉ DE FREITAS,** vencedora do item **01**, no valor global de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

Camapuã-MS, 12 de Abril de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO PEREIRA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de show artístico musical.

EMPRESA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 34.457.782/0001-04.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 51.02.008.13.392.0017.2052.3.3.90.39.00.00.99.1500

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 12 de abril de 2023.
ASSINA: Manoel Eugênio Nery- Prefeito Municipal.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 019/2023, cujo objeto é à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços musicais em atendimento à Oficina de Dança do Serviço de Fortalecimento e Vínculo de pessoas Idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **OZAIR JOSÉ DE FREITAS,** vencedora do item **01**, no valor global de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).
Camapuã-MS, 12 de Abril de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2023/SESAU

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO , Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Wendell Pereira de Oliveira**, matrícula 3177, cargo Coordenador de Controle de Vetores, a conduzir veículos oficiais de categoria B, (exceto Ambulância) da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte da equipe de trabalho para a realização das ações de controle de vetores, respeitada as normas de trânsito, sendo vedado o transporte de pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Camapuã-MS, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº 008 DE 2023 REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2023.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário **"Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA",** desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência da Senhora Vereadora. **MAGALY DA SILVA GODOY**, tendo como Vice-Presidente a Sra. Vereadora **SULMEIRE LEITE VIEIRA,** como 1º Secretário Sr. Vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** e como 2ª Secretária Sra. Vereadora **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**, presentes os demais Vereadores (as): **HAROLDO ESCOBAR FRANCO, LIDIANE LOPES LESCANO, LUIZ ANTÔNIO JARSON, RONISON CENTURIÃO PEREIRA E WILLIAN RODRIGUES PACHECO**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo "quórum legal" dando início ao expediente, a senhora Presidente Vereadora MAGALY GODOY "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo, colocando a Ata da Sessão anterior em aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente determinou ao 1º Secretário a leitura da matéria do pequeno expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Ofícios nº 051 a 054 E 058/2023/GAB/PMC – Poder Executivo; Ofício SUAS; Ofício n. 039/2023/SMS – Secretária Municipal de Saúde; Indicação nº040, 041 e 042/2023 – Ver. Haroldo Escobar Franco; Indicação 043/2023 – Ver. Lidiane Lopes Lescano; Moção de Aplausos – Ver. Magaly da Silva Godoy; Moção de Pesar – Verª Meire Leite; Projeto de Lei 003,005 e 010/2023 - Poder Executivo. Após a leitura dos Documentos a senhora Presidente abriu para o grande expediente, abrindo para as solicitações verbais. Do nobre vereador Sr. Talles Gabriel L. Ibanes, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, c/c ao Ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade da manutenção necessária na Rua Juarez de Oliveira, rua esta que dá acesso a várias propriedades rurais, como da Sra. Lidia, Sra. Paula, Professor Adair, entre outros. A referida solicitação se faz necessária pois a a mesma encontra – se em péssimas condições. Do nobre vereador Sr. Ronison C. Pereira, para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo prefeito municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, c/c ao Ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres a possibilidade da manutenção necessária na estrada que dá acesso a propriedade rural do Sr. Teodoro Rodrigues, pois a mesma encontra – se em péssimas condições, necessitando de reparos urgente. Da nobre vereadora Sra. Magaly da Silva Godoy, solicitando para que seja encaminhado em expediente a ilustríssima Secretária de Saúde Sra. Cristina Araújo Pezzini, solicitando Informações referente aos agentes de saúde que atuam na área rural do nosso Município, quantos são disponibilizados para atender a região rural? Moradores de algumas regiões relata que há anos não recebem visitas de agentes de saúde. Diante do exposto solicita- se informações no que se refere ao suporte que a secretária oferece quanto a locomoção dos agentes até o local, se existe um limite de quilometragem para atendimento nas áreas rurais ou se todos são atendidos independentemente da distância. Ainda da mesma vereadora para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, reforço de pedido já feito anteriormente, no que diz respeito a providências quanto a contratação de médico cirurgião que resida em nosso Município, a exemplo Dr. Alex que em nosso Município já residia e atendia todas as urgências e emergências. Justifica – se que esse é um anseio de toda população Caracolense. Ainda da mesma vereadora e aos mesmos destinatários para que seja encaminhado em expediente solicitando atenção especial aos profissionais que exercem a função com serviços gerais e aos dentistas, que analise o Piso Salarial desses profissionais. Após as solicitações verbais e para encerrar o grande expediente a senhora Presidente concedeu a palavra livre aos nobres vereadores (as), após o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele a excelentíssima Sra. Presidente declarou encerrado os trabalhos legislativos, onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 04 de abril de 2023.

Vereadora , **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

EDITAL 002/002/2023/SMS

EDITAL Nº 002/002/2023/SMS

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 002/2023/SMS, realizadas nos dias 3 a 10 de abril de 2023, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
LUCAS FERREIRA LOPES	001/2023	040.417.411-65	DEFERIDO
ROSA DANIELE OLAZAR DE SOUZA	002/2023	054.578.941-93	DEFERIDO
SIMARA MARIM ROLON	003/2023	040.379.401-32	DEFERIDO
ANA LUCIA RIBAS VILALBA	004/2023	025.315.651-32	DEFERIDO
SIMARA FERNANDES DE ALMEIDA	005/2023	934.284.991-15	DEFERIDO
MÔNICA MERCEDES GARCETE	006/2023	000.695.081-78	INDEFERIDO

CARGO: MOTORISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO

Caracol – MS, 12 de abril de 2023.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO 5º TERMO ADITIVO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2018

CONTRATANTE : Município de Caracol/MS.

CONTRATADA : Atitude Ambiental Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 038/2018, por mais 90 (noventa) dias, contados de 06/02/2023 a 07/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod	17	
Órgão	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	1500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos Que Não se Enquadram nos Detalhamentos Anteriores

FUNDAMETO LEGAL: § 4º do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)
Valdemar José Spielmann (Contratada)

Caracol/MS, 03 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 021/2023.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 021/2023 firmado em 09/01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal. de Obras e Serviços Publicos.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Ramao Balbuena Vera.

Contratante: Honorato Ovelar Solaliendres – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data de assinatura: 07/03/2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROC. ADM. Nº 027/2023 CONVITE Nº 04/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CONVITE Nº 04/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME - CNPJ/MF n.º 36.591.846/0001-90.

OBJETO : CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA A FAZENDA MODELO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

VALOR: R$ **129.418,91** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cod. Reduzido	302	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Elemento	00	
F. Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL – Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Patrick Michel Colman - CPF/MF n.º 037.799.871-04 (Contratada).

Caracol/MS, 10 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 22 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 22 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA A FAZENDA MODELO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS: Moisés de Souza (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 42), Ivan Ramiro Vilalba – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
PMC CONSTRUTORA EIRELI-M E	36.591.846/0001-90	27/2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 10 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH Nº 071 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a licença para o mandado classista do Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providencias **.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder licença remunerada, ao servidor **Adair de Arruda Amarilha**, matrícula Nº 64 ocupante do cargo

de Professor, nos termos do artigo 61 e 62 da Lei Complementar Nº 367/2002 – Estatuto do Magistério, para o desempenho de mandato Classista.

Art. 2º. A licença descrita no artigo anterior será pelo período de **31 de março de 2023 a 31 de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 10 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 085 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Ronilda Roa Adorno: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril d 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 084 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Leidinara Maciel Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Douglair Lopes Vilalba, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1654, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Erica Cristina Fernandes Garcete, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula 2528, lotada no Gabinete, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 086 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com base no inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar Nº 415/2005,

R E S O L V E:

Art.1º. Declarar a vacância do cargo de **Motorista**, na forma prevista no inciso VII do Artigo 36 da Lei n.415/2005, ocupado pelo servidor **Abner Alves Leite**, matrícula 22, ao qual fora nomeado pela Portaria Nº 001/1991, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de abril de 2023, de acordo com a certidão de óbito Nº 062141 01 55 2023 00006 101 0001136 65.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Ana Carla Alvares, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, a partir de 01/02/2023 a 15/02/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jairo Amarilha, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 726, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Maria Celina Cardozo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2020 a 19/12/2021, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Edneia Januario Godoy, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programa Especiais, matrícula 674, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Valenir de Jesus Espinosa Veiga, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a partir de 01/02/2023 a 02 /03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Carlos Junior Godoy, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico de Administração e Finanças, matrícula 177, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 22/02/2023 a 28/02/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 075 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Edwin William Bonfim Bakarji, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2229, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, a partir de 17/04/2023 a 01/05/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c. c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Edwin William Bonfim Bakarji, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2229, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, a partir de 01/03/2023 a 15 /03/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

Caracol – MS 11 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

AUTORIZO, a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 1000 (UM MIL) KIT DE DOCES, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA , com fulcro no artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
VALMIR LOSEKANN-ME	07.825.414/0001-07	R$: 16.000,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido	608	
Órg. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Proj./Ativ.	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Caracol/MS, 05 de abril de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Reconheço e homologo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados, conforme aprovado na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, realizada no dia 30 de março de 2023, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

FAVORECIDO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA, inscrita no CNPJ nº 02.715.410/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 40.688,39 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: Da data da assinatura do Contrato até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Caracol/MS, 10 de abril de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA 008 DE 30 DE MARÇO DE 2023

15. **MAGALY DA SILVA GODOY,** Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VANESSA GARCIA MARIN,** matrícula nº 94, ocupante do cargo de Recepcionista, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao ano de 2022, a contar do dia 01/04/2023, a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 30 de março de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Quality Sistemas
Exercício: 2023

MUNICÍPIO DE CARACOL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A FEVEREIRO/2023

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	
RECEITAS CORRENTES [1]	3.378.834,52	3.232.880,87	3.603.444,43	3.944.707,32	3.596.834,98	3.409.405,73	3.180.723,71	4.800.399,40	3.896.164,34	5.082.709,21	3.776.336,99	3.767.095,99	45.669.537,49
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	3.378.834,52	3.232.880,87	3.603.444,43	3.944.707,32	3.596.834,98	3.409.405,73	3.180.723,71	4.800.399,40	3.896.164,34	5.082.709,21	3.776.336,99	3.767.095,99	45.669.537,49
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	2.338.548,61	3.691.641,79	2.637.428,69	3.251.506,19	2.830.207,79	2.779.510,76	2.958.117,46	3.394.772,24	3.656.311,31	4.002.166,80	1.361.245,86	1.699.430,92	34.600.888,42	2.421.548,54	14.918,30	37.007.518,66
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.338.548,61	3.691.641,79	2.637.428,69	3.251.506,19	2.830.207,79	2.779.510,76	2.958.117,46	3.394.772,24	3.656.311,31	4.002.166,80	1.361.245,86	1.699.430,92	34.600.888,42	2.421.548,54	14.918,30	37.007.518,66
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	81,03

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.543.432,98	13,01	7.543.432,98	13,01	50.456.567,02
RECEITAS CORRENTES	51.766.500,00	51.766.500,00	7.543.432,98	14,57	7.543.432,98	14,57	44.223.067,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.562.000,00	2.562.000,00	140.304,86	5,48	140.304,86	5,48	2.421.695,14
Impostos	2.506.000,00	2.506.000,00	140.304,86	5,60	140.304,86	5,60	2.365.695,14
Taxas	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	46.144,01	7,69	46.144,01	7,69	553.855,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	46.144,01	7,69	46.144,01	7,69	553.855,99
RECEITA PATRIMONIAL	339.000,00	339.000,00	223.964,17	66,07	223.964,17	66,07	115.035,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Valores Mobiliários	332.500,00	332.500,00	223.964,17	67,36	223.964,17	67,36	108.535,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	190.126,61	1.584,39	190.126,61	1.584,39	-178.126,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.000,00	12.000,00	190.126,61	1.584,39	190.126,61	1.584,39	-178.126,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.240.500,00	48.240.500,00	6.942.808,98	14,39	6.942.808,98	14,39	41.297.691,02
Transferências da União e de suas Entidades	21.319.500,00	21.319.500,00	2.827.930,86	13,26	2.827.930,86	13,26	18.491.569,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.481.000,00	18.481.000,00	2.757.820,68	14,92	2.757.820,68	14,92	15.723.179,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.440.000,00	8.440.000,00	1.357.057,44	16,08	1.357.057,44	16,08	7.082.942,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	84,35	0,65	84,35	0,65	12.915,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	84,35	0,65	84,35	0,65	12.915,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.233.500,00	6.233.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.241.500,00	4.241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.241.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.789.500,00	2.789.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.543.432,98	13,01	7.543.432,98	13,01	50.456.567,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.543.432,98	13,01	7.543.432,98	13,01	50.456.567,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.000.000,00	58.000.000,00	7.543.432,98	13,01	7.543.432,98	13,01	50.456.567,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.155.117,58	0,00	0,00	3.155.117,58	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.155.117,58	0,00	0,00	3.155.117,58	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.750.000,00	58.671.117,58	13.848.945,42	13.848.945,42	44.822.172,16	3.158.236,76	3.158.236,76	55.512.880,82	4.045.996,58
DESPESAS CORRENTES	42.889.500,00	41.115.500,00	13.110.894,35	13.110.894,35	28.004.605,65	3.060.676,78	3.060.676,78	38.054.823,22	3.976.651,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.083.000,00	21.909.000,00	4.720.407,72	4.720.407,72	17.188.592,28	1.310.494,10	1.310.494,10	20.598.505,90	2.289.418,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.796.500,00	19.196.500,00	8.390.486,63	8.390.486,63	10.806.013,37	1.750.182,68	1.750.182,68	17.446.317,32	1.687.233,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.360.500,00	17.055.617,58	738.051,07	738.051,07	16.317.566,51	97.559,98	97.559,98	16.958.057,60	69.344,65
INVESTIMENTOS	11.842.500,00	16.537.617,58	358.051,07	358.051,07	16.179.566,51	33.008,94	33.008,94	16.504.608,64	4.793,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	514.000,00	514.000,00	380.000,00	380.000,00	134.000,00	64.551,04	64.551,04	449.448,96	64.551,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.750.000,00	58.671.117,58	13.848.945,42	13.848.945,42	44.822.172,16	3.158.236,76	3.158.236,76	55.512.880,82	4.045.996,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.750.000,00	58.671.117,58	13.848.945,42	13.848.945,42	44.822.172,16	3.158.236,76	3.158.236,76	55.512.880,82	4.045.996,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385.196,22	-4.385.196,22	3.497.436,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.750.000,00	58.671.117,58	13.848.945,42	13.848.945,42	0,00	3.158.236,76	7.543.432,98	0,00	7.543.432,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.750.000,00	56.275.852,93	15.168.793,68	15.168.793,68	100,00	41.107.059,25	4.536.334,80	4.536.334,80	100,00	51.739.518,13
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Administração Geral	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.417.000,00	11.039.450,00	3.254.269,09	3.254.269,09	21,45	7.785.180,91	1.080.450,42	1.080.450,42	23,82	9.958.999,58
Administração Geral	11.111.500,00	10.733.950,00	3.025.825,11	3.025.825,11	19,95	7.708.124,89	1.043.680,04	1.043.680,04	23,01	9.690.269,96
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comunicação Social	289.500,00	289.500,00	228.443,98	228.443,98	1,51	61.056,02	36.770,38	36.770,38	0,81	252.729,62
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.379.000,00	3.379.000,00	800.308,70	800.308,70	5,28	2.578.691,30	383.688,49	383.688,49	8,46	2.995.311,51
Administração Geral	2.084.000,00	2.084.000,00	615.387,63	615.387,63	4,06	1.468.612,37	278.675,82	278.675,82	6,14	1.805.324,18
Assistência ao Idoso	125.000,00	125.000,00	27.175,07	27.175,07	0,18	97.824,93	20.029,49	20.029,49	0,44	104.970,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	31.791,78	31.791,78	0,21	58.208,22	22.411,95	22.411,95	0,49	67.588,05
Assistência Comunitária	1.080.000,00	1.080.000,00	125.954,22	125.954,22	0,83	954.045,78	62.571,23	62.571,23	1,38	1.017.428,77
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.063.000,00	12.063.000,00	4.820.721,59	4.820.721,59	31,78	7.242.278,41	1.214.813,04	1.214.813,04	26,78	10.848.186,96
Administração Geral	3.675.000,00	3.264.000,00	1.567.566,39	1.567.566,39	10,33	1.696.433,61	696.580,79	696.580,79	15,36	2.567.419,21
Atenção Básica	4.960.000,00	4.874.200,00	548.249,20	548.249,20	3,61	4.325.950,80	243.243,41	243.243,41	5,36	4.630.956,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.775.000,00	3.271.800,00	2.638.345,60	2.638.345,60	17,39	633.454,40	225.137,06	225.137,06	4,96	3.046.662,94
Suporte Profilático e Terapêutico	540.500,00	540.500,00	64.560,40	64.560,40	0,43	475.939,60	49.610,08	49.610,08	1,09	490.889,92
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	48.000,00	241,70	241,70	0,01	49.758,30
Vigilância Epidemiológica	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.794.000,00	15.794.000,00	3.367.585,07	3.367.585,07	22,20	12.426.414,93	1.289.988,33	1.289.988,33	28,44	14.504.011,67
Alimentação e Nutrição	450.000,00	450.000,00	80.346,76	80.346,76	0,53	369.653,24	80.346,76	80.346,76	1,77	369.653,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	12.956.000,00	12.958.000,00	2.825.649,04	2.825.649,04	18,63	10.132.350,96	1.053.774,02	1.053.774,02	23,23	11.904.225,98
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	2.386.000,00	2.384.000,00	461.589,27	461.589,27	3,04	1.922.410,73	155.867,55	155.867,55	3,44	2.228.132,45
Cultura	860.500,00	860.500,00	21.637,30	21.637,30	0,14	838.862,70	11.432,72	11.432,72	0,25	849.067,28
Difusão Cultural	860.500,00	860.500,00	21.637,30	21.637,30	0,14	838.862,70	11.432,72	11.432,72	0,25	849.067,28
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.290.500,00	3.028.952,93	266.885,49	266.885,49	1,76	2.762.067,44	132.966,28	132.966,28	2,93	2.895.986,65
Administração Geral	1.235.500,00	1.235.500,00	266.885,49	266.885,49	1,76	968.614,51	132.966,28	132.966,28	2,93	1.102.533,72
Infra-Estrutura Urbana	1.055.000,00	1.793.452,93	0,00	0,00	0,00	1.793.452,93	0,00	0,00	0,00	1.793.452,93
Habitação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Habitação Urbana	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.513.500,00	1.046.230,32	377.967,53	377.967,53	2,49	668.262,79	124.955,56	124.955,56	2,75	921.274,76
Preservação e Conservação Ambiental	1.513.500,00	1.046.230,32	377.967,53	377.967,53	2,49	668.262,79	124.955,56	124.955,56	2,75	921.274,76
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	63.500,00	695.719,68	344.418,01	344.418,01	2,27	351.301,67	0,00	0,00	0,00	695.719,68
Promoção da Produção Agropecuária	63.500,00	695.719,68	344.418,01	344.418,01	2,27	351.301,67	0,00	0,00	0,00	695.719,68
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.718.000,00	2.718.000,00	262.870,27	262.870,27	1,73	2.455.129,73	49.522,02	49.522,02	1,09	2.668.477,98
Energia Elétrica	2.718.000,00	2.718.000,00	262.870,27	262.870,27	1,73	2.455.129,73	49.522,02	49.522,02	1,09	2.668.477,98
Transporte	2.775.000,00	2.775.000,00	283.639,83	283.639,83	1,87	2.491.360,17	80.801,52	80.801,52	1,78	2.694.198,48
Transporte Rodoviário	2.775.000,00	2.775.000,00	283.639,83	283.639,83	1,87	2.491.360,17	80.801,52	80.801,52	1,78	2.694.198,48
Desporto e Lazer	521.500,00	521.500,00	166.490,80	166.490,80	1,10	355.009,20	12.812,68	12.812,68	0,28	508.687,32
Desporto Comunitário	521.500,00	521.500,00	166.490,80	166.490,80	1,10	355.009,20	12.812,68	12.812,68	0,28	508.687,32
Encargos Especiais	1.346.000,00	1.346.000,00	1.202.000,00	1.202.000,00	7,92	144.000,00	154.903,74	154.903,74	3,41	1.191.096,26
Serviço da Dívida Interna	524.000,00	524.000,00	380.000,00	380.000,00	2,51	144.000,00	64.551,04	64.551,04	1,42	459.448,96
Outros Encargos Especiais	822.000,00	822.000,00	822.000,00	822.000,00	5,42	0,00	90.352,70	90.352,70	1,99	731.647,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.750.000,00	56.275.852,93	15.168.793,68	15.168.793,68	100,00	41.107.059,25	4.536.334,80	4.536.334,80	100,00	51.739.518,13

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.506.000,00	2.506.000,00	140.304,86	5,60
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.000,00	287.000,00	5.120,71	1,78
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	926.000,00	926.000,00	129.983,52	14,04
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	490.000,00	490.000,00	5.200,63	1,06
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.490.000,00	39.490.000,00	5.797.771,01	14,68
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.794.753,71	16,44
8	Cota-Parte ITR	5.150.000,00	5.150.000,00	281.722,26	5,47
9	Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	288.949,63	24,08
10	Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	2.427.461,23	15,17
11	Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	4.884,18	3,49
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.996.000,00	41.996.000,00	5.938.075,87	14,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.047.000,00	957.000,00	30.000,00	3,13	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas Correntes	647.000,00	647.000,00	30.000,00	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Despesas de Capital	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.397.000,00	2.898.000,00	2.621.000,00	90,44	208.538,46	7,20	208.538,46	7,20
18	Despesas Correntes	2.000.000,00	2.641.000,00	2.621.000,00	99,24	208.538,46	7,90	208.538,46	7,90
19	Despesas de Capital	397.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	470.000,00	470.000,00	64.560,40	13,74	49.610,08	10,56	49.610,08	10,56
21	Despesas Correntes	470.000,00	470.000,00	64.560,40	13,74	49.610,08	10,56	49.610,08	10,56
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.675.000,00	3.264.000,00	1.567.566,39	48,03	696.580,79	21,34	684.109,18	20,96
33	Despesas Correntes	3.674.500,00	3.263.500,00	1.567.566,39	48,03	696.580,79	21,34	684.109,18	20,96
34	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.600.000,00	7.600.000,00	4.283.126,79	56,36	954.729,33	12,56	942.257,72	12,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.283.126,79	954.729,33	942.257,72
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.283.126,79	954.729,33	942.257,72

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	890.711,38
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	890.711,38

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.392.415,41	64.017,95	51.546,34

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	72,13	16,08

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	5.045.557,93	6.280.415,08	1.234.857,15	565.174,64	0,00	0,00	357.157,56	208.017,08	10.528,30	1.224.328,85
52	Empenhos de 2021	4.220.922,94	4.949.847,90	728.924,96	210.753,36	0,00	0,00	0,00	210.753,36	0,00	728.924,96
53	Empenhos de 2020	3.211.389,50	3.498.354,08	286.964,58	36.372,26	0,00	0,00	0,00	36.372,26	0,00	286.964,58
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	15.075.775,49	20.237.434,42	5.161.658,93	255.966,33	0,00	0,00	0,00	255.966,33	0,00	5.161.658,93

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.022.000,00	4.022.000,00	355.746,02	8,85
63	Proveniente da União	2.657.500,00	2.657.500,00	243.884,56	9,18
64	Proveniente dos Estados	1.364.500,00	1.364.500,00	111.861,46	8,20
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.000,00	52.000,00	50.885,35	97,86
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.074.000,00	4.074.000,00	406.631,37	9,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.913.000,00	3.917.200,00	518.249,20	13,23	243.243,41	6,21	227.057,66	5,80
70	Despesas Correntes	2.882.000,00	2.886.200,00	518.249,20	17,96	243.243,41	8,43	227.057,66	7,87
71	Despesas de Capital	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	378.000,00	373.800,00	17.345,60	4,64	16.598,60	4,44	16.598,60	4,44
73	Despesas Correntes	128.000,00	123.800,00	17.345,60	14,01	16.598,60	13,41	16.598,60	13,41
74	Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	39.000,00	2.000,00	5,13	241,70	0,62	241,70	0,62
79	Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	2.000,00	5,13	241,70	0,62	241,70	0,62
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.463.000,00	4.463.000,00	537.594,80	12,05	260.083,71	5,83	243.897,96	5,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.960.000,00	4.874.200,00	548.249,20	11,25	243.243,41	4,99	227.057,66	4,66
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.775.000,00	3.271.800,00	2.638.345,60	80,64	225.137,06	6,88	225.137,06	6,88
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.500,00	540.500,00	64.560,40	11,94	49.610,08	9,18	49.610,08	9,18
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	2.000,00	4,00	241,70	0,48	241,70	0,48
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.675.000,00	3.264.000,00	1.567.566,39	48,03	696.580,79	21,34	684.109,18	20,96
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.063.000,00	12.063.000,00	4.820.721,59	39,96	1.214.813,04	10,07	1.186.155,68	9,83

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.564.397,99	140.304,86
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	345.397,99	5.120,71
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	0,00
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	926.000,00	129.983,52
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	490.000,00	5.200,63
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.490.000,00	5.803.731,52
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.150.000,00	2.794.753,71
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	2.794.753,71
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	2.427.461,23
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	4.884,18
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	281.722,26
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	288.949,63
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	5.960,51
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.054.397,99	5.944.036,38
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.668.000,00	1.159.554,20
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.845.599,50	326.454,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.500.000,00	1.364.828,19
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	1.364.828,19
21	6.1.1- Principal	8.440.000,00	1.357.057,44
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	7.770,75
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	772.000,00	197.503,24

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.364.828,19

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.500.000,00	1.563.903,59	504.789,47	814.306,52	1.059.114,12
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.563.903,59	504.789,47	814.306,52	1.059.114,12
43	10.1.1 - Educação Infantil	0,00	288.195,22	58.071,82	114.499,83	230.123,40
44	10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	1.275.708,37	446.717,65	699.806,69	828.990,72
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	1.645.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	6.854.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.563.903,59	504.789,47	814.306,52	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.563.903,59	504.789,47	814.306,52	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.563.903,59	504.789,47	814.306,52	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	955.379,73	504.789,47	504.789,47	36,99
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.482,82	860.038,72	860.038,72	723.555,90	63,01

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	674.746,63	120.965,57	0,00	0,00	0,00	120.965,57
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.746,63	120.965,57	0,00	0,00	0,00	120.965,57
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.280.000,00	1.025.664,71	169.097,14	264.938,93	856.567,57
72	20.1- Educação Infantil	263.500,00	60.161,53	2.994,81	17.705,11	57.166,72
73	20.2- Ensino Fundamental	5.016.500,00	965.503,18	166.102,33	247.233,82	799.400,85
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.780.000,00	2.589.568,30	673.886,61	1.079.245,45	1.915.681,69
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.909.000,00	348.356,75	61.066,63	132.204,94	287.290,12
81	21.1.1- Creche	918.500,00	120.927,90	13.405,17	33.290,69	107.522,73
82	21.1.2- Pré-escola	990.500,00	227.428,85	47.661,46	98.914,25	179.767,39
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.871.000,00	2.241.211,55	612.819,98	947.040,51	1.628.391,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	169.097,14
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.159.554,20
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	723.555,90
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	120.965,57
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	484.129,87

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.486.009,10	0,00	1.486.009,10	484.129,87	8,14
Nr.	**G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8**	**Saldo Inicial (ac)**	**RP Liquidados (ad)**	**RP Pagos (ae)**	**RP Cancelados (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.100.010,28	224.701,25	217.275,28	0,00	2.882.735,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.100.010,28	224.701,25	217.275,28	0,00	2.882.735,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.354.000,00	62.170,71
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	444.000,00	62.167,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31.1.1- Salário-Educação	255.000,00	52.859,90
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	106.000,00	9.307,68
101	31.1.4 - PNATE	82.000,00	0,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.000,00	3,13
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.014.000,00	297.066,81	80.346,76	49.467,73	216.720,05
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	465.000,00	18.431,60	0,00	0,00	18.431,60
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.097.000,00	198.288,45	0,00	0,00	198.288,45
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	450.000,00	80.346,76	80.346,76	49.467,73	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.794.500,00	2.886.635,11	754.233,37	1.128.713,18	2.132.401,74
117	33.1- Despesas Correntes	14.639.000,00	2.886.635,11	754.233,37	1.128.713,18	2.132.401,74
118	33.1.1- Pessoal Ativo	10.164.000,00	1.957.903,59	509.635,28	874.091,22	1.448.268,31
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.474.500,00	928.731,52	244.598,09	254.621,96	684.133,43
122	33.2- Despesas de Capital	1.155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	167.132,83	130.649,63
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.364.828,19	52.859,90
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	926.870,98	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	605.090,04	183.509,53
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	92.849,90	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	697.939,94	183.509,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário a partir de 14 de Abril de 2023, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 12.04.2023 das 07h00m as 13h00m até 14.04.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Abril de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

AREA URBANA – APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º	
KARINE VARIZA	33º

Coronel Sapucaia – MS, em 12 de Abril de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 309/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 309/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): BRUNO ALVES GULARTE

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 1.320,00(Um mil e trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 09 (meses) e 02 (dias) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Bruno Alves Gularte

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 310/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 310/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JACKELINE MENA DE SOUZA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Jackeline Mena de Souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ORD.SERV.N° 006/2023

Processo nº 0045/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa IBD ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA

PARA LABORATORIOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R$ 6.611,33 (seis mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos)

Vigência: 23/03/2023 à 23/05/2023

Data da Assinatura: 23/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e ÂNGELO HENRIQUE DUARTE FERREIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 311/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 311/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CLAUDIA DOS SANTOS LOPES

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Claudia dos Santos Lopes

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato ORD.SERV. N°007/2023

Processo nº 0045/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais)

Vigência: 23/03/2023 à 23/05/2023

Data da Assinatura: 23/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e VALTER BRUNO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO..

Contrato nº ORD.SERV.N° 008/23

Processo nº 0047/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

Objeto: REVISÃO DOS ONIBUS

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 107

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 110

Valor: R$ 16.866,73 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

Vigência: 28/03/2023 à 28/04/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 193/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 193/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI DA CRUZ VICENTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil Oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli da Cruz Vicente

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

PORTARIA N. º 143/2023

PORTARIA N. º 143/2023 10 de Abril de 2023

"Dispõe sobre retificação da Portaria de averbação de tempo de contribuição de servidora que especifica e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – RETIFICAR a Portaria n. 145/2019, de 28 de maio de 2019, publicada em 03 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, página 27, referente a averbação de tempo de contribuição da servidora **CREUZA DE FATIMA BORGES VENANCIO**, para que:

ONDE CONSTOU: 1.085 dias, perfazendo 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

PASSE A CONSTAR: 1.490 dias, perfazendo 4 (quatro) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dia

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 10 de abril de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Abril de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 006/2023

CHAMADA DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, **AGUINALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica do Trabalho nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.

A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.

Os candidatos deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:

- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia
- Carteira Profissional - 01 cópia – (para o cargo de fisioterapeuta)
- CNH – 01 cópia (Para o cargo de motorista e motorista de veículo de carga)
- Título de eleitor e certidão das obrigações eleitorais - l cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Antecedentes Criminais – 1 cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 copia
- Certidão de Nascimento e CPF (filhos menores de 21 anos)
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Nº da Conta Bancária do Banco BRADESCO; (se tiver)

No exame médico pericial deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão:

16. Para o cargo de **Motorista:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia**, **Hemograma, eletrocardiograma, laudo exame oftalmológico, e laudo exame audiometria.**

6. Para os cargos de **Fisioterapeuta, Coveiro e Vigia:**

- Os resultados de Exames de **Glicemia** e **Hemograma.**

A nomeação dos candidatos considerados aptos se dará após a Apresentação da documentação e Exame médico pericial de acordo com anexo I deste Edital. E as vaga oferecida.

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação e Exame médico Pericial na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado-MS, 12 de Março de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 006 /2023

Entrega da Documentação: dia 19 de Março dás 8:00 horas as 11:00 horas

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à** Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro **- Eldorado-MS.**

Com todos os documentos de acordo com o Edital acima nº 006/2023

Exame médico-pericial **– 20 de Março ás 7:30 horas**

Local: **CLINICA DO TRABALHO -** sito à Av. Brasil, 1297 **- Eldorado-MS** (Próximo a Prefeitura Municipal)

Com todos os exames de acordo com o Edital acima nº 006/2023

6. **A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO 2023 ÁS 9:00 HORAS**

- Local: PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 –

Centro - Eldorado-MS.

LISTA DE CONVOCADOS:

Cargo: MOTORISTA

7º ALESSANDRO DE MORAIS AREVALO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

3º THAYSE CRISTINA KADRI DONÁ

Cargo: COVEIRO

2º BRUNO MATHEUS BATISTA RAMOS

Cargo: VIGIA

1º MATHEUS FELIPE BOVEDA ALONSO

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0046/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DE PRONTO SOCORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor(es): CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R$ 8.297,00 (oito mil e duzentos e noventa e sete reais);

Eldorado/MS, 31 de março de 2023.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 31 de março de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 105/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **MATHEUS XAVIER DE PAULO**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** Símbolo **STO-14**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** Símbolo **STO-14**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 3º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **JOSE NILSON FAUSTINO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **PEDREIRO,** Símbolo **STO-10**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 3º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **GILSON RODRIGUES BERNARDO**, para ocupar o cargo de **PEDREIRO,** Símbolo **STO-10**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 4º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **RONALDO ADRIANO SCOTTI**, para ocupar o cargo de **AUXILIO DE PEDREIRO,** Símbolo **STO-13**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 2º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **LUCAS IDENOR CASTELLO BAGATELLI**, para ocupar o cargo de **COVEIRO,** Símbolo **SAX-11**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2023

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **LUCIANA GAEDE**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Símbolo **TNS-5**, com carga horária de **30 (Trinta) Horas Semanais**, classificada em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2023

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA LOUVEIRA**, para ocupar o cargo de **FARMACEUTICA,** Símbolo **SAU-11**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **LEANDRO GONÇALVES DIAS**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA,** Símbolo **STO-15**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 7º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **JOEL DA SILVA BOLLER**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** Símbolo **STO-14**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 4º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇODE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **EDILSON DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** Símbolo **STO-14**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 5º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, a contar de 10 de Março de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Gerência de Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5063/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de vigência de 60 (sessenta dias) sendo seu término em 01/06/2023. O referido Convênio foi firmado entre as partes em 01 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, II ou IV §2° da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 55, da Lei Federal Nº 13.019.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANA CARLA ZIBETTI.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 128/2023

PROCESSO N° 9508/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – CICERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, BANHEIROS QUIMICOS, TELÃO DE LED E CERIMONIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 2.915,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS.)
DOTAÇÃO: 133.04.001.08.244.0011.2087
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1661
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2023
DATA DO EMPENHO: 31/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNADES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 009/2023 – PROCESSO Nº 10064/2023

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 009/2023 – PROCESSO Nº 10064/2023 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E FABÍULA FERREIRA DA SILVA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ASSISTÊNTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL DE R$ 5.507,94 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 73.439,02 (SETENTA E TRÊS REAIS E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO: 1.1500-08.122.0011.2037-3.1.90.11.01-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 24/03/2023 A 23/03/2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2023 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – FABÍULA FERREIRA DA SILVA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 010/2022 – PROCESSO Nº 9666/2022

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 010/2022 – PROCESSO Nº 9666/2022 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E KELLCY LLUARA DE LIMA ROCHA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 2.209,46 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 29.502,11 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.0102.000-10.302.0010.2120-3.1.90.11.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 24/03/2023 A 23/03/2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2023 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – KELLCY LLUARA DE LIMA ROCHA

– CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 011/2022 – PROCESSO Nº 9666/2022

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 011/2022 – PROCESSO Nº 9666/2022 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E SARA BONIOLI DA SILVA TORRES – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R$ 2.209,46 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 29.502,11 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.0102.000-10.302.0010.2120-3.1.90.11.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 10/04/2023 A 09/04/2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2023 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – SARA BONIOLI DA SILVA TORRES

– CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 040, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Revogação da concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1°. Revogar a Portaria P/nº. 076/2022, a qual concedeu a Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor **AMBROZINA CRISOSTOMO DA SILVA**, matrícula n°. 01.027, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º. O servidor supramencionado deverá apresentar-se ao Secretário Municipal de Saúde no dia 17 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 041, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.174	Adelson Ferreira de amorim	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência social	Para Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10331/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de pranchas de madeira, para reforma de pontes no município, pontes em diferentes

localidades encontram-se em péssimo estado de conservação e necessitam com urgência de uma intervenção para reestabelecer a trafegabilidade dos usuários das estradas e integridade física. Sendo visível o dano estrutural das pontes, portanto é de extrema urgência.

FORNECEDOR: ROSIMEIRE RAMIRES KOCH BOCALAN & CIA LTDA

Secretaria: **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade: **001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: **2100 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS**

Elemento Orçamentário: **322 - 09.001-26.782.0004.2100-3.3.90.30.99.1.7.99.007400 F. Recursos - 799 - Material de Consumo**

VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 11 de Abril de 2023.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO ITEM" visando formar o registro de preços para Administração Pública Municipal.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER OS MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: menor preço por item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 27 de Abril, de 2023 às 0 8h : 0 0 min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela **URL: http://45.171.204.95:8079/transparencia** ou pe lo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 12 de abril de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

Aviso de resultado do pregão 15/23

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°33/2023

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º15/2023**, que versa sobre o objeto: "Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando registro de preços de serviço de borracharia, conserto de pneus e troca de pneus para atender a demanda da frota do município de Guia Lopes da Laguna - MS" , realizada em **12/04/2023,** com início as **08hs00min**, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante LUCIANO DE SOUZA SANTOS MEI , sendo os itens: 1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,4 4,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58 e 59. O Valor global para futuros serviços é de R$ 47.633,00 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais).

Item	3173 Código	LUCIANO DE SOUZA SANTOS MEI CNPJ: 15.466.391/0001-01 AV SANTA TEREZINHA 2599, GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, CEP: 79230-000 Telefone: 96457848 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	139.001.204	CONSERTO DE PNEU 1000/20 COM TIP TOP	UN	10	51,50	515,00
2	139.001.203	CONSERTO DE PNEU 1000/20 COM TROCA DE BICO	UN	10	69,50	695,00
3	139.001.948	CONSERTO DE PNEU 12.4-24, 12 LONAS COM TIP TOP PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	6	99,50	597,00
4	139.001.946	CONSERTO DE PNEU 12.4 - 24, 12 LONAS COM TIP TOP PATA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	3	99,50	298,50
5	139.001.353	CONSERTO DE PNEU 14.00.24 COM TIP TOP	UN	30	102,50	3.075,00
6	139.001.352	CONSERTO DE PNEU 14.00.24 COM TROCA DE BICO	UN	18	148,50	2.673,00
7	139.002.195	CONSERTO DE PNEU 17.5-25-16 LONAS COM TIP TOP	UN	8	44,50	356,00
8	139.002.202	CONSERTO DE PNEU 175/70 R 15 COM TIP TOP	UN	12	31,50	378,00
9	139.001.306	CONSERTO DE PNEU 175X70X13 COM REMENDO	UN	14	14,50	203,00
10	139.001.308	CONSERTO DE PNEU 175X70X13 COM TIP TOP	UN	21	30,50	640,50
11	139.001.307	CONSERTO DE PNEU 175X70X13 COM TROCA DE BICO	UN	22	24,50	539,00
12	139.001.310	CONSERTO DE PNEU 175X70X14 COM REMENDO	UN	6	14,50	87,00
13	139.001.312	CONSERTO DE PNEU 175X70X14 COM TIP TOP	UN	50	29,50	1.475,00
14	139.001.311	CONSERTO DE PNEU 175X70X14 COM TROCA DE BICO	UN	55	25,50	1.402,50
15	139.001.947	CONSERTO DE PNEU 18.4 - 30, 16 LONAS COM TIP TOP PATA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	8	149,50	1.196,00
16	139.002.184	CONSERTO DE PNEU 185/60 R 15 COM TIP TOP	UN	8	49,50	396,00
17	139.002.185	CONSERTO DE PNEU 185/60 R 15 COM TROCA DE BICO	UN	8	27,50	220,00
18	139.002.186	CONSERTO DE PNEU 185/60R 15 COM REMENDO	UN	8	14,50	116,00
19	139.001.933	CONSERTO DE PNEU 195/55 R-15 COM TIP TOP.	UN	8	31,50	252,00
20	139.001.938	CONSERTO DE PNEU 195/55 R-15 COM TROCA DE BICO	UN	8	24,50	196,00
21	139.001.992	CONSERTO DE PNEU 205/75 R-16 COM TROCA DE BICO	UN	36	24,50	882,00

22	139.001.190	CONSERTO DE PNEU 215/75 17.5 COM TIP TOP	UN	34	31,50	1.071,00
23	139.001.189	CONSERTO DE PNEU 215/75 17.5 COM TROCA DE BICO	UN	18	24,50	441,00
24	139.001.997	CONSERTO DE PNEU 215/75 R-17.5 LISO COM TROCA DE BICO	UN	4	24,50	98,00
25	139.001.998	CONSERTO DE PNEU 215/75 R-17.5 MISTO COM TROCA DE BICO	UN	8	34,50	276,00
26	139.002.203	CONSERTO DE PNEU 225/70 R-16 COM TIP TOP	UN	8	33,50	268,00
27	139.001.993	CONSERTO DE PNEU 225/75 R-16 COM TROCA DE BICO	UN	12	34,50	414,00
28	139.002.190	CONSERTO DE PNEU 23/1-30 COM TIP TOP	UN	5	131,50	657,50
29	139.002.193	CONSERTO DE PNEU 23/1-30 COM TROCA DE BICO	UN	4	164,50	658,00
30	139.002.187	CONSERTO DE PNEU 265/60 R 18 COM TIP TOP	UN	8	29,50	236,00
31	139.002.188	CONSERTO DE PNEU 265/60 R18 COM TROCA DE BICO	UN	4	34,50	138,00
32	139.001.995	CONSERTO DE PNEU 265/70 R-16 COM TROCA DE BICO	UN	8	31,50	252,00
33	139.001.989	CONSERTO DE PNEU 265/70 R16 COM TIP TOP	UN	8	31,50	252,00
34	139.001.185	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5 COM TIP TOP	UN	24	55,50	1.332,00
35	139.001.184	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5 COM TROCA DE BICO	UN	24	69,50	1.668,00
36	139.002.192	CONSERTO DE PNEU 295/80-R22,5 MISTO COM TROCA DE BICO	UN	10	70,50	705,00
37	139.001.996	CONSERTO DE PNEU 7,50 R-16 COM TROCA DE BICO	UN	22	55,50	1.221,00
38	139.001.990	CONSERTO DE PNEU 7,50 R-16 COM TIP TOP	UN	20	45,50	910,00
39	139.001.952	CONSERTO DE PNEU COM REMENDO 12.4-24 12 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	6	101,50	609,00
40	139.001.950	CONSERTO DE PNEU COM REMENDO 12.4-24, 12 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	6	105,50	633,00
41	139.001.951	CONSERTO DE PNEU COM REMENDO 18.4-30 16 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	8	131,50	1.052,00
42	139.001.949	CONSERTO DE PNEU COM REMENDO 18.4-30, 16 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	14	118,50	1.659,00
43	139.001.972	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP 12.4-24 12 LONAS	UN	6	101,50	609,00
44	139.001.971	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP 18.4-30 16 LONAS	UN	8	118,50	948,00
45	139.001.966	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP 295/80-R 22,5 BORRACHUDO	UN	50	70,50	3.525,00
46	139.001.967	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP 295/80-R 22,5 LISO	UN	20	65,50	1.310,00
47	139.001.968	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP 295/80-R 22,5 MISTO	UN	10	65,50	655,00
48	139.001.961	CONSERTO DE PNEU COM TROCA DE BICO 12.4-24-12 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	6	109,50	657,00
49	139.001.954	CONSERTO DE PNEU COM TROCA DE BICO 12.4-24, 12 LONAS DE TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	6	109,50	657,00
50	139.001.955	CONSERTO DE PNEU COM TROCA DE BICO 18.4-30, 16 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UN	8	152,50	1.220,00
51	139.001.973	CONSERTO DE PNEU COM TROCA DE BICO 295/80-R 22,5 BORRACHUDO	UN	40	70,50	2.820,00
52	139.001.974	CONSERTO DE PNEU COM TROCA DE BICO 295/80-R 22,5 LISO	UN	10	70,50	705,00
53	139.001.207	CONSERTO DE PNEU PARA MOTO TRASEIRO 90/90-18 COM REMENDO	UN	8	22,00	176,00
54	139.001.953	CONSERTO DE PNEUS COM TROCA DE BICO 18.4-30, 16 LONAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	UN	8	151,50	1.212,00
55	139.001.928	CONSERTO DO PNEU 2,75 R-18 COM REMENDO	UN	8	20,00	160,00
56	139.001.914	CONSERTO DO PNEU 205/75 R-16 COM TIP TOP	UN	36	32,00	1.152,00
57	139.001.916	CONSERTO DO PNEU 225/70 R-16 COM TROCA DE BICO	UN	8	35,00	280,00
58	139.001.922	CONSERTO DO PNEU 225/75 R-16 COM TIP TOP	UN	12	32,00	384,00
59	139.001.768	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 175 X 70 X 15 COM TROCA DE BICO.	UN	12	35,00	420,00
		Total do Proponente				47.633,00

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 12 de abril de 2023.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Acessor Contábil - Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 06 COMPUTADORES (PROCESSADOR i5 2.90GHz, PLACA MÃE INTEL BRX, MEMÓRIA 8GB DDR3 1600MHz, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7,8 E 10 – 32 OU 64 bits- NÃO COMPATÍVEL COM XP/Vista, FONTE DE ATX 200W, MOUSE E TECLADO USB, MONITOR 17") PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no Diário Oficial, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Rua XV de Novembro, nº 2525, Vila Planalto, em Guia Lopes da Laguna/MS, durante o horário de 07:00 à 12:00 horas, em dias úteis.

Os envelopes de propostas serão abertos no dia 19 de abril, às 10:00h, na secretaria da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna. Os interessados que apresentarem proposta de preços poderão comparecer para a abertura, que será gravada em áudio e vídeo em caso de apresentação de propostas.

ENTREGA IMEDIATA.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de abril de 2023

Ver. Daniel Vieira da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Secretaria de Finanças e Planejamento
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 039, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)

02 03 02 | IPSM GLL – INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE GLL

120 | (+) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.802.0000
09.272.1101.2034.0000 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA
802 | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 03 02 | IPSM GLL – INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE GLL

121 | (+) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.802.0000
09.272.1101.2034.0000 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
802 | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de abril de 202 3

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 171.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)

02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

180 | (+) R$ 47.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001
12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA
4.4.90.55.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 | Recursos não vinculados de Impostos

02 06 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

311 | (+) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000
08.243.0501.2016.0000 | POLITICAS PUBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
660 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

502 | (+) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000
10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA
3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
600 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS D SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

593 | (+) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000
15.451.1001.1009.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES
500 | RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

636 | (+) R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000
26.782.0201.2084.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
500 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

196 | (-) R$ 47.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001
12.365.0401.1004.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA
4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES
500 | Recursos não vinculados de Impostos

02 06 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

308 | (-) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000
08.243.0501.2016.0000 | POLITICAS PUBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL
3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO
660 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496 | (-) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000
10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA
3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO
600 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

590 | (-) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000
15.122.1001.1011.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 | RECURSOS NÃO VINCUADOS DE IMPOSTOS

02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

633 | (-) R$ 4.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000
26.782.0201.2084.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DO GOVERNO
3.1.90.04.00 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO
500 | RECURSOS NÃO VINCUADOS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de abril de 202 3

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	65.258.600,00	65.258.600,00	9.649.784,01	14,79	9.649.784,01	14,79	55.608.815,99
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.889.800,00	6.889.800,00	663.342,10	9,63	663.342,10	9,63	6.226.457,90
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	6.677.800,00	6.677.800,00	542.070,42	8,12	542.070,42	8,12	6.135.729,58
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.400.000,00	2.400.000,00	218.538,56	9,11	218.538,56	9,11	2.181.461,44
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	900.000,00	900.000,00	41.867,69	4,65	41.867,69	4,65	858.132,31
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	600.000,00	600.000,00	3.814,59	0,64	3.814,59	0,64	596.185,41
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	10.000,00	10.000,00	147,50	1,48	147,50	1,48	9.852,50
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	200.000,00	200.000,00	27.863,54	13,93	27.863,54	13,93	172.136,46
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	90.000,00	90.000,00	10.042,06	11,16	10.042,06	11,16	79.957,94
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000,00	1.500.000,00	176.670,87	11,78	176.670,87	11,78	1.323.329,13
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000,00	1.500.000,00	176.670,87	11,78	176.670,87	11,78	1.323.329,13
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	880.840,00	880.840,00	73.041,99	8,29	73.041,99	8,29	807.798,01
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	880.840,00	880.840,00	73.041,99	8,29	73.041,99	8,29	807.798,01
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	810.840,00	810.840,00	73.041,99	9,01	73.041,99	9,01	737.798,01
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	810.840,00	810.840,00	73.041,99	9,01	73.041,99	9,01	737.798,01
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	3.396.960,00	3.396.960,00	250.489,87	7,37	250.489,87	7,37	3.146.470,13
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.396.960,00	3.396.960,00	250.489,87	7,37	250.489,87	7,37	3.146.470,13
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.396.960,00	3.396.960,00	250.489,87	7,37	250.489,87	7,37	3.146.470,13
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.341.960,00	3.341.960,00	236.248,14	7,07	236.248,14	7,07	3.105.711,86
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	10.000,00	1.736,52	17,37	1.736,52	17,37	8.263,48
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	12.267,50	40,89	12.267,50	40,89	17.732,50
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	15.000,00	15.000,00	237,71	1,58	237,71	1,58	14.762,29

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA							
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	212.000,00	212.000,00	121.271,68	57,20	121.271,68	57,20	90.728,32
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00	80.000,00	102.103,95	127,63	102.103,95	127,63	-22.103,95
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	102.103,95	204,21	102.103,95	204,21	-52.103,95
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	102.103,95	340,35	102.103,95	340,35	-72.103,95
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	132.000,00	132.000,00	19.167,73	14,52	19.167,73	14,52	112.832,27
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	132.000,00	132.000,00	19.167,73	14,52	19.167,73	14,52	112.832,27
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	19.167,73	14,74	19.167,73	14,74	110.832,27
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.417.026,00	2.417.026,00	319.447,28	13,22	319.447,28	13,22	2.097.578,72
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.526,00	1.317.526,00	127.241,59	9,66	127.241,59	9,66	1.190.284,41
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.317.526,00	1.317.526,00	127.241,59	9,66	127.241,59	9,66	1.190.284,41
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.000,00	14.000,00	722,02	5,16	722,02	5,16	13.277,98
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	14.000,00	14.000,00	722,02	5,16	722,02	5,16	13.277,98
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	722,02	5,16	722,02	5,16	13.277,98
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.303.526,00	1.303.526,00	126.519,57	9,71	126.519,57	9,71	1.177.006,43
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.303.526,00	1.303.526,00	126.519,57	9,71	126.519,57	9,71	1.177.006,43
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.303.526,00	1.303.526,00	126.519,57	9,71	126.519,57	9,71	1.177.006,43
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	192.205,69	17,48	192.205,69	17,48	907.294,31
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	192.205,69	17,48	192.205,69	17,48	907.294,31
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	192.205,69	17,48	192.205,69	17,48	907.294,31
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	192.205,69	17,48	192.205,69	17,48	907.294,31
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	602.750,00	602.750,00	330.755,27	54,87	330.755,27	54,87	271.994,73

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	602.750,00	602.750,00	330.755,27	54,87	330.755,27	54,87	271.994,73
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	602.750,00	602.750,00	330.755,27	54,87	330.755,27	54,87	271.994,73
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	172.750,00	172.750,00	128.190,17	74,21	128.190,17	74,21	44.559,83
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	172.750,00	172.750,00	128.190,17	74,21	128.190,17	74,21	44.559,83
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	430.000,00	430.000,00	202.565,10	47,11	202.565,10	47,11	227.434,90
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	430.000,00	430.000,00	202.565,10	47,11	202.565,10	47,11	227.434,90
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.206.850,00	55.206.850,00	8.322.242,68	15,07	8.322.242,68	15,07	46.884.607,32
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.028.900,00	25.028.900,00	3.479.615,01	13,90	3.479.615,01	13,90	21.549.284,99
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.200.000,00	20.200.000,00	3.051.732,92	15,11	3.051.732,92	15,11	17.148.267,08
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	2.984.880,32	16,22	2.984.880,32	16,22	15.415.119,68
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.000.000,00	17.000.000,00	2.984.880,32	17,56	2.984.880,32	17,56	14.015.119,68
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.000.000,00	17.000.000,00	2.984.880,32	17,56	2.984.880,32	17,56	14.015.119,68
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	1.400.000,00	1.400.000,00					1.400.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.400.000,00	1.400.000,00					1.400.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	66.852,60	3,71	66.852,60	3,71	1.733.147,40
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	66.852,60	3,71	66.852,60	3,71	1.733.147,40
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	350.000,00	350.000,00	61.094,08	17,46	61.094,08	17,46	288.905,92
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	50.000,00	50.000,00	10.046,71	20,09	10.046,71	20,09	39.953,29

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	50.000,00	50.000,00	10.046,71	20,09	10.046,71	20,09	39.953,29
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	300.000,00	300.000,00	51.047,37	17,02	51.047,37	17,02	248.952,63
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	300.000,00	300.000,00	51.047,37	17,02	51.047,37	17,02	248.952,63
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	51.047,37	17,02	51.047,37	17,02	248.952,63
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.891.600,00	2.891.600,00	247.236,45	8,55	247.236,45	8,55	2.644.363,55
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.891.600,00	2.891.600,00	247.236,45	8,55	247.236,45	8,55	2.644.363,55
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095.500,00	2.095.500,00	211.095,45	10,07	211.095,45	10,07	1.884.404,55
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.095.500,00	2.095.500,00	211.095,45	10,07	211.095,45	10,07	1.884.404,55
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	196.000,00	196.000,00	10.704,46	5,46	10.704,46	5,46	185.295,54
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	196.000,00	196.000,00	10.704,46	5,46	10.704,46	5,46	185.295,54
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	193.100,00	193.100,00	15.624,00	8,09	15.624,00	8,09	177.476,00
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	193.100,00	193.100,00	15.624,00	8,09	15.624,00	8,09	177.476,00
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	9.812,54	9,91	89.187,46
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	9.812,54	9,91	89.187,46
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	308.000,00	308.000,00					308.000,00
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	308.000,00	308.000,00					308.000,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	410.000,00	410.000,00	65.708,27	16,03	65.708,27	16,03	344.291,73
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	55.048,07	27,52	55.048,07	27,52	144.951,93
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	55.048,07	27,52	55.048,07	27,52	144.951,93
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	110.000,00	110.000,00	10.660,20	9,69	10.660,20	9,69	99.339,80
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	110.000,00	110.000,00	10.660,20	9,69	10.660,20	9,69	99.339,80

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	30.076,01	7,01	30.076,01	7,01	398.923,99
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	30.076,01	7,01	30.076,01	7,01	398.923,99
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	30.076,01	7,01	30.076,01	7,01	398.923,99
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	598.300,00	598.300,00					598.300,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	420.000,00	420.000,00					420.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	420.000,00	420.000,00					420.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	178.300,00	178.300,00					178.300,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	178.300,00	178.300,00					178.300,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	150.000,00	150.000,00	23.767,28	15,84	23.767,28	15,84	126.232,72
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	150.000,00	150.000,00	18.566,22	12,38	18.566,22	12,38	131.433,78
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	150.000,00	150.000,00	18.566,22	12,38	18.566,22	12,38	131.433,78
1719.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.			5.201,06		5.201,06		-5.201,06
1719.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.			5.201,06		5.201,06		-5.201,06
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	20.897.350,00	20.897.350,00	3.374.194,79	16,15	3.374.194,79	16,15	17.523.155,21
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.240.000,00	15.240.000,00	2.820.647,31	18,51	2.820.647,31	18,51	12.419.352,69
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.063.917,60	14,74	2.063.917,60	14,74	11.936.082,40
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	2.063.917,60	14,74	2.063.917,60	14,74	11.936.082,40
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	746.644,25	67,88	746.644,25	67,88	353.355,75
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.100.000,00	746.644,25	67,88	746.644,25	67,88	353.355,75
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	9.945,81	9,95	9.945,81	9,95	90.054,19
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	9.945,81	9,95	9.945,81	9,95	90.054,19
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	40.000,00	40.000,00	139,65	0,35	139,65	0,35	39.860,35

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	NO DOMÍNIO ECONÔMI							
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.000,00	40.000,00	139,65	0,35	139,65	0,35	39.860,35
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	998.450,00	998.450,00	22.549,12	2,26	22.549,12	2,26	975.900,88
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	998.450,00	998.450,00	22.549,12	2,26	22.549,12	2,26	975.900,88
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	998.450,00	998.450,00	22.549,12	2,26	22.549,12	2,26	975.900,88
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	961.000,00	961.000,00					961.000,00
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	610.000,00	610.000,00					610.000,00
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	610.000,00	610.000,00					610.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	351.000,00	351.000,00					351.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	351.000,00	351.000,00					351.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.697.900,00	3.697.900,00	530.998,36	14,36	530.998,36	14,36	3.166.901,64
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	193.300,00	193.300,00	21.200,00	10,97	21.200,00	10,97	172.100,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	193.300,00	193.300,00	21.200,00	10,97	21.200,00	10,97	172.100,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.504.600,00	3.504.600,00	509.798,36	14,55	509.798,36	14,55	2.994.801,64
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.504.600,00	3.504.600,00	509.798,36	14,55	509.798,36	14,55	2.994.801,64
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.988.000,00	8.988.000,00	1.468.432,88	16,34	1.468.432,88	16,34	7.519.567,12
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.468.432,88	16,34	1.468.432,88	16,34	7.519.567,12
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.468.432,88	16,34	1.468.432,88	16,34	7.519.567,12
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	8.988.000,00	8.988.000,00	1.468.432,88	16,34	1.468.432,88	16,34	7.519.567,12

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	MANUTENÇÃO E DESENVOL							
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.174,00	132.174,00	13.996,68	10,59	13.996,68	10,59	118.177,32
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	112.200,00	112.200,00	13.996,68	12,47	13.996,68	12,47	98.203,32
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	13.996,68	12,47	13.996,68	12,47	98.203,32
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	13.996,68	12,47	13.996,68	12,47	98.203,32
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	102.200,00	102.200,00	13.996,68	13,70	13.996,68	13,70	88.203,32
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	13.474,00	13.474,00					13.474,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	352.400,00	352.400,00					352.400,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.400,00	351.400,00					351.400,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	201.900,00	201.900,00					201.900,00
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	192.000,00	192.000,00					192.000,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2414.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2414.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	149.500,00	149.500,00					149.500,00
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	39.500,00	39.500,00					39.500,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	39.500,00	39.500,00					39.500,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	39.500,00	39.500,00					39.500,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.989.000,00	3.989.000,00	540.427,45	13,55	540.427,45	13,55	3.448.572,55
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-1.172.458,77	17,24	-1.172.458,77	17,24	-5.627.541,23
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-1.172.458,77	17,24	-1.172.458,77	17,24	-5.627.541,23
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-1.172.458,77	17,24	-1.172.458,77	17,24	-5.627.541,23
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-3.760.000,00	-3.760.000,00	-610.346,51	16,23	-610.346,51	16,23	-3.149.653,49

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre **RESUMO GERAL DA RECEITA** Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-3.760.000,00	-3.760.000,00	-610.346,51	16,23	-610.346,51	16,23	-3.149.653,49
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-596.976,01	17,56	-596.976,01	17,56	-2.803.023,99
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-596.976,01	17,56	-596.976,01	17,56	-2.803.023,99
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-596.976,01	17,56	-596.976,01	17,56	-2.803.023,99
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-360.000,00	-360.000,00	-13.370,50	3,71	-13.370,50	3,71	-346.629,50
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-360.000,00	-360.000,00	-13.370,50	3,71	-13.370,50	3,71	-346.629,50
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-3.040.000,00	-3.040.000,00	-562.112,26	18,49	-562.112,26	18,49	-2.477.887,74
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-3.040.000,00	-3.040.000,00	-562.112,26	18,49	-562.112,26	18,49	-2.477.887,74
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-412.783,47	14,74	-412.783,47	14,74	-2.387.216,53
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-412.783,47	14,74	-412.783,47	14,74	-2.387.216,53
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-220.000,00	-220.000,00	-149.328,79	67,88	-149.328,79	67,88	-70.671,21
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-220.000,00	-220.000,00	-149.328,79	67,88	-149.328,79	67,88	-70.671,21
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00					-20.000,00
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00					-20.000,00
		62.800.000,00	62.800.000,00	9.017.752,69	14,36	9.017.752,69	14,36	53.782.247,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa para fornecer serviços de manutenção, revisão, reparo e troca de peças do veículo Fiat Ducato, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, **ANEXO IX Termo de Referência** e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de abril de 2023 às 08H00MIN , em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, http://iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2023.

_____

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.118/2023

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras do Município de Iguatemi-MS, composta pelos servidores municipais **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, **José Gonçalves**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e **Fabiano Antônio Bessani Antônio Junior**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, receber as obras executadas pela Prefeitura Municipal, seus órgãos e secretarias.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.904/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.104/2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA, CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de

abril de 2012 e pelo art. 1º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

I - CONSIDERANDO as chuvas intensas registradas no mês de fevereiro de 2023 entre 400 a 450mm, especialmente nos dias 15 e 16, com fortes ventos de 60 a 100 km/h, que atingiram toda a área territorial do município e região, causando danos humanos e materiais;

II - CONSIDERANDO que em decorrência desse evento houve danos vias urbanas e rurais, pavimentadas e não pavimentadas, pontes e aterros, em propriedades rurais e suas lavouras, permanecendo alguns locais até o momento com dificuldade de circulação de pessoas e veículos, o que pode resultar em incontáveis prejuízos econômicos e sociais ;

III – CONSIDERANDO que o art. 2º da Instrução Normativa nº 036/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar Situação de Emergência quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais, da ordem pública e da paz social e recuperação de áreas atingidas por desastre;

IV - CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Iguatemi-MS, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude de situação anormal provocada por tempestade local/convectiva (Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional), classificada como "Chuvas Intensas", COBRADE 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a parte do Município comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva, Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II –usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitas as regiões atingidas, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação da população.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/03/2023, edição: 3295.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.119/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA **, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,**

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Matheus Motta Cardoso Badziak** , Chefe de Departamento III, para exercer a função de Pregoeiro Oficial das licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Excepcionada a composição da equipe de apoio, permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.976/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS .

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Procuradoria Jurídica

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023.

Na **Extrato do Contrato nº 037/2023**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 05 de abril de 2023, **onde se lê:**

Ficha - 256

Leia-se:

Ficha - 226

.

Iguatemi-MS, 12 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 199/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2023	ENZO CAMINHÕES LTDA	Contratacao de empresa especializada em serviços mecânico com fornecimento de peças, para conserto do veículo sprinter microonibus placa qaz-2h38, conforme solicitação da secretaria de saúde.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Assessor de Gabinete II	04/04/2023
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009/2023	ENZO CAMINHÕES LTDA	Contratacao de empresa especializada em serviços mecânico com fornecimento de peças, para conserto do veículo sprinter microonibus placa qaz-2h38, conforme solicitação da secretaria de saúde.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Assessor de Gabinete II	04/04/2023
CONTRATO N° 134/2023	CENTRO SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES- ME	Aquisição e recarga de extintores, conforme solicitação e termo de referencia das secretaras.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	04/04/2023
CONTRATO N° 135/2023	CENTRO SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES- ME	Aquisição e recarga de extintores, conforme solicitação e termo de referencia das secretaras.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	04/04/2023
CONTRATO N° 136/2024	CENTRO SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES- ME	Aquisição e recarga de extintores, conforme solicitação e termo de referencia das secretaras.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Assessor de Gabinete II	04/04/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento

convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA Nº 200/2023

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais n^{os} 001/2022** e **009/2023**, c/c o **Edital n^{o} 029/2023**, em que são divulgadas convocações de candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital n^{o} 001/2022, c/c os Editais n^{os} 009/2023 e 029/2023, para o preenchimento de vagas no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
231530	ANALIA MORAES SANTOS *	17º

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
230019	JOSIANI MEDINA BOTTO MIELNIK	1º

II - Os nomeados, relacionados no inciso anterior, apresentaram no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais n^{os} 001/2022 e 029/2023, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV - Os nomeados, caso não se apresentem para a posse no prazo estabelecido, terão a sua nomeação tornada sem efeito.

V - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, poderão entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 1.691 DE 05 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 1.691 DE 05 DE MARÇO DE 2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, AFETADO POR DESASTRE, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO: CHUVAS INTENSAS – COBRADE – **1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N. 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA 3.646 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022."**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os efeitos causados pelo forte e intenso deslocamento de massa de ar no município que ocorreram entre os dias 23/02/2023 a 03/03/2023, gerando altos acumulados de chuva (superior 260 mm), conforme dados do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia;

CONSIDERANDO que os efeitos causados pelo evento de intensa precipitação pluviométrica nos perímetros urbano e rural, não puderam ainda ser sanados em virtude de que as chuvas ainda persistem;

CONSIDERANDO Que em decorrência do evento surgiram os seguintes danos: alagamento e danificação das estradas vicinal denominadas: Estrada Minerva, Estrada Linha Internacional, Cristo Rei, Rua Nova, Rua B, Estrada da Gorda, e ainda nas áreas de Assentamentos P. A Princesa do Sul, P. A Tagros, P.A Indianópolis, P.A Roseli Nunes e comunidade indígenas da Reserva Porto Lindo e Área de Retomada Indígena Ivy Catu, entre outras áreas;

CONSIDERANDO que na zona rural fortemente atingida, principalmente nas áreas de Assentamento da Reforma Agrária, onde localiza-se os pequenos produtores da agricultura familiar, onde está a grande parte da bacia leiteira e ainda em momento delicado com o escoamento da safra e inicio do ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO que os produtores de grãos como a soja e os mandiocutores, estão com suas produções impedidas de serem colhidas, muitas delas como o caso da mandioca, já retirada do solo, e ainda a soja em ponto de colheita, acumulando grandes perdas de produção e desvalorização dos produtos entregue ao beneficiamento nas cooperativas e indústrias regionais;

CONSIDERANDO que a contabilização dos danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

CONSIDERANDO o comprometimento e danos suportados pelos dispositivos do sistema de drenagem na área urbana e rural, em razão do excesso de água pluvial, com a consequente danificação das estradas rurais e abertura de grandes erosões em áreas estratégicas do município bem como em propriedades adjacentes a estradas vicinais;

CONSIDERANDO a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do nome do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Japorã/MS, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria n. 260 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria n. 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Japorã-MS afetado por desastre, classificado e codificado como, "CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646 de 20 de setembro de 2022, e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação .

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, aos 05 dias do mês de março de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

DECRETO N°1.709

DECRETO Nº 1.709, DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2022, bem como, as nomeações realizadas em decorrência do certame, para fins de provimento de cargos efetivos na estrutura administrativa da administração pública do Município de Japorã;

Considerando o não preenchimento de alguns cargos pelo certame referido, seja por não acudirem aprovados, seja ainda, pelo não comparecimento para tomar posse e inexistência de classificados;

Considerando as diretrizes da Lei Complementar Municipal n.º 052/2019, especificamente seu art. 3º, III, 'q', que considera necessidade temporária o período necessário à realização de um novo concurso público;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para firmação de cadastro de reserva para preenchimento de tais vagas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica noemada Comissão Administrativa para análise dos documentos e aplicação das regras do Edital n.º 001/2023, composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Alberto Furlanetto, Advogado Público, Mat. 502286;

II – Lilian Ariane da Silva Melo, Auxiliar Administrativo do RH, Mat. 492;

III – Angela Celeste dos Santos, Coordenadora Pedagógica, Mat. 518055.

Art. 2º - À Comissão ficam delegados poderes para análise documental, condução do processo administrativo e edição dos atos correlatos, de acordo com o Edital n.º 001/2023 e a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Dispensa nº 016/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de engenharia consultiva para cálculo de custos dos serviços de limpeza urbana, incluído varrição, capina, roçada e poda, e serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Japorã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(038) 15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 19.198,00 (dezenove mil e cento e noventa e oito reais)

Vigência: 12/04/2023 a 11/07/2023.

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e DIEGO LANZA LIMA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2023

Processo Licitatório nº 038/2023

Dispensa nº 018/2023

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL E O MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 310.956,00 (trezentos e dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 12/04/2023 a 11/04/2024.

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e FRANCISCO PIROLI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 02/05/2023 – Horário: 13h30.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 12 de abril de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão escolar, com suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 02/05/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 12 de abril de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000087/22 **Modalidade.....:** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit....** 13
Proc. Administrativo.. 0028 **Nº Controle Ata..** 0021/22 **Prazo de Validade.....** 07/10/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6000081 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
5	048.001.576	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	50	R$ 85,1695	R$ 4.258,475	0	R$ 0,00	0	R$ 4.258,48
6	048.001.577	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGI -	RS	Valor Total	30000	R$ 0,42	R$ 12.600,00	0	R$ 0,00	0	R$ 12.600,00
7	048.001.578	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	100	R$ 56,3429	R$ 5.634,29	0	R$ 5.634,00	0	R$ 0,29
8	048.001.579	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGI -	RS	Valor Total	60000	R$ 0,39	R$ 23.400,00	0	R$ 23.319,53	0	R$ 80,47

Total do Fornecedor: R$ 16.939,24

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
20	048.001.583	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGI -	RS	Valor Total	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00	0	R$ 8.970,02	0	R$ 29,98

Total do Fornecedor: R$ 29,98

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
13	048.001.584	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	75	R$ 83,72817	R$ 6.279,61275	0	R$ 6.237,89	0	R$ 41,72
14	048.001.585	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGI -	RS	Valor Total	30000	R$ 0,589	R$ 17.670,00	0	R$ 17.476,42	0	R$ 193,58

Total do Fornecedor: R$ 235,30

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000087/22 **Modalidade.....:** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit....** 13
Proc. Administrativo.. 0028 **Nº Controle Ata..** 0021/22 **Prazo de Validade.....** 07/10/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002925 - HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	048.001.572	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	160	R$ 87,7901	R$ 14.046,416	0	R$ 14.020,06	0	R$ 26,36
2	048.001.573	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	90000	R$ 0,67	R$ 60.300,00	0	R$ 59.988,48	0	R$ 311,52

Total do Fornecedor: R$ 337,88

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
15	048.001.586	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	50	R$ 70,7562	R$ 3.537,81	0	R$ 0,00	0	R$ 3.537,81
16	048.001.587	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	10000	R$ 0,54	R$ 5.400,00	0	R$ 0,00	0	R$ 5.400,00
17	048.001.588	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	40	R$ 74,6871	R$ 2.987,484	0	R$ 0,00	0	R$ 2.987,48
18	048.001.589	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	7500	R$ 0,58	R$ 4.350,00	0	R$ 0,00	0	R$ 4.350,00

Total do Fornecedor: R$ 16.275,29

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
9	048.001.572	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	100	R$ 87,7901	R$ 8.779,01	0	R$ 8.691,21	0	R$ 87,80
10	048.001.573	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	30000	R$ 0,67	R$ 20.100,00	0	R$ 19.957,77	0	R$ 142,23

Total do Fornecedor: R$ 230,03

Fornecedor / Proponente : 600252 - MARCIO KLOSOWSKI

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
3	048.001.574	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	130	R$ 65,38397	R$ 8.499,9161	0	R$ 4.875,78	0	R$ 3.624,14
4	048.001.575	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	75000	R$ 0,449	R$ 33.675,00	0	R$ 20.947,20	0	R$ 12.727,80

Total do Fornecedor: R$ 16.351,94

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
11	048.001.580	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	150	R$ 81,10757	R$ 12.166,1355	0	R$ 6.956,81	0	R$ 5.209,33
12	048.001.581	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	50000	R$ 0,416	R$ 20.800,00	0	R$ 16.715,41	0	R$ 4.084,59

Total do Fornecedor: R$ 9.293,92

Saldo Total: R$ 59.693,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1947 da Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2023

ATA Nº. 1.947 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, segunda-feira, às 09h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins - PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva - PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 03 de abril de 2023". Convidou a Drª Michelle Carneiro Dias Althoff - Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Solicitou a Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB que faça a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Segundo Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas**: Do Gabinete do Prefeito, **Ofício nº 146/2023**, encaminhando as Leis municipais nºs 991 e 992/2023; Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Ofício nº 008/2023**, informando que a 1ª etapa do Projeto de Capitação e armazenamento de água foi executado pela autarquia SAAE; Da Servidora Delieusa Custódia da Silva Vieira, **Requerimento**, solicitando o gozo de férias**.** Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas passou-se à Ordem do Dia: Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente:** O **Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** adiantou ao Presidente que fará uma Indicação solicitando a limpeza do Cemitério Municipal de Jaraguari porque está abandonado e a chegada do local está um trieiro e dentro tem muito sujeira, e que vai analisar a Lei que trata sobre a construção de carneira em cemitério porque se não for obrigatório que se torna pois está sepultando no chão sendo que existe as carneiras e ainda tem a questão ambiental de contaminação do solo e precisa ser observada em nosso Município. A **Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** disse que cedeu o seu Gabinete para o funcionamento da Coordenadoria da Mulher na Casa de Leis, e que será um evento muito importante a ser realizado nesta data, logo após a Sessão; tornou a voltar ao assunto das Sessões passadas pedindo ao Executivo Municipal que faça a manutenção das estradas vicinais do Município. O **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – PP** parabenizou o pessoal de Jaraguari do Ad Ventura e a população pelo belíssimo evento realizado neste final de semana; disse que recebeu reclamação que estão jogando lixo na proximidade do novo poço artesiano por isso pede a Autarquia SAAE que coloque placa de conscientização porque pode contaminar a água do poço; parabenizou as Vereadoras Roseli de Fátima e Daniela do Carmo e o Presidente pela criação da Coordenadoria da Mulher na Casa de Leis. O **Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD** parabenizou a equipe PedalJar pela classificação no Ad Venture e a toda meninada pela participação; agradeceu ao Sr. Idemar – Diretor do SAAE e ao Prefeito pela primeira etapa do Projeto de Capitação e armazenamento de água no Assentamento Furna de Rincão; disse que agora vai esperar o projeto de distribuição da água e pediu desculpa pelas muitas vezes que fez cobranças ao Diretor do SAAE. O **Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD** parabenizou a todos, a equipe PedalJar, ao Fundesporte e ao Governo do Estado pela realização do Ad Venture em nosso Município; falou que não recebeu o convite para o Ad venture por isso participou de uma forma extraoficial dano apoio aos ciclistas porque os mesmos não tem nada a ver se teve convite ou não; deixou nota dez desta Câmara a todos os ciclistas da Equipe PedalJar e disse que sem a ativação e a dedicação dos mesmos seria impossível a realização deste evento em nosso Município; informou que o Promotor de Justiça Dr. Gustavo e a Delegada Maira Machado participará da Solenidade da Criação da Coordenadoria da Mulher na Casa de Leis. **Explicações Pessoais:** Nenhum Vereador utilizou deste momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD **Presidente**	**Mário Nogueira de Souza - PSDB** **Vice-Presidente**
Áureo da Silva Vilela - PSDB **1º Secretário**	**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB** **2ª Secretária**
Daniela do Carmo Martins - PSB **Vereadora**	**Davi Gomes Barbosa - PSDB** **Vereador**
Peterson Martins Xavier - PSD **Vereador**	**Renê Sérgio Lima de Moura - PP** **Vereador**
Valdecy Lopes da Silva - PSD **Vereador**	

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O MUNICIPIO DE JARAGUARI , por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO A POPULAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, RECURSO 100% WEB E ARMAZENAMENTO EM NUVEM.** O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura[1] – Portal da Transparência[2] – Editais de Licitação (Processo nº 47). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **18/04/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R$ 51.960,00** (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Jaraguari-MS, 12 de abril de 2023

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/

[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" .

DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, atendendo ao Oficio nº 101/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e.

Considerando, a necessidade da criação da sala de aulas, extensiva a Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" como extensão, da Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – POLO.

Paragrafo único. A "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" está localizada na Rua Jones Severo Vieira nº 421, Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 12 de abril de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DSandim

EDITAL Nº. 028/2023. CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 e 002/2022.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2022 E 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDITAL Nº. 028/2023.

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2022 e 002/2022.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2022 E 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DAS VAGAS PARA AS QUAIS FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, os Editais números, 029/2022 e 058/2022 de homologação dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, números, 001/2022 e 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos e funções conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumirem as vagas para as quais foram classificados(as):

Assistente Administrativo:

LETICIA OLIVEIRA VILELA

GUSTAVO WILLIAN DOS S.R. NAVIER ORTIZ

Motorista Transporte Escolar:

GILMAR AMARAL CARDOSO

Professor Educação Infantil:

SUZAN CUSTODIO PINTO

ALINE FERREIRA DE PAULA

Art. 2°. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 13 a 27 de abril de 2023, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3°. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;

b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;

c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);

d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;

e) Cópia do Titulo de Eleitor;

f) Cópia do Certificado de Escolaridade;

g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;

h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);

i) Carteira ou Certificado de Reservista **(obrigatório para homens);**

j) Exame médico Admissional;

l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);

m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);

n) Cartão do PIS/PASEP;

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicilio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 12 de abril de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por D Sandim

LEI N° 993, DE 29 DE MARÇO DE 2023. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS A "CAMPANHA SINAL VERMELHO" COMO MECANISMO DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

LEI N° 993, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS A "CAMPANHA SINAL VERMELHO" COMO MECANISMO DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PREVISTA NA LEI ESTADUAL 5.703 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - EMBASADA E FUNDAMENTADA NA LEI 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Jaraguari, a campanha "Sinal Vermelho" com o objetivo de auxiliar mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, facilitando-lhes o pedido de socorro.

Art. 2º - O pedido de socorro estabelecido por meio da campanha "Sinal Vermelho" será realizado das seguintes formas:

I - verbal - a vítima se aproximará de pessoa próxima e dirá "Sinal Vermelho";

II - por meio de sinal, de preferência vermelho, feito em sua mão na forma de um "X" com batom, caneta ou outro material acessível.

Parágrafo único - Nas formas de socorro previstas nos incisos I e II, a pessoa destinatária do pedido deverá prestar socorro seguindo os protocolos previstos nesta Lei.

Art. 3º - Ao identificar o pedido de socorro o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, igrejas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, mercados, feirantes, posto de gasolinas, academias, agências bancárias, lotéricas, salões de beleza ou outros locais de atendimento ao público deverá proceder conforme o protocolo básico do programa que trata esta Lei que consiste nas seguintes etapas:

I - confirmar se ouviu corretamente o código "sinal vermelho" ou se a marca foi devidamente assinalada;

II - coletar o nome, endereço e telefone da vítima;

III - encaminhar a vítima para local seguro e imediatamente ligar para o número 190 e reportar a situação.

Art. 4º - O agente responsável pelo auxílio prestado à vítima não será identificado no Boletim de Ocorrências da Polícia Civil e Militar, salvo se testemunha de delito autônomo praticado nas dependências do local.

Art. 5º - Para alcançar o objetivo de que trata o art. 1º atenderá, prioritariamente, às seguintes diretrizes:

I - integração operacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e da Defensoria Pública estadual; Segurançã Pública – Polícias Civil e Militar.

II - parceria com entidades da sociedade civil organizada que atuem em áreas pertinentes ao combate e prevenção à violência doméstica e familiar, como segurança pública, assistência social, saúde, educação e trabalho.

Parágrafo único - O Poder Executivo do município de Jaraguari/MS poderá promover as ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 6º - O Poder Executivo e as entidades descritas no artigo 5º poderão promover o conhecimento dos termos da campanha descrita nesta Lei, por meio da divulgação em:

I - imprensa oficial do Município;

II - material audiovisual;

III - cartazes, cartilhas e folhetos educativos nas escolas;

IV - palestras, cursos, simpósios e debates;

V - site eletrônico oficial da Prefeitura ou Câmara Municipal;

VI - redes sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 29 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dsandim

Republicação por incorreção - LEI N° 992, DE 22 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI.

LEI N° 992, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaraguari, o órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura com a denominação de: DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º - O Município de Jaraguari poderá firmar convênios e delegar competências a outras instituições, visando à plena municipalização do trânsito, nos termos do que dispõe o art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução nº. 106/99, do Conselho Nacional de Trânsito (CNT).

§ 2º - A estrutura do DEMTRAN deve ser regulamentada por meio de Regimento Interno, através de decreto municipal, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

§ 3º - Cabe ao responsável pelo Órgão Executivo de Trânsito atuar como autoridade de trânsito municipal.

Art.2º. Compete ao DEMTRAN exercer as suas competências de acordo ao artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, que, assim estabelece:

I . cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação da segurança de ciclistas;

III. implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e . os equipamentos de controle viário;

IV. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V. estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI. executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII. aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII. fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX. fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X. implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII. credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII. integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI. planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII.registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

§ 2º. Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

§ 3º. Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

Art. 3º. Compete ao DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 560/15 - CONTRAN.

Art. 4º. A estrutura do DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito deve ser regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 5º. Cabe ao responsável pelo DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º . O DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I. divisão de Engenharia e Sinalização;

II. divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III. divisão de Educação de Trânsito;

IV. divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V. junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 8º. Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, compete:

I. administrar e gerir o DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

III. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

IV. planejar o sistema de circulação viária do município;

V. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

VI. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

VII. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VIII. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

IX. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

X. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

XI.controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

XII.controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

XII. operar em segurança nas escolas;

XIV.operar em rotas alternativas;

XV. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

XVI. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

XVII. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

XIX. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

XX. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

XXI. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

XXII. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das

multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10. Fica criada no Município de Jaraguari, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DEMTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º. O presidente deve ser um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º. É facultada à suplência.

§ 3º. Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI receberão uma gratificação proporcional a cada reunião ordinária e extraordinária de que efetivamente participar, as quais somadas não excederão o limite de oito mensais, e será pago tomando-se como base o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 12. A nomeação dos integrantes da JARI que funciona junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único. O mandato será de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, com observação da Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município de Jaraguari.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal n° 641, de 29 de setembro de 2006.

Jaraguari - MS, 22 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DSandim

Câmara Municipal de Jaraguari

RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa BIBIANA PERES BENITES , inscrita no CNPJ n. 44.273.777/0001-03 , objetivando a "contratação de empresa especializada para aquisição de computador e equipamento de informática", o qual deverá ser entregue na Câmara Municipal, conforme especificações deste Termo de Referência, Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais) . Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Jaraguari/MS, 12 de abril de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Jaraguari/MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo nº 009/2023, Acolho na íntegra o parecer jurídico elaborado do processo em epígrafe, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 007/2023, para contratar com a **LUIZ DOS SANTOS TERRAPLENAGEM - ME**, CNPJ nº 36.806.875/0001-22, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquina pesada tipo (retroescavadeira) hora maquina, visando para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Escoto de Jaraguari/MS. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), que será pago conforme a prestação dos serviços e dotação orçamentária. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.
Publique-se.

Jaraguari, 12 de abril de 2023.

Idemar Jonas de Oliveira

Diretor

Publicado no Diário Oficial no dia 13/04/2023.

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/SEMED/PSS PSICÓLOGO

PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO PSICÓLOGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM , Estado de Mato Grosso do Sul, DRª **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019 e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para **Processo Seletivo Simplificado formação de cadastro reserva** para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atuar na função de Psicólogo Escolar e Educacional , na carreira de apoio à Educação Básica nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2023, constantes neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conduzido e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção do quadro efetivo do município designada pela Senhora Prefeita do Município, por meio da Portaria n. 384/2023-DRH , obedecidas as normas deste Edital e visa a contratação de Psicólogo Escolar e Educacional, com curso superior em nível de graduação na carreira de apoio à Educação Básica, a ser lotado na SEMED/FUNDEB, para atuar no atendimento dos CIEIs / Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro nº 1435, Centro, nesta cidade.

1.3 . Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, no item 1.1. deste Edital.

1.4 . Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

7. DA INSCRIÇÃO

2.1 . A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e aceitação das normas e exigências contidas neste Edital certificando que preencha todos os requisitos, para exercer a função que concorre. Os interessados deverão fazer sua inscrição objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de **14/04/2023,** conforme quadro de vaga Anexo I.

2.2 .O Requerimento, conforme modelo constante no Anexo II, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br .

2.3 . A abertura das inscrições será realizada a partir das 7h às 10h. e das 13h. às 16h. dia **14/04/2023**, exclusivamente por meio presencial na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti nº 1435 - centro, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório para o exercício da função estabelecidas neste Edital, cujo o atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do quantitativo de vaga oferecida e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da SEMED, nos termos deste Edital e da legislação;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;

h) Possuir habilitação mínima exigida para o cargo.

2.5 . A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela.

2.6. Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).

2.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.10. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 . Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

2.12 . As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.14 . Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.15 . O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti nº 1435, Centro, na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

2.16. Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

Nº IDENTIDADE:

2.17. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 . Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

3.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital, no dia 14/04/2023, nos horários de 07h e 10h e 13h às 16h.

3.3. O Requerimento modelo constante no Anexo II, conforme quadro de vaga e cargo dispostos no Anexo I estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br .

3.4. O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue na SEMED – Secretaria Municipal de Educação no dia de 14/04/2023, nos horários de 07h às 10h e 13h às 16h, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 . Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

5.1 . A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2 . A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	**Descrição**	**Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	1	3,00	3,00
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado, na área de formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	1	2,50	2,50
3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima 360 horas/aula, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	2	1,00	2,00
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas de educação efetivamente comprovados	2	0,75	1,50
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privada efetivamente comprovados	1	0,50	0,50
6	Participação em eventos de capacitação profissional, na área de Psicologia Escolar e Educacional, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com data de realização a partir do ano de 2018	1	0,50	0,50
TOTAL DE PONTOS				**10**

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3 . Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que constituem pré-requisito para a convocação.

5.4 . Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5 . Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que NÃO apresentar as documentações exigidas para a Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2 . Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3 . Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4 . Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5. Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal e privada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 . O resultado do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial e disponibilizado, no site da prefeitura, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual será homologado.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;

b) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

c) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

d) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

e) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

f) maior pontuação no Item 6 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 . O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti esquina com a rua Sete de setembro nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o Anexo V deste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9 . **DOS IMPEDIMENTOS**

9.1. Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ser militar ativo;

d) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado será convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial da Assomasul e no site www.jardim.ms.gov.br , observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vaga oferecida.

10.1.1 . O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – nº. 001/2023/SEMED/PSS PSICÓLOGO.

10.1.2 . O candidato convocado para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

10.1.3 . A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.4 . Os originais da documentação comprobatória dos títulos e dos documentos pessoais serão conferidos no ato da contratação.

10.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar;

h) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

i) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM-MS, pela Secretaria Municipal de Saúde;

j) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

p) Outros documentos especificados em edital próprio.

11 . DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 . O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício de 2023, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o ano de 2023, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

12.2. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

12.3. A lotação do servidor classificado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a vaga prevista no Anexo deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

12.4. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

12.5 . A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Anexo I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODOS
Período de Inscrição e Documentos para Avaliação Curricular	14/04/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	17/04/2023
Publicação da Classificação	18/04/2023
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	19/04/2023
Publicação dos resultados dos Recursos relativo a inscrição e da Avaliação Curricular	20/04/2023
Publicação do Resultado Final e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	24/04/2023

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

a) não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;

b) a pedido do convocado;

c) quando houver extinção do local de trabalho;

d) quando se ausentar da função, por abandono de cargo;

e) por conveniência a Administração Pública;

f) ao assumir concurso público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

16.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tuiuti, nº 1435, Centro, nesta cidade.

16.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 15 deste Edital.

16.4 . Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br .

16.5 . O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

16.6 . Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

16.7. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade somente para o ano de 2023, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

16.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

16.9. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17 . Fazem parte do presente Edital:

a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;

b) ANEXO II – Requerimento e Protocolo;

c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;

d) ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;

f) ANEXO V – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 10 de abril de 2023.

DRª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Psicólogo Escolar e Educacional
Requisitos Básicos	Diploma de Curso Nível Superior de Graduação em Psicologia, Bacharelado e / ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia
Carga Horária	Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Remuneração	R$ 3.862,83 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROTOCOLO

Cargo:	**Quantidade de Folhas:**

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	( ) SIM ( ) NÃO Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº **001/2023/SEMED/PSS PSICÓLOGO** . Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

_____/_____/2023 _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

----------**DESTACAR**----------

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº _____/2023

Nome:

Cargo: _____

Títulos_____ Quant. de Folhas:_____

Data:_____ de _____de 2023.

_____

Nome e Assinatura do representante da Comissão

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;

- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial;

- Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;

- Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;

- Produzir deslocamento do lugar tradicional da (o) psicóloga (o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;

- Utilizar-se dos conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

- Participar das elaborações dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, bem como do Projeto Político Pedagógico das escolas, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes;

- Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos;

- Participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir dos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;

- Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto político pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça;

- Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação;

- Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano;

- Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor;

- Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;

- Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;

- Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas;

- Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;

- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

- Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização;

- Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes;

- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos;

- Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;

- Propor articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da rede de proteção social;

- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;

- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;

- Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;

A NEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2023/SEMED/PSS PSICÓLOGO**

Cargo:

Eu _____, portador do documento de identidade nº_____CPF nº _____. **Apresento** recurso junto à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2023/SEMED/PSS PSICÓLOGO**.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____

_____

___(expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____.

Jardim- MS, _____ de _____ de 2023.

_____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Jardim Informática Ltda-ME

Objeto: Manutenção do Portal Institucional de Previdência de Jardim/MS, Locação de máquina copiadora, impressora e scanner, serviço de manutenção preventiva e corretiva nos computadores.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01 Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim

09.272.0024 Gestão do Regime próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades e apoio administrativo do IPJ

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Data: Jardim - MS, 02.02.2023

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Geral

Gelson de Souza Fagundes

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Nakashima Serviços Administrativos

Objeto: Constitui objeto de serviços de Consultoria.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01- Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim - IPJ

09.272.024 Gestão do Regime Próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades de apoio administrativo do IPJ

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Data: Jardim, 01 de Fevereiro de 2023.

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Presidente do IPJ

Nakashima Serviços Administrativos.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Partes : IPJ – Instituto de Previdência de Jardim e Nairza Alves Lopes

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (casa de alvenaria) situada na Rua Coronel Juvêncio n. 397, Centro, Jardim/MS para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim-MS.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.800,35 (Hum mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor de R$ 21.604,20 (Vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos) global.

Dotação Orçamentaria : 11.01 Instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim

09.272.0024 Gestão do Regime próprio de Previdência

09.272.0024.2084 – Manutenção das atividades e apoio administrativo do IPJ

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Data: Jardim - MS, 04.01.2023.

Assinam : Enio Silveira Cavalheiro – Diretor Geral

Nairza Alves Lopes – Locador

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

Dispensa de Licitação nº 20/2023
Processo Administrativo nº 61/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **CLOUDBOX – Soluções Em Tecnologia Da Informação E Comunicação Ltda .**

CNPJ: 11.140.400/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação serviço de Upgrade em servidor XEON do Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : A vigência do contato será de acordo com o período de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DATA: 10/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Cleide Antonia Dias Portilho ,** Secretária Municipal Finanças e pela contratad a o Sr. **Valdecke Monteiro Valério.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° Nº 057/2022

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **Silvia Helena Silva- ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores e notebooks para atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses .**

VALOR Será acrescentado ao contrato o valor mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) totalizando um acréscimo de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao contrato perfazendo o valor total global de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**,** referente ao período contratual, totalizando 144 maquinas. conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MES	QNT ATÉ 27/07/23	TOTAL DO ITEM	TOTAL
1	Locação de computador com, no mínimo, processador Intel Core I5 ou compatível, 08GB memória RAM, SSD 240 GB (Sistema) e 1000 GB (aplicativos e utilitários), Mouse com scroll, Monitor LED 19", Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, leitor e gravador de CD/DVD, som de alta definição com 3 saídas, conexões 01 VGA, 01 HDMI, 01 PS2, 04 USB, 01 RJ45, Sistema Operacional Windows 10 Pro, com pacote Office 2016 Pro ou posterior e um aplicativo de navegação web.	Und	03	15	120,00	1.800,00
4	Locação de Notebook, com no mínimo, processador Intel Core I3 ou compatível, 8 GB memória RAM, SSD 240 GB (Sistema), LED 15,6", Teclado Português Brasil ABNT2, mouse, caixa de som integrada, entradas HDMI, entrada de vídeo, entradas USB, Sistema Operacional Windows 10 Pro, com pacote Office 2016 Pro ou posterior e um aplicativo de navegação web.	Und	02	10	150,00	1.500,00
3	Locação de computador com, no mínimo, processador Intel Core I7 ou compatível, 08 GB memória RAM, SSD 240 GB (Sistema) e 1000 GB (aplicativos e utilitários), Placa de Vídeo Dedicada de no mínimo 1 GB, Mouse com scroll, Monitor LED 19", Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, leitor e gravador de CD/DVD, som de alta definição com 3 saídas, conexões 01 VGA, 01 HDMI, 01 PS2, 04, 01 RJ45, USB, Sistema Operacional Windows 10 Pro, com pacote Office 2016 Pro ou posterior e um aplicativo de navegação web.	Und	02	10	150,00	1.500,00
					TOTAL GERAL	**4.800,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 09/03/2023.

ASSINAM : Pela Contratante: **Rozeli Alves Fernandes** Secretário Municipal de Administração

e pela Contratada: Sr. **Gelson de Souza Fagundes**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

Dispensa de Licitação nº 19/2023

Processo Administrativo nº 58/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, através do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** e a empresa **Gedielson Barbosa Lima LTDA.**

CNPJ: 13.632.840/0001-19

OBJETO: Contratação de prestador de serviço de manutenção e pequenos reparos para realiza a instalçaõ de 249 m² de forro PVC nas instalações do Centro de Múltiplos Uso Padre José Ferrero – Serviço de Convivência com Crianças e Adolescentes .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA : A vigência do contato será de acordo com o período de 90 (noventa) dias e/ou conforme a execução do objeto, bem como a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e/ou legislação vigente.

DATA: 28/03/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Marilsa Nascimento Bambil** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pela contratad a o Sr. **Gedielson Barbosa Lima.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 30/2023

DO OBJETO: Registro de preços para a aquisição de caminhas empilháveis, cadeiras para alimentação e carrinhos de bebês, para as crianças de creche, por meio da Secretaria Municipal de Educação .

Item	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI CNPJ: 37.544.111/0002-50 AV DORVALINO DOS SANTOS, 1100 CENTRO, SIDROLANDIA - MS, CEP: 79170-000 Telefone: (67) 3272-3777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL Marca: ACRIMET	UN	450	210,00	94.500,00
2	CARRINHO DE BEBÊ Marca: VOYAGE	UN	60	580,00	34.800,00
3	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO Marca: VOYAGE	UN	60	293,00	17.580,00
	Total do Proponente				**146.880,00**

DO VALOR TOTAL: Valor total da ata: R$ 146.880,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

DATA DE ASSINATURA : 12/04/2023

ASSINA: Secretária Municipal de Educação, Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N. º 240/2023 Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

" **Altera a Lei Complementar Municipal n. 083/2011, e dá outras providencias**. "

DRA. CLEDIANE ARECO MATEZENBACHER , Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - A Lei Complementar n. 083/2011 passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38 – Os cargos de provimento em comissão, discriminados no artigo 41, inciso II, desta lei serão gratificados da

seguinte forma:

I – A função de Diretor Geral, que será exercida em caráter de dedicação integral, será gratificada em 80% (oitenta por cento) do cargo de Secretário Municipal vigente no município de Jardim- MS e será custeada pelos cofres do IPJ.

II – A função do Diretor Secretário e de Benefícios; e o Diretor Financeiro serão gratificadas em 60% (sessenta por cento) sobre a gratificação disposta no inciso anterior e serão custeadas pelos cofres do IPJ.

III - A função do Contador será gratificada em 50% (cinquenta por cento) sobre a gratificação disposta no inciso anterior e serão custeadas pelos cofres do IPJ.

Art. 41 – (...)

I – (...)

II – Cargos de provimento em comissão, que serão investidos e gratificados na forma do artigo 38 desta lei:

7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. 01 (um) Contador."

Art. 2 º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3 º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2070/2023 Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a margem consignável dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

§ 1º - O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em 5% (cinco por cento), totalizando assim 45% (quarenta e cinco por cento), quando houver prestações imobiliárias de imóvel, destinado exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

§ 2º - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2071/2023 Jardim-MS, 12 de abril de 20 23 .

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, T ermo de Contribuição e dá outras providências.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeit a do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L ei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativo, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção da entidades de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas, através processo de inexigibilidade de chamamento público, com a seguinte entidade:

I - Fica autorizado o repasse total anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para a **Associação de**

Universitários de Jardim – UNIJAR, neste exercício de 2023, podendo ser prorrogado anualmente até o limite desse valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2023.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.951 de 24 de junho de 2019.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Município de Jardim/MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 035/2023, de 31 de março de 2023, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO da abertura do Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica nas especialidades de Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Obstetrícia, Ginecologia, Psiquiatria e Tococardiografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses, marcada para o dia 14 de abril de 2023 às 08h00min. Justificamos que a suspensão se faz necessária para reavaliação do conteúdo registrado, conforme Memorando – Nº 453/2023 de 12/04/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Jardim-MS, 12 de abril de 2023

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Jardim

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2023 - Pregão Presencial n° 016/2023

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 013/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3277, de 09 de fevereiro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da ADJUDICAÇÃO exarada pela Srª Pregoeira, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente a contratação de empresa especializada para implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para os veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Empresas Vencedoras: S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05, vencedor do item 01 (PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS), valor total do item em R$ 5.247.666,43 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Perfazendo o valor total da licitação em R$ 5.247.666,43 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Jardim

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 156/2022 - Pregão Eletrônico n° 07/2022

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 013/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3277, de 09 de fevereiro de 2023 , nos termos do parecer jurídico e em decorrência da Adjudicação exarada pelo Sr. Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente a Aquisição de Equipamentos de cozinha- Eletrodomésticos- para equipar a Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa conforme Termo de Compromisso PAR n° 202142282-5, Processo n° 23400.001008/2021-19, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE/MEC. Empresas Vencedoras: COMERCIAL K & D LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, com valor total dos itens em

R$ 18.527,55 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI, CNPJ Nº 41.994.171/0001-60 , vencedora dos itens: 03, 09, 16, 17, com valor total dos itens em R$ 17.126,00 (dezessete mil, cento e vinte e seis reais); WEB TECNOLOGIA, CNPJ Nº 47.400.801/0001-08, vencedora do item: 12, com valor total dos itens em R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor total da licitação em R$ 36.473,55 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Jardim

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 152/2022 - Pregão Eletrônico n° 06/2022

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 013/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3277, de 09 de fevereiro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da Adjudicação exarada pela Sra. Pregoeira, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico, referente a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada conforme recurso proveniente do Convênio Plataforma + Brasil n° 910788/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Jardim-MS. Empresa Vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 08.440.584/0001-28 , vencedora do item 01, perfazendo o valor do item em R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Perfazendo o valor total da licitação em R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de clínica(s) especializada(s) no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, regime de internação, em caráter voluntário/ involuntário e/ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 03 de maio de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/.

Jardim-MS, 12 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.775.000,00	160.775.000,00	21.074.583,59	13,11	21.074.583,59	13,11	139.700.416,41
RECEITAS CORRENTES	134.914.100,00	134.914.100,00	21.074.583,59	15,62	21.074.583,59	15,62	113.839.516,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.000,00	19.359.000,00	2.457.466,31	12,69	2.457.466,31	12,69	16.901.533,69
Impostos	16.284.000,00	16.284.000,00	1.588.081,65	9,75	1.588.081,65	9,75	14.695.918,35
Taxas	3.075.000,00	3.075.000,00	869.384,66	28,27	869.384,66	28,27	2.205.615,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.405.000,00	6.405.000,00	1.269.941,42	19,83	1.269.941,42	19,83	5.135.058,58
Contribuições Sociais	2.805.000,00	2.805.000,00	790.205,97	28,17	790.205,97	28,17	2.014.794,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	479.735,45	13,33	479.735,45	13,33	3.120.264,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.366.500,00	2.366.500,00	107.875,96	4,56	107.875,96	4,56	2.258.624,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	98.000,00	98.000,00	9.391,51	9,58	9.391,51	9,58	88.608,49
Valores Mobiliários	2.268.500,00	2.268.500,00	98.484,45	4,34	98.484,45	4,34	2.170.015,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.737.600,00	106.737.600,00	17.204.145,82	16,12	17.204.145,82	16,12	89.533.454,18
Transferências da União e de suas Entidades	48.806.800,00	48.806.800,00	7.191.550,44	14,73	7.191.550,44	14,73	41.615.249,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.776.800,00	33.776.800,00	6.017.824,93	17,82	6.017.824,93	17,82	27.758.975,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.980.000,00	23.980.000,00	3.994.770,45	16,66	3.994.770,45	16,66	19.985.229,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	35.154,08	78,12	35.154,08	78,12	9.845,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	2.454,33	7,01	2.454,33	7,01	32.545,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	32.699,75	327,00	32.699,75	327,00	-22.699,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.860.900,00	25.860.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.860.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.854.900,00	25.854.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.854.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.399.000,00	16.399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.399.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.455.900,00	9.455.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.455.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	2.809.293,03	17,31	2.809.293,03	17,31	13.415.706,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.000.000,00	177.000.000,00	23.883.876,62	13,49	23.883.876,62	13,49	153.116.123,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.000.000,00	177.000.000,00	23.883.876,62	13,49	23.883.876,62	13,49	153.116.123,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.000.000,00	177.000.000,00	23.883.876,62	13,49	23.883.876,62	13,49	153.116.123,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.941.102,34			5.941.102,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.941.102,34			5.941.102,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.484.500,00	158.042.808,73	34.789.947,18	34.789.947,18	123.252.861,55	16.695.159,81	16.695.159,81	141.347.648,92	15.784.691,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.717.500,00	127.841.523,76	30.955.315,31	30.955.315,31	96.886.208,45	16.514.494,68	16.514.494,68	111.327.029,08	15.604.026,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.792.200,00	75.759.200,00	13.677.449,36	13.677.449,36	62.081.750,64	11.211.983,06	11.211.983,06	64.547.216,94	10.713.449,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.829.800,00	51.986.823,76	17.277.865,95	17.277.865,95	34.708.957,81	5.302.511,62	5.302.511,62	46.684.312,14	4.890.576,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.829.800,00	51.986.823,76	17.277.865,95	17.277.865,95	34.708.957,81	5.302.511,62	5.302.511,62	46.684.312,14	4.890.576,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.590.000,00	30.024.284,97	3.834.631,87	3.834.631,87	26.189.653,10	180.665,13	180.665,13	29.843.619,84	180.665,13	0,00
INVESTIMENTOS	28.959.500,00	29.393.784,97	3.647.631,87	3.647.631,87	25.746.153,10	149.530,04	149.530,04	29.244.254,93	149.530,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	187.000,00	187.000,00	443.000,00	31.135,09	31.135,09	598.864,91	31.135,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.741.500,00	18.741.500,00	6.976.216,21	6.976.216,21	11.765.283,79	2.603.445,93	2.603.445,93	16.138.054,07	2.443.579,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.226.000,00	176.784.308,73	41.766.163,39	41.766.163,39	135.018.145,34	19.298.605,74	19.298.605,74	157.485.702,99	18.228.271,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.226.000,00	176.784.308,73	41.766.163,39	41.766.163,39	135.018.145,34	19.298.605,74	19.298.605,74	157.485.702,99	18.228.271,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.585.270,88		5.655.605,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	170.226.000,00	176.784.308,73	41.766.163,39	41.766.163,39		19.298.605,74	23.883.876,62		23.883.876,62	0,00
RESERVA DO RPPS	6.774.000,00	6.774.000,00			6.774.000,00			6.774.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	2.809.293,03	17,31	2.809.293,03	17,31	13.415.706,97
RECEITAS CORRENTES	16.225.000,00	16.225.000,00	2.809.293,03	17,31	2.809.293,03	17,31	13.415.706,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.225.000,00	11.225.000,00	1.803.092,03	16,06	1.803.092,03	16,06	9.421.907,97
Contribuições Sociais	11.225.000,00	11.225.000,00	1.803.092,03	16,06	1.803.092,03	16,06	9.421.907,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	1.006.201,00	20,12	1.006.201,00	20,12	3.993.799,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	1.006.201,00	20,12	1.006.201,00	20,12	3.993.799,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.741.500,00	18.741.500,00	6.976.216,21	6.976.216,21	11.765.283,79	2.603.445,93	2.603.445,93	16.138.054,07	2.443.579,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.191.500,00	11.191.500,00	2.067.070,77	2.067.070,77	9.124.429,23	1.420.300,49	1.420.300,49	9.771.199,51	1.260.434,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.741.500,00	4.741.500,00	523.376,36	523.376,36	4.218.123,64	414.099,49	414.099,49	4.327.400,51	254.233,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.450.000,00	6.450.000,00	1.543.694,41	1.543.694,41	4.906.305,59	1.006.201,00	1.006.201,00	5.443.799,00	1.006.201,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.550.000,00	7.550.000,00	4.909.145,44	4.909.145,44	2.640.854,56	1.183.145,44	1.183.145,44	6.366.854,56	1.183.145,44	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	7.550.000,00	4.909.145,44	4.909.145,44	2.640.854,56	1.183.145,44	1.183.145,44	6.366.854,56	1.183.145,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.484.500,00	158.042.808,73	34.789.947,18	34.789.947,18	83,30	123.252.861,55	16.695.159,81	16.695.159,81	86,51	141.347.648,92	0,00
Legislativa	5.415.000,00	5.415.000,00	3.091.353,06	3.091.353,06	7,40	2.323.646,94	472.255,19	472.255,19	2,45	4.942.744,81	0,00
Ação Legislativa	5.415.000,00	5.415.000,00	3.091.353,06	3.091.353,06	7,40	2.323.646,94	472.255,19	472.255,19	2,45	4.942.744,81	0,00
Judiciária	2.943.600,00	2.943.600,00	6.730,13	6.730,13	0,02	2.936.869,87	4.290,13	4.290,13	0,02	2.939.309,87	0,00
Ação Judiciária	2.901.600,00	2.901.600,00	3.406,13	3.406,13	0,01	2.898.193,87	3.406,13	3.406,13	0,02	2.898.193,87	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	42.000,00	42.000,00	3.324,00	3.324,00	0,01	38.676,00	884,00	884,00	0,00	41.116,00	0,00
Administração	20.976.600,00	21.033.010,00	5.670.860,36	5.670.860,36	13,58	15.362.149,64	3.808.934,37	3.808.934,37	19,74	17.224.075,63	0,00
Administração Geral	20.953.600,00	21.010.010,00	5.668.260,36	5.668.260,36	13,57	15.341.749,64	3.807.634,37	3.807.634,37	19,73	17.202.375,63	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	2.600,00	2.600,00	0,01	20.400,00	1.300,00	1.300,00	0,01	21.700,00	0,00
Assistência Social	2.717.000,00	2.703.000,00	324.440,07	324.440,07	0,78	2.378.559,93	41.718,00	41.718,00	0,22	2.661.282,00	0,00
Administração Geral	548.500,00	534.500,00	139.010,31	139.010,31	0,33	395.489,69	29.702,99	29.702,99	0,15	504.797,01	0,00
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	226.000,00	1.272,00	1.272,00	0,00	224.728,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.812.000,00	1.812.000,00	182.885,76	182.885,76	0,44	1.629.114,24	12.015,01	12.015,01	0,06	1.799.984,99	0,00
Habitação Urbana	92.500,00	92.500,00	1.272,00	1.272,00	0,00	91.228,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00
Previdência Social	14.190.000,00	14.190.000,00	2.432.894,00	2.432.894,00	5,83	11.757.106,00	2.432.894,00	2.432.894,00	12,61	11.757.106,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.190.000,00	14.190.000,00	2.432.894,00	2.432.894,00	5,83	11.757.106,00	2.432.894,00	2.432.894,00	12,61	11.757.106,00	0,00
Saúde	40.622.000,00	45.351.878,67	6.205.663,54	6.205.663,54	14,86	39.146.215,13	4.579.200,09	4.579.200,09	23,73	40.772.678,58	0,00
Administração Geral	6.484.500,00	6.908.298,72	1.109.894,72	1.109.894,72	2,66	5.798.404,00	801.439,80	801.439,80	4,15	6.106.858,92	0,00
Atenção Básica	12.579.000,00	13.737.367,51	1.831.349,12	1.831.349,12	4,38	11.906.018,39	1.358.613,48	1.358.613,48	7,04	12.378.754,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.035.000,00	21.635.211,24	2.872.744,80	2.872.744,80	6,88	18.762.466,44	2.096.526,38	2.096.526,38	10,86	19.538.684,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	492.685,85	34.018,40	34.018,40	0,08	458.667,45	0,00	0,00	0,00	492.685,85	0,00
Vigilância Sanitária	1.023.000,00	1.226.013,38	312.758,30	312.758,30	0,75	913.255,08	281.252,23	281.252,23	1,46	944.761,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.208.500,00	1.352.301,97	44.898,20	44.898,20	0,11	1.307.403,77	41.368,20	41.368,20	0,21	1.310.933,77	0,00
Trabalho	88.000,00	84.000,00	30.309,00	30.309,00	0,07	53.691,00	10.000,00	10.000,00	0,05	74.000,00	0,00
Empregabilidade	88.000,00	84.000,00	30.309,00	30.309,00	0,07	53.691,00	10.000,00	10.000,00	0,05	74.000,00	0,00
Educação	40.601.400,00	41.203.606,39	8.466.799,87	8.466.799,87	20,27	32.736.806,52	3.657.735,78	3.657.735,78	18,95	37.545.870,61	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.631,00	1.631,00	0,00	3.369,00	1.216,00	1.216,00	0,01	3.784,00	0,00
Alimentação e Nutrição	515.000,00	515.000,00	287.796,82	287.796,82	0,69	227.203,18	46.595,32	46.595,32	0,24	468.404,68	0,00
Ensino Fundamental	28.551.400,00	29.308.606,39	7.426.645,79	7.426.645,79	17,78	21.881.960,60	2.922.783,40	2.922.783,40	15,15	26.385.822,99	0,00
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	368.893,09	368.893,09	0,88	231.106,91	368.893,09	368.893,09	1,91	231.106,91	0,00
Educação Infantil	10.905.500,00	10.772.500,00	381.833,17	381.833,17	0,91	10.390.666,83	318.247,97	318.247,97	1,65	10.454.252,03	0,00
Educação Especial	24.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Cultura	1.616.000,00	2.036.300,00	469.087,87	469.087,87	1,12	1.567.212,13	159.369,04	159.369,04	0,83	1.876.930,96	0,00
Difusão Cultural	1.616.000,00	2.036.300,00	469.087,87	469.087,87	1,12	1.567.212,13	159.369,04	159.369,04	0,83	1.876.930,96	0,00
Direitos da Cidadania	55.000,00	55.000,00	3.344,52	3.344,52	0,01	51.655,48	1.094,52	1.094,52	0,01	53.905,48	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	3.344,52	3.344,52	0,01	51.655,48	1.094,52	1.094,52	0,01	53.905,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18606], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	10.630.900,00	10.423.550,00	3.330.815,65	3.330.815,65	7,97	7.092.734,35	501.713,74	501.713,74	2,60	9.921.836,26	0,00
Administração Geral	1.184.900,00	1.086.755,84	362.002,83	362.002,83	0,87	724.753,01	166.204,17	166.204,17	0,86	920.551,67	0,00
Infraestrutura Urbana	9.446.000,00	9.336.794,16	2.968.812,82	2.968.812,82	7,11	6.367.981,34	335.509,57	335.509,57	1,74	9.001.284,59	0,00
Habitação	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00
Habitação Urbana	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	589.000,00	589.000,00	325.867,92	325.867,92	0,78	263.132,08	109.177,48	109.177,48	0,57	479.822,52	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	581.000,00	581.000,00	325.867,92	325.867,92	0,78	255.132,08	109.177,48	109.177,48	0,57	471.822,52	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	2.788.500,00	2.788.500,00	848.000,00	848.000,00	2,03	1.940.500,00	24.851,64	24.851,64	0,13	2.763.648,36	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.788.500,00	2.788.500,00	848.000,00	848.000,00	2,03	1.940.500,00	24.851,64	24.851,64	0,13	2.763.648,36	0,00
Comércio e Serviços	1.092.500,00	1.092.500,00	0,00	0,00	0,00	1.092.500,00	0,00	0,00	0,00	1.092.500,00	0,00
Promoção Comercial	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Turismo	937.500,00	937.500,00	0,00	0,00	0,00	937.500,00	0,00	0,00	0,00	937.500,00	0,00
Comunicações	857.000,00	857.790,00	526.790,00	526.790,00	1,26	331.000,00	113.338,71	113.338,71	0,59	744.451,29	0,00
Administração Geral	857.000,00	857.790,00	526.790,00	526.790,00	1,26	331.000,00	113.338,71	113.338,71	0,59	744.451,29	0,00
Energia	3.610.000,00	4.584.073,67	1.908.068,00	1.908.068,00	4,57	2.676.005,67	535.165,64	535.165,64	2,77	4.048.908,03	0,00
Energia Elétrica	3.610.000,00	4.584.073,67	1.908.068,00	1.908.068,00	4,57	2.676.005,67	535.165,64	535.165,64	2,77	4.048.908,03	0,00
Desporto e Lazer	93.000,00	93.000,00	2.423,19	2.423,19	0,01	90.576,81	1.245,27	1.245,27	0,01	91.754,73	0,00
Administração Geral	93.000,00	93.000,00	2.423,19	2.423,19	0,01	90.576,81	1.245,27	1.245,27	0,01	91.754,73	0,00
Encargos Especiais	2.284.500,00	2.284.500,00	1.146.500,00	1.146.500,00	2,75	1.138.000,00	242.176,21	242.176,21	1,25	2.042.323,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	725.500,00	725.500,00	187.000,00	187.000,00	0,45	538.500,00	31.135,09	31.135,09	0,16	694.364,91	0,00
Outros Encargos Especiais	1.559.000,00	1.559.000,00	959.500,00	959.500,00	2,30	599.500,00	211.041,12	211.041,12	1,09	1.347.958,88	0,00
Reserva	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
Reserva de Contingência	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.741.500,00	18.741.500,00	6.976.216,21	6.976.216,21	16,70	11.765.283,79	2.603.445,93	2.603.445,93	13,49	16.138.054,07	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	0,00	1.372,48	1.372,48	0,01	13.627,52	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	0,00	1.372,48	1.372,48	0,01	13.627,52	0,00
Administração	7.450.000,00	7.450.000,00	1.633.439,75	1.633.439,75	3,91	5.816.560,25	1.095.946,34	1.095.946,34	5,68	6.354.053,66	0,00
Administração Geral	7.450.000,00	7.450.000,00	1.633.439,75	1.633.439,75	3,91	5.816.560,25	1.095.946,34	1.095.946,34	5,68	6.354.053,66	0,00
Assistência Social	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18606], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	1.024.500,00	1.024.500,00	143.589,16	143.589,16	0,34	880.910,84	143.589,16	143.589,16	0,74	880.910,84	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	48.318,42	48.318,42	0,12	151.681,58	48.318,42	48.318,42	0,25	151.681,58	0,00
Atenção Básica	300.500,00	300.500,00	44.638,58	44.638,58	0,11	255.861,42	44.638,58	44.638,58	0,23	255.861,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	398.000,00	398.000,00	24.026,90	24.026,90	0,06	373.973,10	24.026,90	24.026,90	0,12	373.973,10	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	126.000,00	26.605,26	26.605,26	0,06	99.394,74	26.605,26	26.605,26	0,14	99.394,74	0,00
Educação	2.692.500,00	2.692.500,00	275.041,86	275.041,86	0,66	2.417.458,14	179.392,51	179.392,51	0,93	2.513.107,49	0,00
Ensino Fundamental	2.001.500,00	2.001.500,00	241.439,50	241.439,50	0,58	1.760.060,50	145.790,15	145.790,15	0,76	1.855.709,85	0,00
Educação Infantil	690.500,00	690.500,00	33.602,36	33.602,36	0,08	656.897,64	33.602,36	33.602,36	0,17	656.897,64	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	7.550.000,00	7.550.000,00	4.909.145,44	4.909.145,44	11,75	2.640.854,56	1.183.145,44	1.183.145,44	6,13	6.366.854,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.550.000,00	7.550.000,00	4.909.145,44	4.909.145,44	11,75	2.640.854,56	1.183.145,44	1.183.145,44	6,13	6.366.854,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.226.000,00	176.784.308,73	41.766.163,39	41.766.163,39	100,00	135.018.145,34	19.298.605,74	19.298.605,74	100,00	157.485.702,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18606], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	16.284.000,00	1.588.081,65	9,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	4.860.000,00	297.872,37	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	2.010.000,00	292.603,90	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	5.150.000,00	839.744,77	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	4.264.000,00	157.860,61	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	79.422.000,00	13.388.075,28	16,86
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	44.411.000,00	6.964.720,75	15,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	0,00	40.411.000,00	6.964.720,75	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	27.181.000,00	3.565.335,94	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	230.000,00	17.016,63	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	3.000.000,00	223.910,25	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	4.600.000,00	2.607.381,90	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	9.709,81	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	95.706.000,00	14.976.156,93	15,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	15.084.400,00	2.672.269,66	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	0,00	8.842.100,00	1.066.424,18	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	24.000.000,00	4.020.024,77	16,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	24.000.000,00	4.020.024,77	16,75
6.1.1- Principal	0,00	23.980.000,00	3.994.770,45	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.000,00	25.254,32	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	8.895.600,00	1.322.500,79	14,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	2.265.818,89	0,00	2.168.838,86	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.265.818,89	0,00	2.168.838,86	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.232.684,40	0,00	2.135.704,37	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	10.068.000,00	4.810.026,82	47,78	1.245.454,41	12,37	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	298.000,00	56.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	9.762.000,00	4.752.258,82	0,00	1.244.238,41	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	5.000,00	1.631,00	0,00	1.216,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2023' (j)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.615,20	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.615,20	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.284.000,00	16.284.000,00	1.588.081,65	9,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.860.000,00	4.860.000,00	297.872,37	6,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.000,00	2.010.000,00	292.603,90	14,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.150.000,00	5.150.000,00	839.744,77	16,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.264.000,00	4.264.000,00	157.860,61	3,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.422.000,00	75.422.000,00	13.378.365,47	17,74
Cota-Parte FPM	40.411.000,00	40.411.000,00	6.964.720,75	17,23
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	223.910,25	7,46
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.607.381,90	56,68
Cota-Parte ICMS	27.181.000,00	27.181.000,00	3.565.335,94	13,12
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	17.016,63	7,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.706.000,00	91.706.000,00	14.966.447,12	16,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.253.500,00	7.253.500,00	565.347,06	7,79	562.242,38	7,75	478.553,94	6,60	0,00
Despesas Correntes	7.249.000,00	7.231.000,00	563.850,47	7,80	562.242,38	7,78	478.553,94	6,62	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	22.500,00	1.496,59	6,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.801.500,00	6.628.605,72	1.236.656,10	18,66	1.110.854,87	16,76	1.042.958,34	15,73	0,00
Despesas Correntes	6.801.500,00	6.628.605,72	1.236.656,10	18,66	1.110.854,87	16,76	1.042.958,34	15,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.126.000,00	1.147.000,00	329.983,56	28,77	300.877,56	26,23	270.505,86	23,58	0,00
Despesas Correntes	1.125.500,00	1.130.500,00	314.524,56	27,82	300.877,56	26,61	270.505,86	23,93	0,00
Despesas de Capital	500,00	16.500,00	15.459,00	93.69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.784.500,00	5.750.500,00	878.861,68	15,28	812.078,73	14,12	679.367,15	11,81	0,00
Despesas Correntes	5.774.000,00	5.735.000,00	878.861,68	15,32	812.078,73	14,16	679.367,15	11,85	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.061.000,00	20.875.105,72	3.010.848,40	14,42	2.786.053,54	13,35	2.471.385,29	11,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.010.848,40	2.786.053,54	2.471.385,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.010.848,40	2.786.053,54	2.471.385,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.244.967,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.244.967,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	541.086,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.685.500,00	19.685.500,00	1.484.307,37	7,54
Proveniente da União	8.136.000,00	8.136.000,00	1.119.007,33	13,75
Proveniente dos Estados	11.549.500,00	11.549.500,00	365.300,04	3,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.000,00	890.000,00	133.976,25	15,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.575.500,00	20.575.500,00	1.618.283,62	7,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.626.000,00	6.784.367,51	1.310.640,64	19,32	841.009,68	12,40	792.855,84	11,69	0,00
Despesas Correntes	4.573.000,00	5.698.001,95	1.250.499,25	21,95	841.009,68	14,76	792.855,84	13,91	0,00
Despesas de Capital	1.053.000,00	1.086.365,56	60.141,39	5,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.631.500,00	15.404.605,52	1.660.115,60	10,78	1.009.698,41	6,55	991.432,67	6,44	0,00
Despesas Correntes	4.030.000,00	6.367.040,52	1.660.115,60	26,07	1.009.698,41	15,86	991.432,67	15,57	0,00
Despesas de Capital	8.601.500,00	9.037.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.000,00	420.685,85	34.018,40	8,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	420.685,85	34.018,40	8,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	205.013,38	9.380,00	4,58	6.979,93	3,40	3.520,46	1,72	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	202.013,38	9.380,00	4,64	6.979,93	3,46	3.520,46	1,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.185.000,00	1.328.801,97	44.898,20	3,38	41.368,20	3,11	40.944,20	3,08	0,00
Despesas Correntes	832.000,00	855.801,97	44.898,20	5,25	41.368,20	4,83	40.944,20	4,78	0,00
Despesas de Capital	353.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	900.000,00	1.357.798,72	279.351,46	20,57	37.679,49	2,78	24.215,43	1,78	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	1.357.798,72	279.351,46	20,57	37.679,49	2,78	24.215,43	1,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.585.500,00	25.501.272,95	3.338.404,30	13,09	1.936.735,71	7,59	1.852.968,60	7,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.879.500,00	14.037.867,51	1.875.987,70	13,36	1.403.252,06	10,00	1.271.409,78	9,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.433.000,00	22.033.211,24	2.896.771,70	13,15	2.120.553,28	9,62	2.034.391,01	9,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292.000,00	492.685,85	34.018,40	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.149.000,00	1.352.013,38	339.363,56	25,10	307.857,49	22,77	274.026,32	20,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.208.500,00	1.352.301,97	44.898,20	3,32	41.368,20	3,06	40.944,20	3,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.684.500,00	7.108.298,72	1.158.213,14	16,29	849.758,22	11,95	703.582,58	9,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.646.500,00	46.376.378,67	6.349.252,70	13,69	4.722.789,25	10,18	4.324.353,89	9,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	
RECEITAS CORRENTES [1]	9.843.925,27	12.152.060,92	9.934.904,21	11.183.773,67	10.745.423,00	9.727.373,57	10.762.853,85	12.279.905,30	11.497.059,30	12.888.644,34	11.634.728,84	12.249.147,78	134.899.800,05
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	8.583.222,29	10.861.331,56	8.696.994,41	10.127.688,33	9.754.195,75	9.120.890,78	8.209.034,31	9.668.830,89	9.749.398,02	11.941.684,76	9.930.111,08	11.144.472,51	117.787.854,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.260.702,98	1.290.729,36	1.237.909,80	1.056.085,34	991.227,25	606.482,79	2.553.819,54	2.611.074,41	1.747.661,28	946.959,58	1.704.617,76	1.104.675,27	17.111.945,36

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.765.988,89	9.375.853,78	8.091.442,49	11.572.614,92	12.104.740,28	10.517.794,99	10.129.496,72	10.095.371,50	9.566.459,29	12.726.164,39	8.582.769,35	9.352.025,82	121.880.722,42	148.314,78	0,00	122.029.037,20
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.032.580,75	8.646.592,57	7.542.021,54	10.653.274,15	11.384.445,02	9.762.230,50	9.385.998,75	9.366.784,17	8.836.487,29	12.272.462,63	7.860.514,50	8.653.980,18	113.397.372,05	99.331,62	0,00	113.496.703,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	733.408,14	729.261,21	549.420,95	919.340,77	720.295,26	755.564,49	743.497,97	728.587,33	729.972,00	453.701,76	722.254,85	698.045,64	8.483.350,37	48.983,16	0,00	8.532.333,53

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,46

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2023

Processo n°.032/2023, Dispensa nº.013/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL). Objeto: contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público. Vigência: 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0300.2004.048-33.71.70.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total R$27.284,94 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 12/04/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, FRANCISCO PIROLLI - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2021.

Processo Administrativo nº009/2021. Inexigibilidade nº001/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA- EPP. OBJETO: alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°018/2021, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$454.766,40 (quatrocentos e cinquenta quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).2.2.1. O valor do Contrato será acrescido em R$12.797,87 (doze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) reais correspondendo a serviços ou compras, até 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) de acordo com o IPCA, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R$ 467.564,27 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) do presente Contrato._CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 4.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações.4.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 01/03/2023 a 01/03/2024. Data da assinatura: 01/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

Processo n°. 028/2023, Dispensa nº. 012/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para elaboração dos instrumentos de gestão no âmbito da saúde e alimentação do sistema DigiSUS, conforme Portaria nº 750/19 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juti/MS. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 06.02.10.122.0700.2016.301 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades do FMS. Valor total R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 05/04/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Anderson Augusto Pedrão – Secretário Municipal de Saúde e ANDREA SOUZA COELHO PIEPER KUNTZE - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2021.

Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME . OBJETO: alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n°020/2021, passando a ter a seguinte redação : CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 101.059,20 (cento e um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos). 2.2.1. O valor do Contrato será acrescido em R$ 56.173,77 (cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos) reais correspondendo a serviços ou compras, até 5,87% (cinco virgula e oitenta e sete por cento) de acordo com o IPCA, do valor inicial do contrato totalizando o valor de R$ 157.232,97 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) do presente Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1 - 5.1 - A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado observado o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. 5.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) mês, com vigência de 18/03/2023 a 18/03/2024. Data da assinatura: 18/03/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e TIAGO LEAL DE FREITAS- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no artigo 2º, §1º, III, da Lei n. 11.107/05., conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o repasse mensal de recursos do Município de Jutí/MS, conjuntamente com outros Municípios consorciados, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público.

Submeto a ratificação do Exmº. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei 8666/93.

PROCESSO Nº032/2023

DISPENSA Nº013/2023

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

VALOR MENSAL: R$3.410.61 (três mil quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavo).

VALOR TOTAL: R$27.284,94 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Juti/MS, 10 de Abril de 2023.

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Gabinete

Ref. Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2022

DECISÃO FINAL

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Complementar N. 138/2022 (art. 217, inciso I) e com fulcro na delegação contida no decreto municipal n. 5.768/PML/2022 (Art. 3º, §1º), ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico nº 322/2023, e decido **PROMOVER A DEMISSÃO DO SERVIDOR ELIANO BOTTEGA EBELING - mat. 896, nos termos do art. 212, inciso VI, da Lei Complementar n. 138/2022, em virtude de ter incorrido em abandono de cargo, eis que se ausentou do serviço injustificadamente por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, consoante denota-se do apurado dos autos, na forma §1° do art. 212 da mesma Lei Complementar n. 138/2022.**

Nesses termos dispõe a legislação:

Lei Complementar n. 138/2022

Art. 212 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...];

VI - Abandono do cargo;

[...];

§ 1º Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos.

Encaminhe-se ao setor competente para que se promova a publicação da presente decisão, bem como se encaminhe-se cópia para o servidor através do departamento de recursos humanos para que se entender cabível recorra da decisão no prazo legal.

Após decorrido o prazo de 15 dias da publicação sem apresentação de recurso proceda a elaboração de portaria respectiva (demissão) e publique-se.

Nada sendo requerido, Arquivem-se os autos,

Remetam-se para a Comissão e à Secretaria Municipal de Saúde cópias da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 11 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Damião Nicolau Galdino

Paço Municipal

Ratificação de Dispensa

DISPENSA Nº 080/2023 – PROCESSO Nº 2451/2023

Ratifico a DISPENSA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PLANTIO DE GRAMA PARA CONTENÇÃO DE TALUDE NA ARENA ESPORTIVA DE LADÁRIO-MS LOCALIZADA NA (RUA ALMIRANTE BARROSO, QUASE ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA, AO LADO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROF. HÉLIO BENZI.), em favor da empresa: **EDMILSON LOPES LEIGUEZ ME** inscrita no CNPJ nº: 24.416.213/0001-67 no valor de R$ **20.470,99 (Vinte mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).** Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2023

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito do Poder Legislativo acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRE – SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de abril de 2023

Vereador **MARCIO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

DECRETO Nº 67/2023, de 12 de abril de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 424/2013 de18 de abril de 2.013, e suas alterações, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã – MS**,** e:

CONSIDERANDO , o disposto no art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que "trata de concessão de suprimento de fundos a servidor público",

CONSIDERANDO , o que dispõe a Lei Municipal 424/2013 de 18 de abril de 2013, e as alterações apresentadas pela Lei Municipal 626/2023 de 23 de março de 2023,

CONSIDERNDO , também as disciplinas apresentadas pela Lei Federal n º 14.133/2021 – NLLC,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para efeito deste decreto entende-se por:

18. Regime de adiantamento, o processo especial de execução de despesas públicas orçamentária que, por sua natureza, não possam obedecer ou depender de tramites normais de execução.

19. Suprimento de Fundos – SF, a antecipação de recursos financeiros concedidos a servidor, a critério e sob responsabilidade do Ordenador de despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos.

Art. 2º . O suprimento de Fundos é uma autorização de execução orçamentária e financeira por uma forma diferente da normal, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e deve obrigatoriamente obedecer aos três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º . O Suprimento de Fundos poderá ser concedido a servidor, sempre precedido de empenho na dotação orçamentaria especifica e natureza de despesa a realizar, a critério do ordenador de despesa, para atender tão somente os seguintes tipos:

8. Despesas miúdas de pronto pagamento;

9. Despesas extraordinárias ou urgentes;

10. Despesas de viagens que não compõem as despesas cobertas por diárias, e com serviços especiais que exijam pronto pagamento;

11. Despesas eventuais de gabinete;

§1º - Consideram-se despesas "**miúdas de pronto pagamento"** são aquelas que se fizerem necessárias para aplicação imediata e de caráter urgente, desde que indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como:

11. Pequenos consertos;

12. Pequenas aquisições avulsas de interesse público como: revistas outras publicações, peças e acessórios para veículos e equipamentos, artigos farmacêuticos ou de laboratório.

13. Consertos de tomadas bem como aquisição de material elétrico e eletrônico específicos para atendimento de eventos emergenciais.

§ 2 º - Consideram-se despesas "**extraordinárias ou urgentes"** aquelas que, caso não se realizem imediatamente, podem ocasionar prejuízos à municipalidade ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão

responsável, como por exemplo:

7. pequenas despesas voltadas a atender situação de calamidade pública ou outra de natureza urgente e imprevisíveis.

§ 3 º - Consideram-se despesas de "**viagens"** e com recursos especiais aquelas necessárias para o deslocamento durante o percurso e estadia, e serão aplicados somente no período da viagem, compreendido entre o dia da saída e o do retorno entre outras as seguintes despesas:

6. combustível;

7. pedágios;

8. estacionamentos;

9. despesas com hospedagens quando não for incluído nas despesas de diárias ou oferecida por outros órgãos e, ainda;

10. despesas que ocorrem esporadicamente, sem que seja possível a sua previsão, como reparos de pneus em viagens ou peças e serviços de mecânica.

§ 4 º - Consideram-se despesas "**eventuais de gabinete"** aquelas relativas com a realização de congressos, simpósios, cursos, exposições e outros eventos desportivos nas aquisições de:

3. diplomas;

4. condecorações;

5. medalhas e prêmios entre outras:

§ 5 º Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser adquirido através de Suprimento de Fundos – SF.

CAPÍTULO I I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º . A concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto e seus anexos I a III.

Art. 5º . As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO, DO LIMITE, E VEDAÇÕES DO ADIANTAMENTO

SEÇÃO – I

Da concessão e do Limite

Art. 6º . O Regime de Suprimento de Fundos - **SF** consiste na transferência de recursos financeiros a servidor, sempre precedido de expedição de Termo de Requisição, de Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, ou serviços a serem adquiridos.

§ 1 º - O Suprimento de Fundos poderá ser concedido até o Valor máximo de **R$ 8.000,00** (oito mil, reais), por suprido.

§2º - o valor de cada comprovante de despesa do suprimento de fundos SF, concedidos com base nos incisos I, II, III e IV do Art. 1 da Lei Municipal 424/2013 e suas alterações terá como limite máximo o valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

Art. 7º . Os Suprimentos de Fundos serão concedidos a servidores no exercício de suas funções sejam efetivos ou comissionados a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão, ficando estes obrigados, quando exonerados, a apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos em seu poder, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 8º . A solicitação de Suprimento de Fundos será feita por meio do documento "Requisição de Suprimento de Fundos" – Anexo I, que deverá conter, obrigatoriamente:

I – exercício financeiro;

II – classificação correta das despesas;

III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;

IV – importância a ser autorizada;

V – assinatura do solicitante;

VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º A transferência do recurso para a "Conta de Suprimento de Fundos" será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Administração Direta, seguida da sigla SF e do nome do servidor designado, registrando-se na especificação de despesa "Suprimentos de Fundos".

§ 2º Ao efetuar o pagamento, sob quitação ao servidor suprido o que se dará por transferência financeira bancária, ou seja, na conta bancária do servidor "suprido", o Departamento de tesouraria fornecerá ao servidor suprido, uma via da Nota de Empenho e o comprovante de transferência do recurso.

Art. 9º . Não será concedido Suprimento de Fundos a:

I – Servidor em alcance;

II – Servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo;

II I – Servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública

IV – Ordenador de Despesa;

V – Gestor Financeiro;

VI – Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;

VII – Unidade Orçamentária com Suprimento de Fundos ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;

VIII – responsável por Suprimento de Fundos, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.

§ 1º - considera-se em alcance o servidor responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto no artigo 19 deste Decreto, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

§ 2º - A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 10. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 11 . O limite de gastos será igual ao valor do Suprimento de Fundos concedido, respeitado os respectivos Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme a necessidade de sua aplicação, ressalvados os casos excepcionais, acompanhados de justificativa fundamentada.

Art. 12 . Cada Unidade Orçamentária poderá tramitar com 01 (um) processo de Suprimento de Fundo por vez, condicionada a abertura de um novo processo após a respectiva homologação e baixa de responsabilidade do processo anterior.

Art. 13. O prazo máximo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

§ 1º - Os saldos de aplicação existentes no dia 31 de dezembro de cada ano serão cancelados pela Secretaria Municipal de Finanças e revertidos à conta do Tesouro Municipal.

§ 2º - Verificada irregularidade na aplicação do suprimento de fundos, o Ordenador de Despesa, mediante despacho fundamentado, solicitará o imediato bloqueio do Suprimento de Fundos disponibilizado ao servidor.

SEÇÃO – II

Das Vedações

Art. 14 . Não são passíveis de execução por meio de Suprimento de Fundos, ficando terminantemente proibidas:

2. Para pagamento de despesa já realizada;

3. Despesas acobertadas por diárias;

4. Despesas com alimentação e bebidas, realizadas em restaurantes em eventos, com aquisição de gêneros alimentícios para preparo na própria repartição ou fora desta, com refeições prontas, dentre outras.

5. Toda e qualquer despesas com viagens ao exterior;

6. A aplicação do Suprimento de Fundos fora do exercício financeiro de sua concessão;

7. Conceder ou transferir a outro servidor, no todo ou em parte, recurso do seu suprimento;

8. O Uso do Suprimento de Fundos fora do prazo estabelecido para a sua aplicação;

9. Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital;

10. Despesas de caráter pessoal, tais como: peças de vestuário e acessórios, adereços, produtos de higiene pessoal, maquiagem e perfumaria, joias, ingressos para espetáculos e outros semelhantes.

11. Só serão admitidas despesas com refeições, quando devidamente justificada pelo responsável do Suprimento de Fundos e com o visto do Ordenador de Despesa.

12. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido, salvo em casos de extrema necessidade e mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

SEÇÃO – I

DA APLICAÇÃO

Art. 15. Os Suprimentos de Fundos concedidos, serão aplicados rigorosamente com a classificação orçamentária indicada na Nota de Empenho sendo vedada a aplicação de recursos em fins estranhos aos que se destina, sob pena de glosa levando-se a importância glosada a débito do responsável pela movimentação do suprimento, que deverá repor seu valor, independentemente das sanções disciplinares ou legais cabíveis.

Art. 16. Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Parágrafo Único – Os Suprimentos de Fundos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que foram concedidos, exceção feita a hipótese de viagem de servidor municipal que, no interesse do serviço, ultrapassar o final de ano afastado de sua sede de trabalho.

Art. 17. Na aplicação do Suprimento de Fundos, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material emitida em nome da Prefeitura ou da Unidade Orçamentária empenhada e deverá conter no verso, o atestado de que o serviço foi executado ou o material recebido, assinado pelo responsável pelo controle da execução dos serviços ou pela aplicação do material.

II - nos casos em que, de acordo com a lei, haja retenção na fonte, de tributos e outros descontos, deverá o responsável pelo Suprimento de Fundos promover o recolhimento, a quem de direito das retenções havidas, devendo juntar às prestações de contas os respectivos comprovantes;

III - deverão acompanhar a Relação de Despesas Pagas, MODELO - III, as notas fiscais (1ª via) ou recibos, devidamente rubricados pelo responsável pelo Suprimento de Fundos.

IV - a Relação de Despesas Pagas deverá ser vistada pelo superior hierárquico imediato do suprido. Não se adotará essa exigência quando o tomador do Suprimento de Fundos for um Agente Político ou exercer cargo superior equivalente;

Art. 18. Os Suprimentos de Fundos que se enquadrarem no inciso III, do art.1º, serão aplicados, somente no período da viagem, compreendido entre o dia da partida e o do retorno.

Art. 19. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, vencidos os prazos estipulados nos artigos 13 deste decreto, terão até 10 (dez) dias para elaboração e apresentação de suas prestações de contas.

Parágrafo Único – Havendo pendencias ou irregularidades nos documentos relacionados a prestação de contas, o suprido terá o prazo máximo de 20 dias corridos a partir da apresentação da prestação de contas para a sua regularização.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. O servidor suprido é obrigado a prestar contas através do formulário MODELOS II e III – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO da - prestação de Contas – e DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS PAGAS, de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas especial, se não o fizer no prazo fixado, e será o responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art. 21. Os responsáveis por Suprimento de Fundos serão considerados em alcance se não apresentarem sua prestação de contas no prazo fixado no Art. 19 deste decreto, hipótese em que o Departamento de Convênios e Prestação de Contas, promoverá a tomada de contas, para cumprimento das exigências contidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22. A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:

I - encaminhamento através de Ofício, da Prestação de Contas pelo responsável por Suprimento de Fundos - formulário MODELO II e III, dirigido ao Setor Contábil;

II - Relação de Despesas Pagas, acompanhadas dos comprovantes, MODELO III;

III - 1ª via dos comprovantes das despesas feitas (Nota Fiscal/Recibo), numerados em ordem crescente e relacionados no modelo III;

IV - via da Nota de Empenho;

V - guia de recolhimento de saldo, se for o caso, emitida e recolhida pela Tesouraria.

Parágrafo Único - Os comprovantes de despesa serão expedidos em nome das Unidades Orçamentárias empenhada – Suprimento de Fundos, nome do suprido, e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 23. No documento comprobatório da despesa, deverão ser especificados, detalhadamente, os materiais adquiridos e os serviços executados, com a discriminação da quantidade, preço unitário e total.

Art. 24. O prazo para comprovação do Suprimento de Fundos não ultrapassará o último dia útil do mês de dezembro do ano financeiro em que for concedido.

Parágrafo Único - No máximo, no último dia útil do mês de dezembro, os saldos não aplicados, serão recolhidos à Tesouraria.

Art. 25. Os saldos em poder de servidores, após o dia indicado no artigo anterior, serão considerados em alcance, ficando os responsáveis, até o recolhimento, sujeitos a juros de mora, correção monetária e demais cominações legais e cabíveis.

Art. 26. O recolhimento de saldos que se verificar dentro do exercício da concessão do suprimento, será considerado como anulação parcial do respectivo empenho, revertendo o valor da anulação, ao crédito orçamentário próprio. Havendo recolhimento de saldo de suprimento em exercício posterior ao de sua concessão, será classificado como Receitas Diversas do exercício em que se deu o recolhimento.

Art. 27. Cabe ao Setor de Contabilidade, com base na legislação vigente e nas disposições deste Decreto, examinar as prestações de contas, e encaminhar ao Órgão de Controle Interno para a devida expedição de Certificado de Aceitação.

Parágrafo Único – As irregularidades detectadas nas prestações de contas, darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou a impugnação parcial ou total da prestação de contas.

Art. 28. Dão causa ao cumprimento de exigências formais:

I - a falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atestado de prestação de serviço, visto, assinatura, recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II - a eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.

Art. 29. Dão causa à impugnação parcial ou total:

I - rasura de documentos, no que diz respeito a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, de má fé ou dolo, por parte do servidor suprido;

II - pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do Suprimento de Fundos;

III- pagamento de despesa cujo documento haja sido emitido com data anterior ao recebimento do suprimento;

IV - pagamento de despesa após o limite para aplicação do suprimento;

V - quando o responsável transferir a outrem, recursos de seu suprimento;

VI - outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesa.

Parágrafo Único – O responsável por suprimento, na hipótese de impugnação parcial ou total, recolherá à Tesouraria, o valor impugnado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da impugnação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Departamento de Convênios e Prestação de Contas, tão logo receba a prestação de contas do suprido, promoverá:

I - o registro necessário para fins de controle da prestação de contas, para que não seja concedido novo suprimento a servidor que tenha um por comprovar;

II - a análise da aplicação do Suprimento de Fundos podendo baixar o processo em diligência ou impor as impugnações que, nos termos deste Decreto, julgar recomendáveis.

Art. 31. Julgada regular a prestação de contas pelo "Departamento de Convênios e Prestação de Contas", será encaminhado ao Órgão de Controle Interno "**OCILC**" que emitira "Certificado de Aceitação" e retornará ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas, para baixa de registro do Sistema Compensado.

Parágrafo Único – A expedição do Certificado de que trata este artigo, não elide a ação do Tribunal de Contas e nem exime o responsável pelo suprimento, de suas obrigações legais.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã-MS, em 12 de Abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL Nº 03/2023

ADEMAR DALBOSCO , Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 8. do Edital nº 01/2023.

ANEXO ÚNICO

Resultado Provisório

Cargo: 1 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – LIBRAS - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
MARYVONE LOPES AGUÊRO	013.437.311-19	16

Cargo: 4 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA	132.162.999-02	20
ELIZANA BENITES GOMES	010.369.741-11	10
KELI DAYANA SALINA QUINTANA	008.191.641-86	Zero
PATRICIA CÁCERES DE OLIVEIRA	049.999.821-96	Desclassificada
PATRICIA PIRES	067.199.911-75	15

Cargo: 5 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA RANCHO JACARÉ

CANDIDATO	CPF	NOTA
JANETE ALZIRO	069.742.241-09	zero

Cargo: 7 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA CAMPANÁRIO

CANDIDATO	CPF	NOTA
JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA	030.966.041-69	45
MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	069.569.691-22	zero

Cargo: 8 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
DAVI CLEBER MACHADO ALVES	953.492.191-20	12
GEAN PEREIRA BRANDÃO	073.171.251-05	20

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 12 de abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ELIANA PETRY SUTEL PESARICO

Presidente

FABIANA WATTHIER

Membro

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 24/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (três) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE

Nome do Candidato
Verônica Duarte Arguelho

Cargo : VIGILANTE - SEDE

Nome do Candidato
Marcos Roberto Garcia

Cargo : VIGILANTE - BOCAJÁ

Nome do Candidato
João Carlos Vareiro Prieto

Laguna Carapã-MS, 12 de abril de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, **TORNA**

PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que houve a necessidade de alteração da data da sessão pública de recebimento das propostas nos autos da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023** (Processo Administrativo n° 012/2023), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A IMPLANTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** . A alteração se faz necessária, visando cumprimento do disposto no art. 4°, inciso V da Lei Federal n° 10.520/2022, considerando o **DECRETO GP/MLC N° 061/2023**, de 03 de abril de 2023 que dispõe da "declaração de ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Laguna Carapã/MS", durante o período de contagem de prazo para apresentação das propostas. Nesse sentido, fica **remarcada a data da sessão pública dos autos acima descrito para o dia 19 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8H00MIN**, na sede da Câmara Municipal, localizada Avenida Erva Mate n° 650 - Bairro Centro – Laguna Carapã/MS. **Retirada do Edital:** O Edital será disponibilizado através de solicitação por meio endereço eletrônico **licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067- 3438-1205), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Laguna Carapã – MS, 12 de abril de 2023.

EVERTON SANTOS DE LIMA

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 136 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre férias".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

MARCELO NUNES DA SILVA **17/04/2023 à 16/05/2023**

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de abril de 2023.

_____

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 135 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **MIRIAM JAQUELINE GALEANO** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 23/2023 publicado no dia 12 de abril de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 12 de abril de 2023.

_____

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 134 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ROSECLER OTT** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 22/2023 publicado no dia 11 de abril de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 12 de abril de 2023.

_____

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 139 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **VIVIANE MOURA DOS SANTOS** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 23/2023 publicado no dia 12 de abril de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 12 de abril de 2023.

_____

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 3318, de 12 de abril de 2023, página 361.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

A Secretária Municipal de Finanças de Laguna Carapã – MS, **Margarete Lorenzoni**, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública onde será apresentada a proposta do Projeto de Lei da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que será realizada no dia 14 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Laguna Carapã às 10:00 horas.

Matéria enviada por ELISANDRA RECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE 1º ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 22 / 202 3** – **PROCESSO : 0 68 /202 3** , publicado no Diário Oficial da União - seção 3 nº 70 pagina 391, no Diário Oficial do Estado nº 11.128 pagina 244, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 318 , páginas 365 e no Jornal o Correio do Estado, todos no dia 12 de abril 202 3 .

ONDE SE LÊ : **AVISO DE 1º. ADENDO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1 º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 068 /202 3 – Pregão Eletrônico nº. 0 22 /202 3 .**

E PRORROGA A ABERTURA PARA 26/04/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Adendo est á disponível n a página eletrônica : https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí/MS, 11 de abril de 2023 .

LEIA–SE : **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que **PRORROGA A ABERTURA DO PROCESSO Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PARA o dia 26/04/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Naviraí/MS, 11 de abril de 2023 .

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 12 de abril de 202 3 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 49, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação temporária para os cargos de **Borracheiro, Lavador Automotivo, Torneiro Mecânico, Eletricista Automotivo, Encanador, Pedreiro e Eletricista** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para os cargos de **Borracheiro, Lavador Automotivo, Torneiro Mecânico, Eletricista Automotivo, Encanador, Pedreiro e Eletricista** , para atender as necessidades da Gerência Municipal de Serviços Públicos .

§ 1º A contratação autorizada no caput , deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 05 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** , constantes no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ANTONIO SOUZA DA SILVA	28/08/1977
ELAINE DAMACENA NASCIMENTO	26/10/1993
NEUZA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	05/07/1989
ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA	27/03/1993
JOÃO JOSE ORTEGA	26/05/1956
ANA CLAUDIA DA SILVA	28/12/1987
MARINALVA GUEDES DANTAS	07/10/1982
TAILINA DA SILVA CARVALHO	30/10/2002
JHENIFER JOISE DA SILVA	06/07/2004
SIMONE DA SILVA BATISTA	19/06/1984
CLAUDINEI DA SILVA	21/04/1981
DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA	16/09/2002
ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	23/12/1993
CHARLIANE BARRAS GONÇALVES	05/11/2002
ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/03/1973
ALINE DA SILVA PAES	09/02/1998
GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO	26/03/1974
MONICA VOGAIS ORTEGA	07/12/1988
ELIANE VOGAIS ORTEGA	02/05/1975
LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	27/02/1982
LUCIANO RIBEIRO BOGARIM	07/03/1992
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	20/11/1982
ALBERTO LEONEL FERREIRA	23/03/1979
SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA	16/05/1996
ROSANA ALVES DE SOUZA	17/05/1972
ADRIANO DE LIMA PEREIRA	16/07/1981
DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS	11/02/1980
SILVA AMARO DE JESUS	05/06/1980
SARA LUCIA SOUZA MOREIRA	19/12/1999
CRISTIANA BARBOSA	26/05/1988
LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA	25/01/1994
ROSENI MARCIRIO	24/01/1983
EULÁLIA APARECIDA CARVALHO BAEZ	29/06/1993
ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO	21/11/1992
ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1993
BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES	25/08/1998
LARISSA CUNHA DOS SANTOS	24/01/1998
SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	10/07/1984
ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA	17/02/1982
JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA	15/09/1960
TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ	25/05/2003
GILBERTO CARDOSO DIAS	16/11/1963
ROZELI VIEIRA	02/02/1971
JOSE DO CARMO	07/09/1983
SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE	03/06/1996
IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS	23/07/2000
JACKELLINE SANTANA SCHAFER	03/12/1985
ODELITA VIEIRA DA SILVA	28/05/1971
JHENIFER DA SILVA GODOI	13/03/1990
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	10/10/2002
DANILO DA SILVA CAITANO	26/01/2001
SUZANA FALCO STURNICH	02/04/1998
MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	02/08/1969
ROSALINA VIEIRA CARIS	03/01/1979
LUZINETE GERALDA MARTINS	04/11/1985
MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA	20/03/1984
SILVIO ROGERIO PEREIRA	12/09/1978
LEANDRO SILVA DO AMARAL	15/05/1994
VANESSA DA SILVA LISBOA	20/05/1992
MARCELA MORINEGO VERA AJALA	18/10/1991
FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ	18/03/1996
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	17/03/1982
EDUARDO AMARO DOS SANTOS	02/04/2000
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1996
AMANDA LEITE DA SILVA	25/04/1996
FÁTIMA LEITE DA SILVA	05/10/1977
CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES	05/06/1983
THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/1995
ELIANE FERREIRA	08/03/1980
ESMAEL AMARANTE MESSIAS	15/05/1971
NATHAN SOARES DA COSTA	06/05/1999
ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/06/1967
MARIA DE FÁTIMA SILVA	04/12/1976
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE	26/03/1997
IVONE APARECIDA DA SILVA	29/01/1968
LENITA GOMES DE MOURA	23/05/1976
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	29/10/1980
ADRIANA DE LIMA GONÇALVES	26/02/1985
MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES	09/08/1962
JHONATA SANTANA DOS SANTOS	14/08/1989
DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO	12/01/1992
ANA CARLA PEREIRA	15/10/1984

SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO	27/11/1963
ANDRÉ EDUARDO SEZERINO	20/12/1978

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:

LOCAL DA PROVA: BALNEARIO MUNICIPAL

ENDEREÇO: BAIRRO JARDIM PARAISO S/N

DATA: 17/04/2023 (SEGUNDA - FEIRA)

HORÁRIO: 07:00

OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .

Naviraí-MS, 12 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

EDITAL nº. 01/2023/GEAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ DE NAVIRAÍ/MS.

A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de NAVIRAÍ/MS, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pelo CRAS - Centro de R eferência de Assistência Social e cofinanciado pela União. A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no Art. 37, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 259/2022 e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos e terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz, para o cargo de Visitador.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes, através de contrato administrativo de prestação de serviço, de caráter temporário por tempo determinado.

2.2 A inscrição será realizada unicamente por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e acessar o link do processo seletivo simplificado do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz disponível através do site https://navirai.ms.gov.br , onde consta o edital. As mesmas, terão início em 17 de abril de 2023 às 8 horas e término em 19 de abril de 2023 às 17horas.

2.3 Valor da inscrição será isento.

2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados.

2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.6 É necessário que o candidato tenha um endereço eletrônico válido (e-mail) para o envio da comprovação de inscrição.

2.7 A Gerência Municipal de Assistência Social não se responsabilizá por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

2.8 Das designações de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

a) De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste processo seletivo, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras a serem ocupadas, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as Pessoas com Deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

b) O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior, desta forma, será destinada uma vaga para Pessoa Com deficiência se acaso houver inscritos.

c) O primeiro candidato com deficiência classificado no processo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo. Para tanto, será nomeado candidato mais bem classificado no cargo.

d) A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação das Pessoas com Deficiência que serão convocadas seguindo as regras do item 2.8 (alinea c).

e) Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

f) Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações, bem como a Súmula 377 do STJ.

g) Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

h) As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as demais disposições deste edital.

i) O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

2.9 O Processo de Seleção Simplificada realiza provimento de vagas no cargo de VISITADOR em decorrência da necessidade do Programa Criança Feliz e atenderão famílias com públicos específicos, que são eles: Gestantes, crianças de 0 -3 anos e crianças de 0- 6 anos que possuem o BPC/LOAS.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo Nível Médio Completo.

c)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;

d) Estar em dia com o serviço militar; (se do sexo masculino);

e) Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual, Municipal e não ser aposentado por invalidez.

3.1 Documento de identidade com foto.

Serão considerados o s documentos de identidade:

a)Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

c) Passaporte brasileiro;

d) Certificado de reservista;

e) Carteiras funcionais do Ministério Público;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) Carteira nacional de habilitação.

3.2 Cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

c) Cartão do CPF.

3.3 Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

3.4 DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

3.5 As documentações de escolaridade, mencionadas se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

3.6 Comprovante ou declaração de residência.

3.7 Entrega de Declaração de não acúmulo de cargo, **ANEXO I.**

3.8 Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, **ANEXO II.**

3.9 Comprovante de conta bancária ITAÚ.

3.10 Comprovantes: do título de eleitor e quitação eleitoral do ano de 2022.

3.11 Certidão de nascimento ou casamento.

3.12 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

3.13 Declaração de bens e valores.

3.14 Comprovante de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

4.1 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados ao TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS, conforme descrito neste Edital no item 7 e

demais subitens deste número.

4.2 Para pontuação no TEMPO DE SERVIÇO será necessário no ato da convocação da revisão dos títulos :

4.2.1 Cópia(s) simples e legível de comprovante(s), indicando cargo ou função, devidamente comprovados conforme item 7 e demais subitens deste número, prestados a partir de 01 de janeiro de 2013.

4.2.2 Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somado conforme tabela do item 7 e demais subitens desse número, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios.

5. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES , CARGA HORÁRIA , REMUNERAÇÃO

VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CARGO/VAGA	**CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO**	**NÚMERO TOTAL DE VAGAS**
VISITADOR	**40 HORAS** 1,5 (um salário e meio)	05

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

20. Visitar as famílias Beneficiárias do Programa
21. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
22. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
23. Registrar as visitas domiciliares em formulário próprio;
24. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
25. Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores;
26. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
27. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
28. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
29. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
30. Participar de reuniões semanais com supervisor;
31. Participar do processo de educação permanente;
32. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
33. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

5.1 Demais especificações das atribuições do cargo

☐ O diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, será feito por meio de formulário específico;

☐ Orientar e dialogar com as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

☐ O visitador deverá Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;

☐ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, inclusive em locais que não possuem acessibilidade (incluindo escadas, estradas rurais, etc), no intuito de orientá-las para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

☐ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

☐ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

☐ Participar das capacitações destinadas aos visitadores;

☐ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

☐ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

☐ Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

☐ Participar da elaboração de atividades lúdicas, informativas e criativas para atender as demandas dos beneficiários do Programa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 No ato da contratação o candidato deve apresentar :

a) Comprovante do atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, conforme item 3 e demais subitens deste número acompanhado dos originais e cópias;

b) Comprovante de titulação (original e cópia) conforme o item 7 deste edital.

6.2 Os interessados pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão apresentar:

a) Laudo Médico (originais e cópias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

b) O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a vaga do cargo em que se inscrever.

c) O interessado pessoa com deficiência classificado neste processo, no ato da convocação (antes da contratação), deverá apresentar laudo médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo e suas atribuições.

d) Caso o laudo médico conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

e) Os interessados pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

f) O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação de acordo com os itens 1 e 2;

CARGO			
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1	TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máx.
1.1	Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de Assistência Social, Educação e primeira infância	0,5 ponto a cada 6 meses trabalhado	4,0
2	**CURSOS**	**Unidade**	**Máx.**
2.1	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial.	0,25 pontos por curso	2,0
2.2	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 20 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial.	0,25 pontos por curso	1,0
2.3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim.	0,5 pontos por curso	1,0
2.4	Pós- Graduação lato sensu na área Assistência Social, Educação e primeira infância.	0,5	1,0
2.5	Pós- Graduação stricto sensu na área de Assistência Social , Educação e primeira infância (mestrado e doutorado).	1,0	1,0

7.2 Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

a) Maior tempo de experiência na área;

b) Maior idade.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZOS.

8.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, nomeada através do Decreto nº 41 de 21 de março de 2023 e Portaria nº174 de 21 de março de 2023 fará a publicação preliminar dos inscritos na data de 25 de abril de 2023.

8.2 Das inscrições preliminares, caberá recurso, no dia 26 de abril de 2023 de acordo o item 8.3 .

8.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí https://navirai.ms.gov.br .

8.4 Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

8.5 Os recursos serão publicadas no dia 02 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .

8.6 O resultado preliminar de classificação final dos candidatos será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 04 de maio de 2023 .

8.7 Do resultado preliminar de classificação final dos candidatos, caberá recurso na data de 05 de maio de 2023 conforme item 8.3.

8.8 Os recursos serão publicadas no dia 09 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .

8.9 O resultado final de classificação dos candidatos será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 10 de maio de 2023.

8.10 A primeira convocação será publicada em http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br n o dia 16 de maio de 2023.

8.11 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

8.13 A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos

constantes do quadro previsto no item 7 e demais subitens deste número.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br .

9.3 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Gerência de Assistência Social.

9.4 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso o candidato não cumpra com suas respectivas funções ou a critério do contratante.

9.5 O candidato que for convocado terá a obrigatoriedade de realizar os cursos iniciais do Programa Criança Feliz e ter disponibilidade para capacitações fora no município .

9.6 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Assistência Social pelo telefone: (67) 3409-1590 das 8 às 11h e das 13 às 17h de segunda a sexta feira (dias úteis).

9.7 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação e às regras deste Edital.

9.8 Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem.

9.9 Não poderá assumir o cargo se evidenciado a impossibilidade de exercer as funções por qualquer motivo.

9.10 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.

9.13 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, seja por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação até que esse profissional retorne ao seu cargo.

9.14 Este processo seletivo segue os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD).

9.15 Este Edital e todas as etapas ficarão disponíveis na Gerência de Assistência Social (Avenida Iguatemi, 22. Centro) , no site da Prefeitura Municipal de Naviraí https://navirai.ms.gov.br e no site http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul .

9.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 13 de abril de 2023

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti

Gerente de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal. _____,_____ ___de_____de 2023.

_____

(assinatura do solicitante)

(Conforme documento oficial)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

(assinatura)

(Conforme documento oficial)

Naviraí–MS, de de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS.

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS.

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 **, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Esporte e Lazer para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Esporte e Lazer e o **ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS NAVIBIKERS:**

12. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar a realização do evento denominado "9º Desafio Navibikers", impulsionando desta forma à participação de vários atletas e amadores para participarem do evento a ser realizado no dia 18 de junho de 2023.

14. O objetivo do evento, com o auxílio financeiro do Município, é a premiação e alimentação, bem como estimular o fluxo turístico local, fomentar o comércio, principalmente hotéis e restaurantes, além de incentivar o ciclismo rural.

3- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 12 de abril de 2023.

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EDITAL N. º 003/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

1.1. A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS encontra-se no **ANEXO I**;

1.2. A relação dos candidatos IN DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO II**;

1.3. A relação dos candidatos DEFERIDOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL encontra-se no **ANEXO III**.

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer **nos dias 13 a 14 de abril de 2023** face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo disponível no **ANEXO IV** deste Edital.

2.2. O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela **área do candidato**, no link recursos, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos

Naviraí/MS, 12 de abril de 2023.

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

ANEXO I - INSCRITOS DEFERIDOS

1000	ADVOGADO	
N.INSC.	NOME	DATA NASC.
869107	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	14/06/1979
862674	ADRIA RODRIGUES DA SILVA	25/01/1980
867254	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	06/11/1971

862729	ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPÇÃO	28/04/1996
867337	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	01/02/2004
862331	ALAN CASTILHO RODRIGUES MOREIRA	23/10/1982
867849	ALEXANDER PIAS DA SILVA	06/09/1985
865743	ALEXANDRA COSTA DA SILVA	29/07/1977
869124	ALEXANDRE GASOTO	03/12/1972
865997	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	13/10/1981
861730	ALINE GIASSON ALENCAR	23/07/1993
866028	ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA	31/07/1988
869127	AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA	24/05/1994
868338	AMANDA GOMES RABELO	02/05/1995
869086	AMANDA LAÍS DE OLIVEIRA GOMES	02/10/1994
862398	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	01/08/1995
863069	AMANDA RAMOS MENDONÇA FONTINELI HERAI	28/01/1988
861684	ANA CAROLINA GUEDES ROSA	11/04/1987
868872	ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	03/03/1981
861718	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	26/02/1991
869045	ANDRE CARDOSO SEVERINO	18/07/1986
861206	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	04/10/1999
867158	BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO	25/01/1996
862165	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	27/02/2000
861742	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	28/02/1994
869081	BRUNO MARQUES DE ASSIS	21/12/1982
861548	CAIO CEZAR MELO FERRI	04/04/1991
868896	CAMILA DE FREITAS ROCHA	09/04/1996
865793	CAMILA MARCOLINO MENDES ODORIZZIO	03/05/1998
864935	CAMILA SARAIVA DOS SANTOS	10/01/1991
861745	CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO	20/01/2001
869079	CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA	06/11/1989
866798	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	26/12/1975
862199	CAROLINE DE SOUZA PESSOA	06/02/1998
866013	CAROLINE MIERES PASSOS CANDIDO ENSINAS	03/12/1993
862779	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU	23/07/1996
861983	CAROLINE VIEIRA INACIO	13/08/1996
862501	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	29/04/1999
866824	CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	22/05/1990
869064	CIRO EDUARDO GOMES BROZA	22/07/1982
868844	CLÁUDIA ANDRADE RODRIGUES	20/02/1981
867602	CLODOALDO ANDRÉ DOS SANTOS	28/12/1981
866125	CRISLEY CINTIA NUNES FERREIRA DA SILVA	13/11/1991
865779	CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO	03/07/1969
869075	DANIEL DE JESUS INSABRAL	15/06/1999
868894	DANIELI DA SILVA DRUM	24/09/1996
866691	DEREK BRITO E SOUZA	06/08/1997
868904	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	03/05/1975
867584	DIEGO ORO	20/02/1986
861908	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	13/09/1990
869030	DIEGO TÓFOLI	13/10/1987
869139	DORINEIDE MACEDO NUNES	17/03/1972
865331	DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL	12/07/1990
861703	EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES	06/04/1977
861701	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	05/08/1996
869087	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	05/05/1997
863885	EDSON FERNANDES JUNIOR	08/08/1995
865370	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	20/06/1993
869047	EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO	14/05/1989
868953	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977
862238	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
863589	ELLEN BRAGA DA COSTA	18/07/1985
865092	EMANNUELL ANDRE DUARTE	14/09/1981
869025	EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	07/01/1975
869172	EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRS	11/05/1990
865536	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	31/07/1987
867291	EVELYN MAYUME LIBERALINO PEREIRA	27/11/2000
862681	EVILES COELHO DE SOUZA	23/08/1983
865481	FABIANA CASEMIRO RODRIGUES	25/08/1989
862315	FABIANE CARINE ROMEIRO DOMINGUES	16/01/2001
861229	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	17/12/1978
862824	FABIO DE CASTRO SOUZA	14/08/1976
867366	FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI	08/09/1975
869063	FABÍOLA MÓDENA CARLOS	17/08/1980
868928	FAUZE WALID SELEM	07/01/1989
869101	FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO	03/01/1977
862347	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	07/02/1997
865387	FERNANDA MORTARI VÉGAS	27/09/1997
863064	FERNANDA TEODORO DA SILVA	28/10/1993
863150	FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	09/04/1991
869129	FLÁVIA YUKI SHIMONISHI	21/04/1989
865555	FRANCESLY TIBER	16/05/1980
868951	FRANCISCO SEKLES FERELLE	06/04/1983
861518	FREDERICK FORBAT ARAUJO	19/03/1987
862687	GABRIEL BUENO SEZERINO	10/05/1997
861746	GABRIEL MARTINS NUNES	23/10/1999
866686	GABRIEL MENDES DA SILVA	31/01/2001
865533	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	03/04/1995
867899	GABRIEL YADA GARCIA	24/07/2000
865813	GABRIELA CANDIDO SALATIN	17/06/1993
866867	GABRIELA FIAUX MANOEL JOAO	04/11/1998
861874	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	05/03/1993
869128	GABRIELLE PIEMONTE HENRIQUES SACCO PINHEIRO	22/12/1996
864213	GEOVANI COSTA RIOS	08/02/2000
861289	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	20/05/1977
862021	GISELLE DA SILVA LIMA TAVARES	23/11/1998
866101	GORETH DE AGUIAR ARRUDA	27/02/1979
868503	GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA	13/09/1991
861268	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	30/08/1993
861857	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	06/02/1994
868556	GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	03/01/1986
866083	GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO	17/11/1992

865822	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS	17/01/1992
869051	HÉDER DA SILVA NASCIMENTO	18/08/1985
867611	HODARA ELOY REZENDE	31/10/1998
862751	ISABELLA GOMES DESORDI	06/04/1999
868887	ISABELLA MÁRCIA LUCAS CAIRES	07/02/1995
864374	ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA	04/09/1998
862569	JADIR BOCATO JUNIOR	16/07/1998
863260	JAMILLY DOS REIS CHAVES	17/02/1986
865379	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	08/05/1996
868158	JASON VIANA DE LIMA	14/08/1989
869189	JEAN MAAKAROUN TUCCI	08/12/1989
863180	JEANDERSON FERREIRA	21/12/1997
867279	JESSICA FERREIRA DA SILVA	24/07/1998
868898	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	26/10/2000
869053	JIULIANI SANTOS ROCHA	06/01/1997
869054	JOÃO BATISTA DE MORAIS	02/04/1986
864108	JOÃO GOMES NETO	24/04/1999
869013	JOÃO PAULO TERRA SILVA	28/05/1998
869080	JOSÉ PEREIRA FRANÇA JÚNIOR	07/08/1981
866019	JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO	05/01/1989
866373	JOSEMERE ROCHA PEQUENO	12/04/1987
865499	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	10/09/1989
861830	KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA	16/11/1993
867018	LARA RAYANA FLÔRES EBBING	18/08/1999
868938	LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA	06/09/1994
865542	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	03/08/1981
865374	LEIDYANE THAYSA DOS SANTOS BATISTA	10/08/2000
862757	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	06/07/1999
868998	LETICIA RODRIGUES CLEMENTE	31/08/2000
868859	LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO	22/03/1977
861887	LINDOMAR ARAUJO MARTINS	07/03/1974
867698	LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA	30/03/1999
863823	LUCAS BATISTA DA SILVA	26/08/1995
869162	LUCAS GOMES DA SILVA	05/05/1989
865525	LUCAS HENRIQUE WALKER	14/08/1994
868975	LUCAS MARTINS DIAS	26/11/1994
869085	LUCAS SOARES NEVES	13/11/1989
863371	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	07/12/1994
865367	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	04/07/1991
865923	LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES	21/01/1975
869093	MARCELA MIYADI MATSUDA	27/04/1991
866126	MARCELO CELESTRINO	25/09/1984
869094	MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ	26/04/1978
863081	MARCIA REGINA RODRIGUES	19/10/1974
868848	MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO	08/02/1973
866877	MARCOS DANIEL SANTI	31/08/1989
869160	MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA	18/07/1996
869141	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	14/07/1996
866102	MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO	28/06/1991
861220	MARIANA CRUZ ROSADA	20/12/1994
864079	MARIANA HEIL DE CARVALHO	25/01/2000
867722	MARINA HELENA PIAIA BARBOZA	29/01/1998
868533	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	13/12/1985
869077	MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR	28/04/2000
869144	MATHEUS ARAÚJO BAÍA LANUTI	07/05/1998
866912	MATHEUS THOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1997
861306	MAYRA GABRIELA DA SILVA MENDONÇA	06/12/1998
864060	MELISSA SILVA DE ALMEIDA	23/05/1980
861360	MILENA CRISTINA FEUSER	03/10/1987
861557	NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR	18/07/1992
869095	NATALIA GAZETTE DE SOUZA	05/10/1984
866517	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	30/05/1995
863177	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983
862531	PATRICIO NOVAIS LIMA	09/10/1998
861528	PAULA BRUNET GARCIA LEMOS	31/03/1997
861302	PIETRA DRUM RODRIGUES	29/08/1997
863876	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	30/12/1988
865382	RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS	28/04/1988
866118	RAFAEL DA SILVA	10/09/1992
863943	RAFAEL MARTIN CARRENO DE PAULA SOUZA	30/09/1989
862711	RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO	28/02/1990
869078	RAFAEL WYE RODRIGUES DOS SANTOS	10/01/1988
863176	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	01/10/1981
869014	RICARDO DE MATTOS SACCO	17/08/1983
865470	ROBERTA SILVA BENARRÓSH	21/05/1996
869130	ROBERTO HENRIQUE SERRA FRANCO	14/07/1997
865910	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	12/02/1987
865004	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	20/03/1991
862024	ROGÉRIO HENRIQUE DOS SANTOS	20/12/1995
861869	RONALDO MUNIZ DO CARMO	26/09/1977
865878	ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA	01/10/1987
862168	SAMI SALIM SAYAR	03/06/2000
862931	SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES	12/07/2000
861842	SILMARA NASCIMENTO MEDINA	23/04/1993
866642	SILVIA DA SILVA NARÇAY	14/07/1973
861987	STEPHANIE VELOSO SILVA	04/04/1994
861992	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989
862601	TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA	07/06/1996
865469	TÂNIA ARNECKE PEREIRA	09/06/1993
863074	THAISA TIELY SILVA CAMARGO MACHADO	07/03/1992
866385	THAMMY CRISTINE BERTI DE ASSIS	06/06/1991
865851	THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA	01/09/1988
866569	THIAGO BUSCH	09/12/1992
863579	THIAGO GONÇALVES DE MELLO DA SILVA	09/03/1994
866244	VANESSA GEDRO DA SILVA	08/10/1992
866928	VICTOR WILLIAN RIBEIRO DANTAS	24/09/1996
869205	VINICIUS DE ALMEIDA GONÇALVES	12/01/1989
861646	VINÍCIUS LEÃO FERREIRA	11/12/1996
862074	VINICIUS VASCONCELOS BRAGA	09/12/1978

865967	VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ	21/04/1979
862262	WALISON DE JESUS PIRES	07/10/1991
862922	WEMERSON AMARAL SOUSA	11/04/1989
869200	WESLEI MARQUES GALDINO	01/04/1996
862906	WEVERTON DA SILVA DE JESUS	02/01/1992
864244	WILLIAM NODARIO FREITAS MACHADO	04/04/1990
864258	WILLIANS MELGAREJO DOS SANTOS BELLO JUNIOR	09/11/1994
869149	ZELIA BARBOSA BRAGA	13/04/1979

ANEXO II - INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

N.INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
868975	LUCAS MARTINS DIAS	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
869014	RICARDO DE MATTOS SACCO	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)

ANEXO III - DEFERIDOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

N. INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
868975	LUCAS MARTINS DIAS	ADVOGADO	DEFERIDO	PORTE DE ARMAS

ANEXO IV – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

RECURSO CONTRA O RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal d a Câmara Municipal de Naviraí /MS, publicado no edital nº 00 3 /202 3 .

Eu,_____ _____
,
residente à_____, número_____, bairro_____CEP_____, Cidade_____, Estado ___, portador do CPF nº_____, inscrição nº_____, concorrente a uma vaga para o cargo de_____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

__ _____ _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local_____,____de_____de 2023.

_____/_____
Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, neste ato representada pela Gerente de Receita ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA e GEISON DE SOUZA MACEDO.

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 10 de Abril de 2023, o Contrato Trabalho por Prazo Determinado, Contrato nº 002/2022 - Processo Seletivo de Assistente Administrativo e Recepcionista de 2022, firmado entre as partes, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí - MS, 10 de Abril de 2023.

_____
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita

_____
GEISON DE SOUZA MACEDO

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO 014/2022

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

1. POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2022/GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Partes : Município de Naviraí – MS e Reginaldo Silvério Marques

Objeto: Contrato de trabalho de Motorista com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social e seus equipamentos.

Onde se lê -Vigência: De **17/05/2023** e término 1**17/05/2024**

Lê-se –Vigência: de 17/05/2023 e término 17/05/2024

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Reginaldo Silvério Marques**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023

CONTRATO: 180/2023 – **PROCESSO:** 0 48/2023 – **INEXIGIBILIDADE:** 00 6/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PARA PROMOVER A CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, E IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 506/2022".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/ 20 23 a 23/03/ 20 25 .

VALOR TOTAL : R$ 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO : 01.02 04.122 0301 2.0052 - 3.3.90.35.00.00.00 **(R 1962)** .

ASSINAM:

Adriano Hilario Talarico Soletti; Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023, (pela contratante) e **Edson Kohl Junior** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Antonio Sedano Ribeiro** ; Mat: **3505-0** e **Goreth Aguiar** ; Mat: **2903-8.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2023.

CONTRATO: 248/2023 – PROCESSO: 102/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº : 0 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JORGE JOSE PEREIRA

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RODOVIA BR 163 - KM 04 "ESTRADA DA BALSINHA", ZONA RURAL, SITIO DENOMINADO "ESTÂNCIA PARAÍSO", PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 134/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 10/04/ 20 23 a 10/04/ 20 24 .

VALOR TOTAL : R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01 00 10.304 0504 2.031 - 3.3.90.36.15.00.00 (R9271).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante) e **Jorge José Pereira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vanderson Souza** - Mat: **7512-4** e **Ingrid Escola Aguado** - Mat: **7456-0.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 042/2023

Processo nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
17	22498	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 2,5 DÚZIAS. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	CAMVA	CAR	1.800,00	16,07	18,00	1,93	3.474,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. José Lorival Garcia Viana** , pela contratada.

Naviraí – MS, 13 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 099/2023

Processo nº 206/2022 – Pregão Presencial nº 088/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
4	1916	BANANA NANICA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	15.000,00	3,9900	4,40	0,41	6.150,00
24	2458	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.500,00	2,5000	2,75	0,25	375,00
34	30822	PERA NACIONAL. KG - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	2.500,00	8,9000	9,80	0,90	2.250,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo** , pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2023.

PROCESSO: 106/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 044/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME , CNPJ: **20.040.030/0001-39.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO REFERENTE AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 10/04/2023 a 10/07/2023.

VALOR TOTAL : R$ 228.914,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S : **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)** - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 - 3.3.90.30.07.00.00 **(R 2426). F UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302

0504 2.035 - 3.3.90.30.07.00.00 **(R 2407) e GER ENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.30.07.00.00 **(R 2344).**

ASSINAM : A Sra. ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Assistência Social em Substituição e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 229/2023; A **Sra. MARIANA CRUZ ROSADA** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n° 033/2023 e a **Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 **(pela contratante)** e o **Sr. ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** , CPF: 824.171.561-72 **(pela contratada)** .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

***** Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Assistência Social** as servidoras: **Daiany Andrade Martins** , Matrícula: **8723-8** (fiscal) e **Dirce Traversin** , Matrícula: **8774-2** (suplente de fiscal).

* Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Saúde** as servidoras: **Ethel Ebiner Eckert** , Matrícula: **1474-5** (fiscal) e **Nadir da Silveira Souza Rocha** , Matrícula: **6565-0** (suplente de fiscal).

* Ficam designados como fiscais deste instrumento pela **Gerência de Educação e Cultura** os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , Matrícula: **8129-9** (fiscal) e **Tatiane Ferreira** , Matrícula: **8150-7** (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 110/2023

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Valor Reajustado	Diferença	Valor Total
10	38383	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE	RUFINE	UN	500,00	21,8800	25,88	4,00	2.000,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 006/2021, pela c ontratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo** , pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO Nº 065 / 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021 / 202 3

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 024/2023.** Empresa Vencedora : **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ 6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n° **02 7 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 1 1 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por alteração PORTARIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização da **2 9º E XPONAVI - Exposição Feira Agropecuária e Industrial,** a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, a línea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela organização da **2 9 ° E X PONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial,** a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023,** composta na forma a seguir:

Rhaiza Rejane Neme de Matos – Presidente de Honra;

11. **Eugenio de Almeida Guedes** – Presidente;
12. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Tesoureira;
13. **Leonardo Nogueira** – Secretário;
14. **Goreth de Aguiar** – Assessora Jurídica.

Membros:

6. **Simon Rogerio Freitas Alves da Silva;**
7. **Adolfo José Silvério;**
8. **Rosangela Belizário da Cruz;**
9. **Claudio José da Silva;**
10. **Helder Matsubara;**
11. **Fabiano Costa;**
12. **Adriano Hilário Talarico Soletti;**
13. **Vera Lucia da Silva.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput terá como finalidade, o planejamento, controle e fiscalização das atividades que envolverão o evento, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º045/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da Lei nº . **8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

PROCESSO: 108/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.045/2023 .

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº.0948954-44.2020.8.12.0001. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº.131/2023."**

EMPRESA CONTRATADA : QUINTINO PISQUIATRIA ALCOOL E DROGAS , inscrita no **CNPJ: 15.254.960/0001-55 ;** com o **L OTE:** 001 - **ITEM:** 001.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R 1043)** .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Abril de 202 3 .

MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº.033/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 12, de 12 de abril de 2023

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** da servidora **Raquel Leme Vieira Fiorini** , professora de creche e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

Considerando o Edital nº 37/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2022 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução anteriormente citada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Raquel Leme Vieira Fiorini** , classificada em **13 º lugar** no processo de remoção supracitado, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche , 20 horas , matrícula n º 6550-1 , com data de exercício no cargo em 15/3/2018, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal , 16 (dezesseis) horas-aulas , d o **CIEI Vera Maria de Brida** , período matutino , para o **CIEI Profª Anaí Maria Ramos Ricci** ,

período vespertino a partir de 12 de abril de 2023 .

Art. 2º Lotar a servidora **Raquel Leme Vieira Fiorini** , ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche , pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas , matrícula n º 6550-1 , 16 (dezesseis) horas-aulas, regente II na turma do maternais I "A" e I "B"no **CIEI Profª Anaí Maria Ramos Ricci** , **vaga pura,** período vespertino a partir de 12 de abril de 2023 .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12 de abril de 202 3

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº044/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA **Nº. 044/2023** - **PROCESSO Nº. 106/2023** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3314, nas páginas 335 e 336, no dia 05 de Abril de 2023.

ONDE SE LÊ :

1º VALOR TOTAL: R$ 229.086,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e seis reais).

2° RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) - DOTAÇÃO: .... **(R 2344).**

3° LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, Conforme Decreto nº **033/2023.**

4º TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº **033/2023.**

LEIA–SE :

1º VALOR TOTAL : R$ 228.914,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais).

2° RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) - DOTAÇÃO: .... **(R 2426)**

3° LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº **012/2021.**

4º TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº **006/2021.**

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 05 de Abril de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - copeira

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
106/SESANI/2023	**MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS**	Contrato de Copeira, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	12/04/2023 a 12/04/2024 R$ 1.302,00	Maria Zelia Pereira dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - vigia

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
074/SESANI/2021	**CARLOS ROBERTO MACHADO FILHO**	Prorrogação de Contrato de Vigia para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	13/03/23 a 13/05/23 R$ 1.212,00	Carlos Roberto Machado Filho, Marcia Cristiane Missioneira Jara Wagner Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 42/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CONTRATADA: ALINE GIMENEZ DE AQUINO IROLDI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 36/2022.

Fica prorrogado até 12.04.2024 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 36/2022, a contar de 12.04.2023.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), elevando o valor final da contratação para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social de NIOAQUE-MS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Cod. Red.: 186 - 08.002-08.243.0802.2092-3.3.90.39.99 - FONTE 1500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II § 4º c/c 65, I, "b", §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2022.

DATA ADITIVO: 11/04/2023.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ALINE GIMENEZ DE AQUINO IROLDI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75 /2022

CONCORRÊNCIA Nº : 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

CONTRATADA: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 58/2022.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 90 (noventa) dias, alterando sua vigência para 13 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 58/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)
SERGIO JOSE JOAQUIM FENELON (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

UTILIZAÇÃO À ATA S.R.P. Nº 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS/ ORTIZ E FELTRIM LTDA -ME.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES – UTILIZAÇÃO SALDO REMANESCENTE PP 01/2022 – ATA SRP Nº 08/2022.

VALOR: R$ 73.684,16 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Cod. Red.: 274 – 05.001-10.122.0501.2106-3.3.90.32.99 – FONTE 1.8.99.007407

PRAZO VIGENTE: 12(doze) meses.

DATA: 12/04/2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (CONTRATANTE)

MAURÍCIO ORTIZ (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

Lei nº 2632/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Aldeia Taboquinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 04.691.065/0001-81, com sede na Aldeia Taboquinha, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a Aldeia Taboquinha.

- R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender Miss e Mister Indígena.

Art. 2º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação dos Produtores Indígena da Aldeia Água Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 23.246.329/0001-32, com sede na Aldeia Água Branca, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a Aldeia Água Branca.

- R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a Violada Gospel Indígena 2023.

- R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender o campeonato Indígena 2023.

Art. 3º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação Indígena do Brejão Nioaque/MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 04.663.516/0001-77, com sede na Aldeia Brejão, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a Aldeia Brejão.

Art. 4º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação Indígena dos Índios Urbanizados Nioaque/MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 33.773.325/0001-66, com sede na Rua Petronilio de Melo, n. 77, Bairro Baia, Nioaque/MS, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a Associação Indígena dos Índios Urbanizados Nioaque/MS.

Art. 5º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 03.874.386/0001-59, com sede na Aldeia Cabeceira, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Aldeia Cabeceira.

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a Comunidade Atikum da Aldeia Cabeceira.

I – Deverá ser prestada conta à Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, bem como, à Câmara Municipal de Nioaque/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, pelas Associações beneficiadas constantes nos caputs dos Artigos 1º, 2º, 3º. 4º e 5º desta Lei, quanto a efetiva aplicação do auxílio financeiro repassado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de abril de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 17/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, **VEM, PERANTE ESTE INSTRUMENTO, CONVOCAR OS CANDIDATOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARA COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 755, BAIRRO CENTRO, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME..**

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

3 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

4 **-** O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

13/04/2023 – 10 h PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LILIAN DE SOUZA DORETO	**75**	**36**

13/04/2023 – 10 h e 30 min PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BETHÂNIA ALVES DE MEDEIROS	**58**	**14**

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito(a) Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública presencial,** para discussão e participação da LDO (Lei Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2024 em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA:13 de Abril de 2023

HORÁRIO: 14:00 HS

LOCAL: **Sala de Pregão – Paço Municipal**

Av. Juca Pinhé, 333

Paranaíba-MS,12 de abril de 2023.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito (a) Municipal

Matéria enviada por Elaine Maciel Rodrigues

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 PREGÃO Nº 30/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

11817 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	143.001.769	LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100WUN		2.500	G-LIGHT	337,90	844.750,00

Descrição do Detalhado

Luminária de led para iluminação pública, com potência de consumo máxima de 100W e eficiência da luminária mínima 100LM/W, fluxo total mínimo da luminária 14.500LM, temperatura de cor 5000K, IRC>70, tensão de alimentação bivolt, IP-66, composta de base para instalação de relé fotoelétrico e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica-DPS, com certificado e registro no Inmetro, vida útil mínima 50.000 horas e garantia mínima de 5 anos.

Valor Total Geral: 844.750,00

11818 - LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	143.001.771	LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150WUN		500	BRILHOU	455,50	227.750,00

Descrição do Detalhado

Luminária de led para iluminação pública, com potência de consumo máxima de 150W e eficiência da luminária mínima 100LM/W, fluxo total mínimo da luminária 22.500LM, temperatura de cor 5000K, IRC>70, tensão de alimentação bivolt, IP-66, composta de base para instalação de relé fotoelétrico e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica-DPS, com certificado e registro no Inmetro, vida útil mínima 50.000 horas e garantia mínima de 5 anos.

Valor Total Geral: 227.750,00

11821 - F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	143.001.770	LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50WUN		6.000	PERFECT LED	194,40	1.166.400,00

Descrição do Detalhado

Luminária de led para iluminação pública, com potência de consumo máxima de 50W e eficiência da luminária mínima 100LM/W, fluxo total mínimo

da luminária 7.000lm, temperatura de cor 5000K, IRC>70, tensão de alimentação ~90 a 277V, IP-66, composta de base para instalação de relé fotoelétrico e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica-DPS, com certificado e registro no Inmetro, vida útil mínima 50.000 horas e garantia mínima de 5 anos.

Valor Total Geral: 1.166.400,00

Valor Total da Licitação: 2.238.900,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **27 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 PREGÃO Nº 30/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 470, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA ALVES DA SILVA

Matrícula: 70363

Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 10 a 24/04/2023

ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA

Matrícula: 786

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 05/04/2017 a 04/04/2018

Período de Gozo: 03 a 17/04/2023

Período aquisitivo: 05/04/2018 a 04/04/2019

Período de Gozo: 18/04/2023 a 02/05/2023

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO

Matrícula: 2941

Cargo: Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/09/2021 a 03/09/2022

Período de Gozo: 25/04/2023 a 09/05/2023

PLINIO PAULO BORTOLOTTI

Matrícula: 863

Cargo: Procurador Municipal

Lotação: Procuradoria geral do Município

Período aquisitivo: 20/08/2018 a 19/08/2019

Período de Gozo: 27/04/2023 a 11/05/2023

RAFAEL CIRILO CARVALHO DA SILVA

Matrícula: 71014

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 02 a 16/05/2023

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

Matrícula: 2332

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/03/2021 a 18/03/2022

Período de Gozo: 22/05/2023 a 05/06/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOELMA ALVES DIAS**, ocupante do cargo de Nutricionista,do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 31 de marçode 2023 e 14 a 28 de abril de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1546/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 459, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

SANDRA LUIZA MARTINS

Matrícula: 3372;

Cargo: Professor/ Nível II;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

Pleito: Eleições Gerais 2° turno – 2022;

Período: 23 a 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 451, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANTÔNIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Administrador de Banco de Dados, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de 31 de março de 2023 a 14 de abril de 2023 e 28 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7778/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 442, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **DALVA HELENA FREITAS PUBLIO** , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Escola , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 450, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA MAROSTICA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 1474/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de março de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0039, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **LUCÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1, do quadro da Câmara Municipal, 01 (UM) dia de dispensa nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 10 de abril de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 10 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de abril de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 471, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Matrícula: 71218

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 25/01/2021 a 24/01/2022

Período de Gozo: 02 a 31/05/2023

BONFIM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 73690

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Período aquisitivo: 18/05/2021 a 17/05/2022

Período de Gozo: 06/04/2023 a 05/05/2023

ELIO BARROS CAVALCANTE

Matrícula: 70887

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 23/05/2020 a 22/05/2021

Período de Gozo: 03/05/2023 a 01/06/2023

JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 73925

Cargo: Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023

Período de Gozo: 30/03/2023 a 28/04/2023

MARCELINA APARECIDA RAMOS SOARES

Matrícula: 8557

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021

Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ

Matrícula: 9738

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021
Período de Gozo: 15/05/2023 a 13/06/2023

PABLO APARECIDO NOGUEIRA
Matrícula: 9712
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 25/01/2020 a 24/01/2021
Período de Gozo: 02 a 31/05/2023

ROSELI ADÃO
Matrícula: 9241
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/05/2021
Período de Gozo: 17/04/2023 a 16/05/2023

SILVANA ROSA LIMA
Matrícula: 73357
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022
Período de Gozo: 02 a 31/05/2023

SILVANIA APARECIDA PONCIANO BORGES
Matrícula: 9392
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2019 a 02/04/2020
Período de Gozo: 17/04/2023 a 16/05/2023

SIMONE CRISTINA MACHADO
Matrícula: 9149
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021
Período de Gozo: 17/04/2023 a 16/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 447, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS
Matrícula: 3326
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021
Período de Gozo: 17/04/2023 a 16/05/2023

GUILHERME MODESTO SOUTO

Matrícula: 2763
Cargo: Médico Clinico Geral
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/09/2020 a 31/08/2021
Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

MARINEY DE SOUZA MACIEL
Matrícula: 2945
Cargo: Nutricionista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/03/2019 a 29/02/2020
Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

SIRLEI MARTINS DE FREITAS OLIVEIRA
Matrícula: 9289
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2021
Período de Gozo: 17/04/2023 a 16/05/2023

SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES
Matrícula: 1011
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Governo
Período aquisitivo: 16/08/2020 a 15/08/2021
Período de Gozo: 20/03/2023 a 18/04/2023

YASSUE REGINA YURA MORITA
Matrícula: 2947
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/03/2020 a 28/02/2021
Período de Gozo: 02 a 31/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de março de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 449, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE
Matrícula: 10127
Cargo: Dentista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/03/2019 a 02/03/2020
Período de Gozo: 03/04/2023 a 17/04/2023
Período aquisitivo: 03/03/2020 a 02/03/2021
Período de Gozo: 18/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de março de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 452, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS**, ocupante do cargo de Educador Social II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de 17 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023 e 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4034/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Dupla "Icaro & Gilmar" , na data de 03 de Julho de 2023 (03/7/2023), na Exposição Agropecuária de Paranaíba-MS durante a EXPOPAR 2023 em comemoração ao Aniversário de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

FUNDAMENTO LEGAL : artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

FAVORECIDO: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20

VALOR: R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Paranaíba-MS, 12 de Abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Dupla "RIONEGRO & SOLIMÕES" , na data de 03 de Julho de 2023 (03/7/2023), na Exposição Agropecuária de Paranaíba-MS durante a EXPOPAR 2023 em comemoração ao Aniversário de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

FUNDAMENTO LEGAL : artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

FAVORECIDO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43

VALOR: R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Paranaíba-MS, 12 de Abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI Nº 770/2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/ MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 770/2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/ MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro , Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - LUCINEIA DA SILVA BRUNES , brasileira, solteira, operadora de caixa, portador do RG 001.800.839 SSP/MS, inscrita no CPF: 031.960.691-09, Quadra 104, lote 10 com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m². AV. MARECHAL E. G. DUTRA, 615, vila nova, Paranhos/MS.

II - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA , brasileira, solteira, professora, portador do RG 1999851 SSP/MS, inscrita no CPF: 033.055.831-50, Quadra 052, lote 07-A, com área de 12,50 x 50,00 = 625,00 m², Rua Fernando Correia da Costa, 1819, centro, Paranhos/MS.

III - DANIEL JOSE DA SILVA , brasileiro, solteiro, pedreiro, portadora do RG 797039 SSP/MS, inscrita no CPF: 637.102.851-00, Quadra 005, lote 06, com área de 299,20 m². Travessa dos anjicos,728, Novo Horizonte II, Paranhos/MS.

IV - MATILDE BRITES , brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 000709448 SSP/MS, inscrita no CPF: 013.631.681-69, Quadra 002, lote 17, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m². Rua Arcirio Holosbach, 766, centro, Paranhos/MS.

V - ESTEFANI BILHALVA , brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 2.407.927 SSP/MS, inscrita no CPF: 060.052.461-27, lote 02, quadra 06, com área de 245,69 m². Rua Jose Bonifácio, 458, Novo Horizonte II, Paranhos/MS.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 769/2023.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências."

LEI Nº 769/2023.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências."

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - denominar o Logradouro Público doado ao município através da Lei nº 641 de 06 de novembro de 2018.

Parágrafo único: O logradouro público localizado entre a Avenida industrial e Avenida Internacional passa a ser denominado Rua Paulo Campos.

Art. 2º - O anexo com memorial descritivo da Rua Paulo Campos é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VAIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 083/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

" Dispõe sobre a licença prêmio de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora público municipal **JUSTA PASTORA ALEGRE**, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível I – Classe "F", matrícula nº 83301, licença prêmio por assiduidade

de 90 (noventa) dias, em conformidade com a Lei Municipal nº 074/1991, artigo 97.

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 05/02/2023 a 05/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº. 084/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **GABRIELA GUEDES ARAUJO** , matricula nº 31489642, do Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SESAUP)** . A partir do dia 10 de abril de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 081/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

" Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Público Municipal **DULCILEIA SOARES DE BRITO BRUNO**, pertencente ao quadro Pessoal desta Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível III – Classe "B", para exercer as atribuições de Secretária na Escola Municipal Drº Mitsuro Saito.

Parágrafo Único – A servidora designada no caput deste artigo, conceder Função Gratificada, Símbolo - FG 35%.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixada no rural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

11 de abril de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 031/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 045/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 14 de Abril de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
48º	0038/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53

Pedro Gomes – MS, 12 de Abril de 2023.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/004/2023/SMS

EDITAL Nº 001/004/2023/SMS

ENCERRAMENTO

A comissão organizadora dos processos simplificados do município, nomeada pela portaria nº019/2022, informa que não houve inscritos no edital 004/2023/SMS, portanto o referido edital está encerrado.

Pedro Gomes/MS, 12 de abril de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão

Archangela Maria Fontoura
Membro

Evanilson Barbosa da Silva
Membro

Matéria enviada por Archangela Maria Fontoura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE POSSE

NOME DA EMPOSSADA: **EDNA PEREIRA DE PAIVA PONTES**
CARGO EM COMISSÃO: **CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)**
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022
CH: 40 HORAS
Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 806/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 12/04/2023
ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E EDNA PERERIA DE PAIVA PONTES
PEDRO GOMES/MS, 12 DE ABRIL DE 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 806/2023

"Dispõe sobre nomeação de cargo em Comissão".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **Edna Pereira de Paiva Pontes ,** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5),** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4º da Lei complementar nº 076/2022 de 18/10/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/04/2023.

Pedro Gomes-MS, 12 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIO, PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS (ZONA URBANA/RURAL) E TRATORISTA ZONA URBANA e ZONA RURAL.

A Prefeitura Municipal de Selvíria por meio do Prefeito **Municipal JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** e Comissão Avaliadora, no uso das atribuições legais torna público resultado preliminar – análise dos documentos.

O candidato poderá apresentar recurso no dia 14 de abril de 2023, das 8h às 12h e das 14 às 17h (horário oficial de Brasília), devendo ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.

Operador de Máquinas (ZONA URBANA/ZONA RURAL)

CANDIDATO	SITUAÇÃO
FRANCISCO DOS SANTOS	deferido
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	indeferido
ADAUTO RODRIGUES JARDIM	indeferido
VALDIR SOARES LEÃO	deferido
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	deferido
DOUGLAS DA SILVA GOMES	deferido
REGINALDO LEANDRO RAMOS	deferido
PAULO MARQUES DOS SANTOS	deferido
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	deferido
PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA	deferido

Tratorista (ZONA URBANA)

CANDIDATO	SITUAÇÃO
LUIZ ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	deferido
TATIANA BRAGA	deferido
PEDRO AGENOR PAIXÃO	deferido
JOÃO JOSÉ DAS VIRGENS	deferido
DEYVID DA SILVA SANTOS	deferido
DENIVAL MARQUES DE SOUZA	deferido
EDSON BERNARDINO DA SILVEIRA	deferido
MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA	deferido
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	deferido
EDILSON FERREIRA NOVAIS	deferido
FRANCISCO LENES DA SILVA NETO	deferido
ADEMILSON GOMES DOS SANTOS	deferido
LUAN HENRIQUE DA SILVA	deferido
BRUNA SEABRA DE SOUZA SILVA	deferido
MUNIQUE DE SOUZA CASTILHO	deferido
MARIA APARECIDA MATIAS DE CASTRO	deferido
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES	deferido
MAURICIO JOSE DOS SANTOS	deferido
GERSON JOSE JOAQUIM DE SOUZA	deferido
FERNANDO JOSE DA SILVA TEODORO	deferido
EDMAR NEVES DA SILVA	indeferido

Tratorista (ZONA RURAL)

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ROBERTO RITIÉLE DE MORAIS DANTAS	deferido
DONIZETI FELIX	deferido
FERNANDO HENRIQUE BARBOSA	deferido
EMERSON HENRIQUE SOARES CARDOSO	deferido
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	deferido

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Ratificação da Dispensa 40-23
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 040/2023.

Processo Adm. Nº 081/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 040/2023, considerando ainda o parecer favorável do Parecista Jurídico e a existência de dotação orçamentária.

Objeto

Contratação de serviços diversos de chaveiro para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS;

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

VENCEDOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SANTAS CNPJ 21.918.315/0001-02

Valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1193, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 12 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 85-23 PP 14-23 MATERIAL DE CONSTRUCAO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 085/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serviços de manutenção próprias e pequenas reformas dos prédios municipais por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo período de 12 meses, licitação exclusiva para ME, EPPs e Meis com regionalização (preferência de contratação no âmbito municipal conforme Decreto 030/2022) . Data da realização do Pregão: dia 25/04/2023, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br, portal de transparência ou pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria – MS, 12 de abril de 2023. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, a senhor Claudionor dos Santos Batista, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R , com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 05/2023, pelo tipo menor preço por Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a **empresa Gildete Rosa Nogueira Rodrigues- ME , CNPJ: 04.431.987/0001-01 no valor R$** 26.877.62 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), visando o atendimento da demanda para fornecimento de matérias de escritório e papelaria em atendimento das demandas do exercício de 2023, declara vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 05/2023 pela presente Comissão Permanente de Licitação.

Selvíria - MS, 12 de abril de 2023.

_____

Claudionor dos Santos Batista

Presidente da CPL

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

---

câmara municipal

TERMO DE AJUDICAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, o senhor Claudionor dos Santos Batista, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A D J U D I C A R , com fundamento no inciso VI, artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 04/2023, pelo tipo menor preço por Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e parecer jurídico desta Câmara figurando como licitante vencedor a **empresa** Javert Domingues Bueno Ilha Solteira ME, inscrita no CNPJ: 02.704.121.0001-40 **no valor total de 25.221.90 ,** (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), visando o atendimento da demanda do objeto aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza , copa e cozinha para o exercício de 2023, declara vencedora do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 04/2023 pela presente Comissão Permanente de Licitação.

Selvíria - MS, 12 de abril de 2023.

_____

Claudionor dos Santos Batista
Presidente da CPL

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 129/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º DESIGNAR o Srº LEANDRO DOS SANTOS FERMINO, portador do CPF nº 310.817.288-33, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE OBRAS, símbolo DAS-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 12 de Abril de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 130/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° REGINALDO ALVES FAVARETO, portador do CPF nº 168.282.888-31 para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL símbolo DAS-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 12 de Abril de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

PORTARIA N.º 098-2023 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N° 1112.23 e 1113.23 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 098-2023 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 1112/2023 E 1113/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023. QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, inciso I DA LEI N.º 14.133.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e dás outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº069/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF n° 067.264.728-11 , como fiscal da nota de empenho de nº 1112/2023 e 1113/2023, cujo o objeto é a "O objeto da presente licitação trata-se da aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 277g, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais do Município de Selvíria/MS projetos subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação**".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 098-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 072.23 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 098-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 072/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de

Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº020/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Adelson Alberto dos Santos, portador do CPF nº 095.509.938-25 , como fiscal do contrato de nº 072/2023, cujo o objeto é a "Concessão de benefício de incentivo de valor de locação para nova empresa instalada no Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo**".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 020/2023, de 15 de fevereiro de 2023. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIARIO DA ASSOMASSUL 16/02/2023, EDIÇÃO 3282, ANO XV, PÁGINA 454-455).

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÍVEL 2, NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 12200 CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando os registros de ocorrência de desastre realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no S2Id.

CONSIDERANDO:

I – Que houve a ocorrência de grande enxurrada causada por chuva torrencial no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte três, por volta das 12h30min, em áreas rurais e urbanas do Município de Sete Quedas;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GABINETE DO PREFEITO

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais e danos ambientais que demonstram a necessidade de mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais e mobilização e emprego de recursos materiais para restabelecer a normalidade local;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, nível II, conforme disposto no inciso VII do Art. 2º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, Nível II, nas áreas rurais e urbanas do Município de Sete Quedas, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme anexo da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade

pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Contabilidade

Republicação por Incorreção

DECRETO N.º 23/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 916/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 150.340,43

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte –2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.939,76

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.485,46

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 46.409,08

Total das Suplementações.....R$ 262.174,73

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 07 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sebastião Aparecido Ribeiro;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO : Constitui o Objeto do presente contrato a contratação por excepcional interesse público no Cargo de Assistente de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL : O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal

Equivalente ao Nível IV, Classe A, Ref. 01, R$ 1.547,40 (Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/01/2024;

ASSINADO EM: 10/04/2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Sebastião Aparecido Ribeiro, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.**

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de abril de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 12 de Abril de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2336/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, A SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de abril de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 12 de Abril de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral

DECRETO N.º 128, de 12 de Abril de 2023.

Declara Situação de Emergência – Nível II nas áreas do Município de Sidrolândia/MS afetadas pelas chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundação, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de Sidrolândia, com acumulo de chuvas no mês de Fevereiro de 2023 que já chega a 216,06 mm, causando diversos danos principalmente nas áreas rurais, ocasionando assim prejuízos irreparáveis ao escoamento da produção de grãs e safra do Município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência de prejuízos em razão do grande volume pluviométrico ocorrido é favorável à decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que é competência do Município a adoção de medidas necessárias para a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, provocada pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Sidrolândia/

MS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas urbana e rural do Município de Sidrolândia/MS afetadas por desastre classificado e tipificado COBRADE 1.3.2.1.4 – chuvas intensas, conforme Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações em resposta pelo desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações em resposta pelo desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a "dispensa de licitação" para a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 12 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N° 125/2023, de 10 de Abril de 2023.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o período de 2022/2023:

PRESIDENTE: Natalício Rodrigues de Melo

SECRETÁRIO: Cezar Pereira de Queiroz

MEMBRO TITULAR: Adilson Brito Vicente

SUPLENTE: Arlei da Silva Campos

Art. 2º. Os membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 12 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIDROLÂNDIA-MS (CMDCA**), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Complementar n. 176, de 28 de março de 2023, torna público o presente **EDITAL** de convocação para o **Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar**, em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 pela Resolução CMDCA nº 007/2023, do CMDCA do Município de Sidrolândia – MS.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023, e resolução do CMDCA.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros (as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município.

2 DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, titulares e suplentes, na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia-MS, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

I – Compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – Expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – Julgar:

a - os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b - as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – Publicar o resultado geral do Processo de Escolha; e

V – Proclamar os(as) eleitos(as).

2.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

2.3 Cada eleitor(a) pode votar em, no máximo, 01 (UM) candidato(a).

3 DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por **05 (cinco) membros titulares**, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único, art. 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023.

3.3 O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sidrolândia-MS visa preencher **05 (cinco) vagas** para membros Titulares existentes para o Colegiado, assim como estabelecer relação dos membros Suplentes;

3.4 Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023, os (as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral:

a - Através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

b - através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II – Carteira de identidade, CPF;

III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, no dia da posse;

IV – Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V – Residir no município a pelo menos 02 (dois) anos, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

VI – Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada através de documentos, tais como contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou, projetos sociais, pastorais, voluntariados, dentre outros;

VII – Comprovação do grau de escolaridade de nível superior;

a - Caso o candidato esteja em fase de conclusão do curso de nível superior, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição de ensino e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

VIII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Estar de acordo com todas as disposições da Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023.

X – Estar no gozo de seus direitos políticos;

XI – Submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório

4.2 - O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

5 Das Inscrições

5.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 - A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3 - O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1 - Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 **-** O período de inscrições é de **05/04/2023 a 05/05/2023** no horário das **07:00** horas às **11:00** horas na sede do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social), localizado na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia-MS

6 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

6.2 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar é de R$ 4.250,00, que corresponderá ao cargo de provimento em comissão – Diretor de Departamento – CCDS 04, conforme Lei Complementar n. 157/2022 e nos termos da Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023, bem como gozarão dos Direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3 - Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro(a) tutelar e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

7.2 - Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8 AVALIAÇÃO SELETIVA

8.1 - As O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **02 de julho de 2023**, às 8h, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial. O Local será divulgado no Diário Oficial.

8.2 - A prova de conhecimento específico será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). A prova conterá 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de resposta, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.

8.3 - Serão considerados aprovados no exame de conhecimento específico o candidato que acertar no mínimo 11 (onze) questões;

8.4 - A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Oficial, no prazo de 03 (três) dias;

8.5 - Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial.

8.6 - A Comissão tem o prazo de 04 (quatro) dias para responder os pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

8.7 - A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial, após o fim do prazo para recurso.

9 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

9.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha, conforme Resolução CMDCA nº 007/2023.

9.2 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, desde a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter classificatório/eliminatório;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial e por afixação nos órgão públicos municipais e midias sociais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome, e se possível com foto;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as à presidente do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no

dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

K) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo Municipal, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);

m) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ;

n) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

p) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

u) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

v) resolver os casos omissos.

9.3 - O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) Tutelares terá início no dia posterior a publicação da relação definitiva e assinatura do termo de compromisso quanto as regras do pleito eleitoral, encerrando-se no dia 29/09/2023.

9.4 - A campanha encerrar-se-á às 18:00 hs do dia 29/09/2023.

9.5 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 - O Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar observará o calendário e cronograma anexo definido pelo CMDCA observado o presente Edital;

10.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) inscrições e entrega de documentos;

b) relação de candidatos(as) inscritos(as);

c) relação preliminar dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após a análise dos documentos;

d) relação definitiva dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após o julgamento de eventuais impugnações;

e) exame de conhecimento específico;

f) dia e locais de votação;

g) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

i) Termo de Posse.

11 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1 - A participação no presente Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

11.2 - A inscrição dos (as) candidatos (as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia-MS, à Rua Paraná, nº 1885, Bairro Jandaia, nesta cidade, das **07:00 às 11:00 horas, entre os dias 05/04/2023 a 05/05/2023**;

11.3 - Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar.

11.4 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

11.5 - Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

11.6 - Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais no ato da inscrição.

11.7 - As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

12 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03(três) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação

dos (as) candidatos (as) inscritos(as);

12.2 - A relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

13 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos (as) inscritos (as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

13.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os (as) candidatos (as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 03 (três) dias para apresentar sua defesa.

13.3 - A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

13.4 - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos (as) candidatos (as).

13.5 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos (as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

13.6 - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

13.7 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;

13.8 - Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

14 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

14.1 - Cabe ao CMDCA , com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no ple ito.

14.2 - Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

14.3 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

14.4 - Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura e assinatura do termo de compromisso quanto as regras do pleito eleitoral.

14.5 - A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

14.6 - Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

14.7 - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a) tutelar;

14.8 - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

14.10 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11 - É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

14.12 - Não será permitido propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

14.13 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito em local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

15.1 - O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **01 de**

outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

15.2 - A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul;

15.3 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;

15.4 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas;

15.5 - Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.6 - O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.7 - O(A) eleitor(a) poderá votar somente em 01 (um) candidato(a);

15.8 - No caso de votação manual que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar.

15.9 - Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

15.10 - Efetuada a apuração, serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

15.11 - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com idade mais elevada.

16 DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2 - Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.3 - Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17. 1 Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos (as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

18 DA POSSE

18.1 - a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 do ano subsequente ao Processo de Escolha , conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

18.2 - Além dos (as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, os candidatos suplentes, observada a ordem de votação, de mo do a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Complementar n. 176 de 28 de março de 2023, e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

19.3 - É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.4 - É facultado aos (às) candidatos (as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/ lacração de urnas, votação e apuração;

19.5 - Cada candidato (a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

19. 6 - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do (a) candidato (a) ao processo de escolha.

19.7 - Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se

Sidrolândia, 31 de março de 2023.

1.

2.

Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo

Presidente do CMDCA

1.

1.

ANEXO I – CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCA

1 - Publicação do Edital: 31/03/2023;

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 07:00 hs as 11:00 hs, do dia 05/04/2023 ao dia 05/05/2023 até as 11:00 hs;

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2023 a 10/05/2023;

4 - Publicação da lista dos (as) candidatos(as) com inscrições deferida: 11/05/2023;

5 - Prazo para recurso de 12/05/2023 à 16/05/2023;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 17/05/2023 à 18/05/2023;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida: 19/05/2023;

8 - Abertura de prazo para recurso à plenária do CMDCA: 22/05/2023;

9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 25/05/2023 e 26/05/2023;

10 – Divulgação do local, data e horário de realização do exame de conhecimento 30/05/2023;

11 – Realização do Exame de conhecimento 02/07/2023;

12 - Publicação da lista dos (as) candidatos aprovados no Exame de Conhecimento 05/07/2023;

13 - Prazo para recurso do exame 06/07/2023 a 10/07/2023;

14 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 11/07/2023 à 14/07/2023;

15 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados, e início do prazo para realização de campanha pelos(as) candidatos(as): 31/07/2023;

16 – Período de campanha 01/08/2023 a 29/09/2023

17 - Dia da votação: 01/10/2023

18 - Divulgação do resultado do pleito no Diário oficial: 02/10/2023;

19 - Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 03/10/2023 a 05/10/2023;

20 - Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 06/10/2023;

21 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 09/10/2023;

22 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha: de 10/10/2023 a 12/10/2023;

23 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 13/10/2023;

24 - Proclamação do resultado final do processo de escolha: 16/10/2023;

25 - Posse e diplomação dos (as) eleitos (as): 10/01/2024.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral

Eu,_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, nos termos da Lei Municipal 176/2023, Edital 001/CMDCA/2023 e Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA 007/2023, venho requerer a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Sidrolândia/MS.

Conforme o Edital acima citado, apresento os seguintes documentos:

( ) Carteira de Identidade

( ) CPF

( ) Certidão de nascimento ou casamento.

( ) Titulo de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais

( ) Quitação com as obrigações militares quando couber

( ) Declaração de Idoneidade Moral, devidamente assinada, conforme modelo Anexo II;

( ) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela justiça (Estadual, Federal e Militar)

( ) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior

( ) Comprovante de residência atualizado (água ou luz) ou declaração, caso não possua documento em seu nome, que comprove residir no município, pelo menos 2 (dois) anos

( ) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. (o candidato poderá comprovar a experiencia através de documentos, tais como contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no

CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou, projetos sociais, pastorais, voluntariados, dentre outros).

Assinatura do candidato (a) Resposável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2027.

INSCRIÇÃO Nº:	CONTATO:
NOME:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, portador (a) do documento de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____ há mais de _____ anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Sidrolândia-MS, _____/_____/_____

Nome:_____ _____

RG:_____CPF:_____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome:_____

RG:_____CPF:_____

Endereço: _____

Assinatura:_____

Sidrolândia,_____ de _____ de 2023.

Responsável

Comissão Especial:

Michel Feltrin Alves

Viviane Cristina Mitani

Marlucia Molina Scheider

Renato da Silva Santos

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 26/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 13/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

8. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

9. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

15. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

14. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

13. Ao professor convocado que não comparecer no dia 13/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

5. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7-Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 13/04/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

2. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **13/04/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
853299	JÉSSICA LAINE BONFADA	99	70
854583	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	96	71

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
3. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
4. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
5. COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
6. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
8. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
10. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
11. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
12. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
13. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
14. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
15. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br**), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MICHELLE MARIA CANEJO.

"Republica-se por incorreção"

A presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Professora Michelle Maria Canejo , no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e a comunidade escolar para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2023, às 10h, nas dependências do prédio do C.M.E.I, situada na Rua Prudente de Moraes n°700, no bairro Jardim Pindorama de Sidrolândia, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse dos membros da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Professora Michelle Maria Canejo, para o biênio 2023/2025

Sidrolândia- MS, 11 de Abril de 2023.

ESTER GARCIA RIBEIRO

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº320/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA EDNA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA EDNA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº309/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MICHELE COTOCIO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICHELE COTOCIO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº315/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FABIO BARBOSA BERGAMO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO BARBOSA BERGAMO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº215/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SOLANGE PEREIRA MARTINS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SOLANGE PEREIRA MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº317/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOELMA LOPES DIAS CORREIA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOELMA LOPES DIAS CORREIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº298/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOYCE BARROSO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.290,65 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOYCE BARROSO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 002/2023

Partes: Câmara Municipal de Sidrolândia – MS e Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Objeto: POSSIBILITAR a cedência de servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal dos conveniados para atuarem entre si .

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Data da Assinatura: 28/03/2023

Amparo legal: art. 48 da Lei Complementar n. 107/2015 e alterações, e Lei 8666/93.

Signatários: Otacir Pereira Figueredo CPF nº 002.314.081-02 e Gerson Claro CPF nº 404.823.321-15

Sidrolândia–MS, 12 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº209/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KAROLYNE MORENO DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLYNE MORENO DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº238/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.049,53 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº236/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº237/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PATRICIA DE SOUZA FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA DE SOUZA FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº283/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MANOEL SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº414/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KATICILENE CABREIRA CABRAL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KATICILENE CABREIRA CABRAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº252/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MONICA MOURA DA SILVA RIBAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MONICA MOURA DA SILVA RIBAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº239/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FABIO SILVA DA FONSECA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO SILVA DA FONSECA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº259/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº269/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TAYNARA ESTAVARENGO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAYNARA ESTAVARENGO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº244/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AMANDA VALENTIN DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA VALENTIN DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº254/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THAYS MARTINS DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAYS MARTINS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº377/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE CONTRERA PASSARINI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE CONTRERA PASSARINI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº338/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SHEILA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SHEILA FERREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº379/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA PAULA MARQUES SOARES LEAO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA PAULA MARQUES SOARES LEAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº467/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIANE FAVERO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANE FAVERO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2022/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ERNESTO ROCHA RODRIGUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2022/SEINFRA** firmado em 01/03/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 05 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERNESTO ROCHA RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº029/2022/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SANDRA APARECIDA DE CARVALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº029/2022/SEAS** firmado em 08/08/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 03 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA APARECIDA DE CARVALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2022/SEDETUR

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDELAINE MASAIS LEITE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2022/SEDETUR** firmado em 08/11/2022 para exercer a função de Zelador.

Sidrolândia-MS, 03 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDELAINE MASAIS LEITE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº047/2021/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAUANE RAMIRES BRAGA CASANOVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº047/2021/SEAS** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 03 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAUANE RAMIRES BRAGA CASANOVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº025/2022/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAYS CLEISLA DA CRUZ MENDONCA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2022/SEAS** firmado em 01/08/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAYS CLEISLA DA CRUZ MENDONCA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº180/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RAYANI RODRIGUES DA CRUZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº180/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 10 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAYANI RODRIGUES DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº286/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONIR PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº286/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 23 de março de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONIR PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº498/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº303/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIO DA SILVA RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.411,22 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIO DA SILVA RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº216/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LIGYANE CRISTINA ESQUIVEL ANES DUTRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LIGYANE CRISTINA ESQUIVEL ANES DUTRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº395/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KELLI CRISTINA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KELLI CRISTINA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº404/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FERNANDA SILVA DA FONSECA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .
ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDA SILVA DA FONSECA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº325/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUZANE APARECIDA NEVES PEREZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº217/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCINEIA MUNIZ FRANCO BAGGIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCINEIA MUNIZ FRANCO BAGGIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº333/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEBORAH ALVES KRUKI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEBORAH ALVES KRUKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº348/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.049,53 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PAULO HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº329/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LARA DE OLIVEIRA SOLFA BISEO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LARA DE OLIVEIRA SOLFA BISEO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº224/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANE DE SOUZA CARVALHO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº389/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA IVANI MARTINS ALVES BORTOLI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA IVANI MARTINS ALVES BORTOLI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº480/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIANE PEREIRA SOARES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIANE PEREIRA SOARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº280/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.049,53 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº327/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GISELE MONTEIRO GODOY TRINDADE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GISELE MONTEIRO GODOY TRINDADE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº332/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AUGUSTO DOS SANTOS CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AUGUSTO DOS SANTOS CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº394/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA MARGARIDA CALIXTO CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARGARIDA CALIXTO CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº336/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCOS AURELIO LOUBET BORGES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCOS AURELIO LOUBET BORGES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº339/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PRICIELLE DE KASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº322/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIEL TIAGO PIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIEL TIAGO PIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº367/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIEL TIAGO PIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIEL TIAGO PIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ILTON CESAR DOS SANTOS DUTRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ILTON CESAR DOS SANTOS DUTRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº323/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº225/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIANA APARECIDA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA APARECIDA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº337/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELZA FRANCA NOGUEIRA DUARTE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELZA FRANCA NOGUEIRA DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA MARTE BENICIO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTE BENICIO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº312/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL CACERES DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL CACERES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº311/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA LUCIA FERNANDES BARBOSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA LUCIA FERNANDES BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº306/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CALECIA BARROS DE MORAIS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CALECIA BARROS DE MORAIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº393/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº299/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ADRIANA MENDONCA PIZATTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANA MENDONCA PIZATTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº514/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IRINEIA UMBELINA DE SOUZA PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IRINEIA UMBELINA DE SOUZA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº351/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARA FRANCIELI FREITA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARA FRANCIELI FREITA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº308/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JUCELIA TAVARES LOSSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCELIA TAVARES LOSSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº470/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VANESSA DE SOUZA REZENDE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA DE SOUZA REZENDE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº313/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSANGELA CARDOSO DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA CARDOSO DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº399/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SILVANO STEFANES DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.049,53 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVANO STEFANES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JUCEANE CRISTINA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCEANE CRISTINA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº291/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : THAYS DE SOUSA ELIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAYS DE SOUSA ELIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº218/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DEOLINDA TORRES NOGUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DEOLINDA TORRES NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº287/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº285/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GESSIANE MELO MAGALHAES COELHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.290,65 (dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSIANE MELO MAGALHAES COELHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº357/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DIELY MARIANA APARECIDA OLIVEIRA LESCANO DE AVILA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DIELY MARIANA APARECIDA OLIVEIRA LESCANO DE AVILA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GLACIELY SOUZA SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GLACIELY SOUZA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº334/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº301/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL FERREIRA DA COSTA BORGES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL FERREIRA DA COSTA BORGES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº449/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSA DE FATIMA EVARISTO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA DE FATIMA EVARISTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº328/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCIO LOPES NANTES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIO LOPES NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GRACIELE DA SILVA PINHEIRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GRACIELE DA SILVA PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº318/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : PATRICIA REIS DIOGO DE ANDRADE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA REIS DIOGO DE ANDRADE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº353/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUCIMAR DOS SANTOS ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIMAR DOS SANTOS ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº344/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIETE FERNANDES DE ARAUJO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIETE FERNANDES DE ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUDIA MARIA GIL PEQUITO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIA MARIA GIL PEQUITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº326/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL MORAES SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL MORAES SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº479/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VALDEMIR DOS PASSOS PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDEMIR DOS PASSOS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DIVINA SILVIA MENDONCA DE SOUZA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DIVINA SILVIA MENDONCA DE SOUZA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº248/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JULIO HENRIQUE MORETI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIO HENRIQUE MORETI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº481/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CICERO ROSA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CICERO ROSA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº342/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANTONIA VANUZA DE SOUZA ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIA VANUZA DE SOUZA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº343/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSY MARY HAMERMULLER MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSY MARY HAMERMULLER MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº340/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARILENE SALTIVA CHAVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARILENE SALTIVA CHAVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CLAUSON SANTOS GODOY FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUSON SANTOS GODOY FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 188/2023

PORTARIA Nº. 188/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder com ônus para o Cessionário, no período de 15/02/2023 à 15/02/2024, o servidor público municipal, matrícula nº 317/1, **JAIRO NOBREGA**, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo 40h, em conformidade com o Termo de Convênio 002/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para estar à disposição da Assembleia Legislativa - MS.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 12 de Abril de 2023.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

PROCESSO N° 015/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1246/2023, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 27 de abril de 2023 – Horas: 08h00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de bebidas (água e refrigerante), gelo e serviço de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, em atendimento as gerências municipais do Município de Sonora, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , através do Telefone (0**67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 12 de abril de 2023.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

Gerente Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços médicos de pediatria, para atender as crianças referenciadas das unidades de saúde, para atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora – MS.

EMPRESA VENCEDORA:

K2 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** referente ao item: 01.

Sonora – MS, 12 de abril de 2023.

ANTONIO ROSA DOURADO

PregoeirO

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL Nº 01/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

REPUBLICADA POR ERRATA:

EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA**) de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 441/06 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sonora -MS e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora - MS, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro

de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária (mínima)	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.333,20

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, das 17:00 às 07:00h inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sonora - MS ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

34. Publicação e divulgação do edital;
35. Inscrição para registro das candidaturas e entrega de documentos;
36. Análise da documentação exigida;
37. Exame de conhecimentos específicos (de caráter eliminatório), prova prática de informática e avaliação psicológica;
38. A apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
39. Dia do processo de escolha em data unificada, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Sonora - MS, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

2.3. A etapa de avaliação psicológica deverá ser realizada por instituição idônea a ser deliberada pelo CMDCA, em acordo com o Órgão Gestor do município de Sonora/MS.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, a saber:

13. Reconhecida idoneidade moral (conforme anexo IV deste edital);
14. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
15. Residir no Município há mais de dois anos;
16. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
17. Estar em situação regular com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
18. Possuir grau de escolaridade de nível médio completo;
19. Submeter-se à prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (atualizado), elaborada pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público Estadual com questões objetivas, discursivas e conhecimentos básicos de informática.
20. Estar em gozo das atividades físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
21. Curso de noções básicas de computação e disponibilidade para cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar;
22. Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo eletivo, ou estar em condição de candidato;
23. Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato para o mesmo cargo;
24. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
25. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente;

26. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição cópia e originais dos seguintes documentos (anexo V):

15. Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado;

16. 01 (uma) foto 3x4

17. Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)

18. Cadastro de Pessoa Física - CPF

19. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

20. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

21. Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital ;

22. Certificado de quitação eleitoral;

23. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

24. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

25. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

26. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

27. Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

28. Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;

29. Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA.

30. Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;

3.3 O servidor público investido do mandato de Conselheiro Tutelar, será afastado de seu cargo, emprego ou função e quanto à remuneração salarial, poderá obter vantagens do cargo de conselheiro tutelar, que desempenhará com dedicação exclusiva, ou do cargo a qual está lotado no serviço público, sendo vedado acumulação.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, observada a hipótese prevista neste edital bem como, no parágrafo primeiro do artigo 33º da Lei Municipal nº 441/2006 (alterado pela Lei nº 1072/2023).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Conforme o artigo 140 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Fica impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar o candidato que sofreu penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato de outro cargo.

5.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutela em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS ETAPAS – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

6.1. As inscrições para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar são **gratuítas** e devem ser realizada através do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online, através do site da Prefeitura de Sonora: www.sonora.ms.gov.br e https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/ .

6.1.1. A primeira etapa da inscrição está dividida em: a) Preencher a ficha de requerimento pelo site e imprimir ou fazer a impressão e preencher manualmente e após assinar; b) entrega dos documentos do item 3.2, com fichas de inscrição assinada e protocolada na Gerência de Assistência Social e Trabalho, Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, Centro, Sonora/MS, das 07h às 13h.

6.2. A Prefeitura Municipal de Sonora/MS, dará ampla divulgação de todas as etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é dever do candidato acompanhar todas as publicações de editais complementar deste processo.

6.3. A Ficha de Requerimento de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no site da Prefeitura de Sonora no período de 13 (treze) de abril de 2023 à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h.

6.3.1. O protocolo da ficha de requerimento de inscrição que for extraida do site da Prefeitura de Sonora, no dia 05 (cinco) de maio de 2023, poderá ser feito das 07h até as 13h, horário de atendimento ao público da Gerência de Assistência Social e Trabalho.

6.4. O Formulário de Requerimento de Inscrição e o Edital 01/2023-CMDCA, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/ .

6.5. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

6.6. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.7. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.8. Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deve imprimir sua ficha preenchida e assinada, ir até a Gerência de Assistência Social e Trabalho, no período improrrogável de 13 (treze) de abril à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h para entregar em envelope: a ficha de requerimento de inscrição e os demais documentos, conforme o item 3 deste Edital.

6.8.1. Não será aceita a entrega da Ficha do Requerimento de Inscrição para candidatura de Conselheiro Tutelar, se não estiver acompanhada de todos os documentos exigidos no item 3.2 deste edital.

6.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial - Resolução CMDCA nº 07/2022 e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.11. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

6.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.13. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.14. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

6.15. A Comissão Especial procederá à análise de documentação exigida prevista na Resolução e nos editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

6.16. A Análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento dos requerimentos de inscrição.

6.17. Da decisão de deferimento de inscrições será concedida o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.18. Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de até 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.19. Apresentada impugnação ou recurso, à Comissão Especial deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

6.20. Mantida a decisão pela Comissão Especial, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de até 05 (cinco) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.

7.DAS ETAPAS - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, INFORMÁTICA E REDAÇÃO

7.1. A prova escrita de conhecimento especifico, informática e redação será realizada no dia 09 de julho de 2023, em local e demais informações a ser divulgado por edital especifico no Diário Oficial do município.

7.2. A prova escrita de conhecimentos específicos contará com questões de múltipla escolha, contendo até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta:

a) 20 questões objetivas, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizado);

b) 05 (cinco) questões objetivas referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar, dentre tais questões 02 (duas) delas serão discursivas.

c) 05 (cinco) questões objetivas de Informática Básica;

7.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

7.4. A Prova escrita terá início às 08h e término às 12 horas.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

7.6. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões com o Cartão Resposta. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas o caderno de questões.

7.7. Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Cartão Resposta.

7.8. O candidato somente poderá levar o caderno de questões após 1h30min (uma hora e trinta minutos) decorridos da prova.

7.9. Os últimos três candidatos, deverão permanecer até o último terminar a prova.

7.10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta,

(mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

7.11. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

7.12. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

7.13. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

7.14. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.15. O gabarito e o resultado dos aprovados serão publicados por meio do Diário Oficial do Município.

7.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o cronograma desse edital 17/07/2023;

7.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

7.18. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

7.19. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

7.20. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica.

7.21. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, após o prazo recursal.

8. DA ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica conceitua-se como processo técnico cientifico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar características e habilidades psicológicas do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

8.2. A avaliação psicológica ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, sendo de fase eliminatória ao candidato habilitado a participar do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Sonora-MS, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024/2028, bem como suas respectivas descrições e dimensões.

As dimensões avaliadas classificam-se em:

10. "Elevado" (muito acima dos níveis medianos);
11. "Adequado" (dentro dos níveis medianos);
12. "Baixo" (abaixo dos níveis medianos) e
13. "Ausente" (não apresenta a característica).

16. **CONTROLE EMOCIONAL** (AUTOCONTROLE)

15. Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

16. Dimensão Adequado.

14. **ANSIEDADE**

6. Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

7. Dimensão adequado

4. **IMPULSIVIDADE**

3. Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca ou intensa diante de um estímulo interno ou externo;

4. Dimensão ausente

3. **AGRESSIVIDADE**

16. Descrição: Manifestação de tendencia ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

17. Dimensão ausente

1. **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

1. Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e ao comportamento dos outros;

2. Dimensão adequado

1. **ASSERTIVIDADE**

1. Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade e agindo ativamente para a sua aquisição;

2. Dimensão adequado

1. **ATENÇÃO**

1. Descrição: Atenção, concentração, pensamento lógico e coerente, permitindo que se possa avaliar com maior profundidade e sob uma maior pressão de tempo;

2. Dimensão adequado.

8.3. Na avaliação psicológica será considerado inapto o candidato que apresentar 02 (duas) ou mais das seguintes características inadequadas e/ou abaixo da média – De acordo com o item 8.2

8.4. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica de caráter eliminatório e apresentação de atestado de saúde física;

8.5 . Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, os candidatos com perfil apto ou não para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar;

8.6. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos com perfil aptos e não aptos na avaliação psicológica, no diário oficial eletrônico do município, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término das mesmas;

8.7 A comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participar do pleito por meio de publicação no diário oficial eletrônico do município e na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho;

1. O exame de conhecimento específico, informática, redação e avaliação psicológica deverão ser realizados por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos, a ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Gestor de Assistência Social e Trabalho do município de Sonora-MS.

8.9. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da avaliação, a ser definidos pela Comissão Especial e disposto no Diário Oficial dos Municípios.

8.10. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecida, será eliminado do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

8.11. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado por meio de Diário Oficial dos Municípios.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

9.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

9.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

9.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.5. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 (onze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 18/05/2023, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº1608 , admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcasonora2021@gmail.com .

9.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.8. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 1608, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcasonora2021@gmail.com._

9.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

9.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas

e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.12. No dia 09 (nove) de julho, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990 (atualizada), sobre informática básica e redação, para a qual o candidato deve obter aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) das questões e 50% (cinquenta por cento) do tema proposto na redação.

9.13. A divulgação do resultado ocorrerá até o dia 17 (dezessete) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, das 07:00h às 13:00h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18(dezoito) a 19(dezenove) de julho, não admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico.

9.14. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia 21/07/2023, publicando-se ainda, a lista dos candidatos habilitados para a realização da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

9.15. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

9.16. A avaliação Psicológica e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital ocorrerá no dia 23/07/2023 em local e horário a definir;

9.17. No dia 26/07/2023 será feito a publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA) em diário oficial do município.

9.18. Finalizadas **todas** as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, o que deverá ocorrer no dia 02 (dois) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

10. DA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL- PROPAGANDA ELEITORAL

10.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

10.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

10.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

10.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

10.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de

chapas.

10.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

10.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

1. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
2. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
3. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

10.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

1. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
2. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
3. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
4. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
5. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
6. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
7. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
8. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

10.8 No dia da eleição, **é vedado** aos candidatos:

1. Utilização de espaço na mídia;
2. Transporte aos eleitores;
3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
4. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

10.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

10.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

10.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01(um) de setembro, às 19:00h, na Câmara Municipal.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

11.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 07hs às 16hs

11.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 (um) de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

11.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

11.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

11.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

11.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

11.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

11.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

11.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

11.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

11.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

11.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

11.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial (com auxílio do TRE).

11.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

11.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

11.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

11.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

11.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

1. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
2. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
3. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial nos dias 04 e 05 de setembro de 2023.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

12.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

12.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

12.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

12.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor aproveitamento na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023 nos meios de comunicação oficiais do município.

13.2 A publicação em diário oficial será realizada no próximo dia útil após a data da eleição nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

13.3 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

13.4 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

13.5 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

13.6 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

13.7 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 16/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
Até 05/04/2023	Impugnação do Edital
13/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas pelo site da prefeitura- inscrições online (https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/). **No dia 05/05/2023** inscrições no site da Prefeitura de Sonora estará disponível das 07h às 13h. - Entrega da Ficha de Requerimento de inscrição e documentos comprobatórios (conforme o item 3), na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho das 07h às 13h.
08/05/2023 à 10/05/2023	Análise dos documentos pela Comissão Especial
11/05/2023	Publicação da relação de inscritos
12/05/2023 à 18/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (07h às 13h na sede da Gerência de Assistência Social).
19/05/2023	Publicação da impugnação da população em geral.
22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
22/05/2023 à 26/05/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
29/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
01/06/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
02/06 a 07/06/2023	Prazo para **Interposição de Recurso** à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 15/06/2023	**Julgamento**, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	**Publicação**, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
09/07/2023	Aplicação da prova.
Até 17/07/2023	Resultado da Prova
18/07 à 19/07/2023	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova.
21/07/2023	-Publicação do Julgamento dos recursos da Prova Escrita; -Publicação do **resultado final da prova** pela Comissão Especial, bem como da **lista final** dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal). -Convocação para Avaliação Psicológica
23/07/2023	Avaliação Psicológica e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital
26/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA).
28/07/2023	Resultado da Avaliação Psicológica
31/07/2023 **01/08/2023**	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova Psicológica.
02/08/2023	- Publicação da lista final dos candidatos habilitados ao pleito; - Convocação para reunião de apresentação em sessão pública.
03/08/2023	- Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha 07h30min até 10h30min; - Apresentação dos candidatos habilitados em sessão pública aberta e amplamente divulgada.
03/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	-Divulgação do local de votação
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar.
04/09/2023 e 05/09/2023	Candidatos indicam seus fiscais para o dia de votação, conforme o edital nº01/2023- item 9.20.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023	Eleição (data da votação) – Horário das 07:00h às 16:00h
01/10/2023	- Apuração dos votos - Publicação do resultado da votação - Prazo para recurso exclusivamente a respeito da apuração dos votos (fiscais ou candidatos).
Até 03/10/2023	- Julgamento dos recursos; - Divulgação final dos candidatos eleitos
06/11/2023 até 10/11/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

14.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

15.10 Fica eleito a Vara Única do Foro da Comarca de Sonora-MS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sonora/MS, 31 de março de 2023.

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Williane Viana da Silva

Coordenadora da Comissão Especial de Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

Anexos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

<table>
<tr><td colspan="5">INSCRIÇÃO nº</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome social:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Sexo: ( ) F ( ) M</td><td colspan="4">Data de nascimento:</td><td>Idade:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Naturalidade:</td><td colspan="3" rowspan="8">Foto 3X4</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nacionalidade:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Estado civil:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td><td colspan="2">Órgão expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Título de eleitor:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Contato (Fixo ou Celular):</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Município: SONORA</td><td colspan="3">Bairro:</td><td>UF: MS</td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome da mãe:</td></tr>
<tr><td colspan="8">Nome do pai:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Escolaridade:</td><td colspan="3">e-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possui deficiência: ( ) sim
( ) não</td><td colspan="3">qual:</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

Eu,_____, acima qualificado solicito a minha Inscrição junto à Comissão Especial, para participar do Processo Eletivo para Membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora/MS e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal nº 441/2006,suas alterações, e do respectivo edital nº 01/2023-CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição -CMDCA

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR/2023.

INSCRIÇÃO nº	RG:	CPF:
NOME:		

Responsável pela Inscrição- CMDCA

Anexo II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao edital nº 01/2023

Prezadas Senhoras,

Eu,_____, candidato (a) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em Sonora MS, CPF nº_____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

1. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

1. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

Sonora/MS, de de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo III.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº_____e inscrito (a) no CPF nº_____, residente e domiciliado à , no bairro_____, município de Sonora/MS, **CONFIRMO** que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e escala de sobreaviso (17h00min à 07h00min), fins de semana e feriados a ser prestado.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Sonora/MS, de de 2023.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Eu _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade_____, natural de _____, sabendo ler e escrever, residente na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, o qual na qualidade de _____ da empresa _____, estabelecida na _____ cidade de _____, Estado de _____ com CNPJ nº_____ e Inscrição Estadual nº_____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,** estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal

Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Sonora/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
01	Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado.
02	01 (uma) foto 3x4
03	Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)
04	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
05	Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
06	Cadastro de Pessoa Física - CPF
07	Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital ;
08	Certificado de quitação eleitoral;
09	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
10	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
11	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
12	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
13	Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
14	Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica
15	Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA
16	Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;
Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.	

LISTA DE PLATAFORMAS SUGERIDAS

1. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2. Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4. Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5. Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de obras e serviços de engenharia, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Luigi Gazzolo, localizado na Rua Minas Gerais, n° 91, Quadra 44, Cidade de Sonora -MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal Educação, Cultura e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 02 de maio de 2023 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , ou pelo Portal da Transparência. Poderá participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 12 de abril de 2023.

_____

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 060/2022.

PROCESSO n°: 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL n°: 021/2022

PARTES: Município de Sonora - MS, gerencia munic. DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - do **CONTRATO**,

cujo Objeto de contratação é fornecimento parcelado de Cestas Básica do Tipo "C", e Cesta Básica "EVENTUAL", a fim de atender e suprir a demanda das pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

O prazo de vigência do contrato será aditado em **30 (trinta) dias**, alterando de **01/03/2023,** para **01/04/2023**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 01/03/2023

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal,** Calinca Lazzarotto - **Gerente Mun. de Assistencia Social e** Weliton Casimiro de Oliveira **- Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do a rtigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **J B SHOW LTDA**, para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, com 100 minutos de duração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

FAVORECIDO: J B SHOW LTDA

VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Sonora – MS, 10 de abril de 2023.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Sonora/MS– 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Sonora/MS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n. º 441/2006 e suas alterações, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações na Lei nº 1072/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sonora/MS, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028;

Considerando a reunião ordinária nº 01 realizado em 17 de fevereiro de 2023, na qual institui a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Considerando a reunião ordinária nº 04 realizado em 12 de abril de 2023, na qual institui a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. O Processo eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º. Alterar os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 3º. A Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2028 passa a constituir-se, com Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos Órgãos

Governamentais e Sociedade Civil abaixo:

I – Williane Viana da Silva (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho)

II – Kariely Mariano dos Santos (Gerência Municipal de Educação);

III – Paula Helena Gomes Moraes Ruiz (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho)

III – Maria Verenilce Luna Alves de Albuquerque (Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla");

IV – Tatiany Pedroso Lima (APAE);

V – Maria Pais de Oliveira (APAE).

Art. 4º. A Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Sonora/MS para o Quadriênio de 2024/2028 será de: **Williane Viana da Silva** (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho).

Art. 5º. Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

IX – Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

X – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

XI– Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XII – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XIII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XV – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações , caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023, revoga-se as disposições em contrário.

Sonora- MS, 12 de abril de 2023

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 2.923/2023 PMSGO/GAB 11 de abril de 2.023

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS – SGO-PREV – TRIÊNIO 2023/2026.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pelo Art.34 da Lei Municipal nº 1.162/2019,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-ms – sgo-prev,** para o triênio 2023/2026, os seguintes membros:

Diretor Presidente: José Luis Ribeiro de Leon

Diretor Administrativo e de Benefícios: Clarice Ribeiro Alves Rocha

Diretor Financeiro: Flávio Tadeu Kowaleski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.857/2023.

São Gabriel do Oeste, 11 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 205/2023

Decreto "P" nº 205/2023 PMSGO-GAB 11 de abril de 2023.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência da servidora VANIA MARIA MARCON VASQUES, matrícula 1757, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmacêutico-Bioquímico 04 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício n. 580/SUGED/GAB/SAD/2023, de 24 de fevereiro de 2023, no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2024, com fundamento no Inciso II, Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007 e Artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 206/2023

Decreto "P" nº 206/2023 PMSGO-GAB 11 de abril de 2023.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência do servidor SERGIO ROBERTO VASQUES FERREIRA, matrícula 1942, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física - 20horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício n. 609/SUGED/GAB/SAD/2023, de 01 de março de 2023, no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2024, com fundamento no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016 e Artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Deliberação CME/SGO Nº. 125/2023, 12 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A OFERTA E AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 80 da Lei nº. 9.294 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 1.008/2015 de 16 de setembro de 2015 do Plano Municipal de Educação, a BNCC e a Resolução CNE 01 de 28 de maio de 2021,

DELIBERA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Deliberação dispõe sobre a oferta de curso da Educação de Jovens e Adultos, Etapa do Ensino Fundamental, na modalidade educação presencial e educação a distância no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos:

40. ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
41. à Política Nacional de Alfabetização (PNA);
42. à duração dor cursos e à idade mínima de ingresso;
43. à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância (EAD);
44. à oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida; e
45. à flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade, a serem obrigatoriamente observadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art.3º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá ser nas seguintes formas:

27. Educação de Jovens e Adultos presencial;
28. Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
29. Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art.4º Educação a distância (EaD) é uma modalidade educacional na qual o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem é mediado por tecnologia que permitem a atuação direta do professor do estudante em espaços e ou tempos diferentes, em consonância com a legislação vigente.

Art. 5º A modalidade EaD caracteriza-se pela:

31. Diversificação e ampliação do acesso ao conhecimento;
32. Flexibilização das propostas em consonância com as características da sociedade atual;
33. Organização do processo pedagógico com possibilidades de adequação às necessidades educacionais;
34. Gestão, metodologia e avaliação organizadas de forma peculiar, atendendo diferentes necessidades educacionais.

Art. 6º A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmento e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horaria exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas Etapas da Educação Básica e carga horária específica:

14. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será definida pelo sistema municipal de ensino, devendo assegurar pelo menos 150(cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150(cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;
15. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art.7º O curso EJA desenvolvido por meio da EaD poderá ser ofertado apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

17. A duração mínima dos cursos EJA, desenvolvidos por meio EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;
18. Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ ou materiais didáticos impressos;
19. Desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;
20. Disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital e;
21. Reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou

mediação tecnológica.

Art. 8º Para a oferta do curso EJA, seja de qualquer uma das formas, a instituição de ensino deverá elaborar o Projeto Pedagógico do curso.

§ 1º Na oferta de cursos que não tenham duração prevista em norma, a instituição de ensino deverá definir em seu projeto pedagógico o tempo mínimo para a conclusão do curso.

§ 2º A idade mínima para matrícula de estudantes em cursos oferecidos, obedecerá a legislação específica.

Art.9º A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas:

17. Atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA , de acordo com as suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

18. Atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo ensino e aprendizagem.

§ 1º A educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levam em consideração o conjuntos de competências adquiridas ao longo da vida.

§3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPC da escola.

§6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas da Resolução **CNE 01 de 25 de maio de 2021.**

§7ºA Avaliação e certificação da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público da Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

§8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descrito das competências adquiridas, exigindo encaminhamento de estudos acadêmicos formais.

Art.10 O 1º segmento da EJA, correspondente ao Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial:

15. Compreendendo a formação geral básica, sendo a carga horária total estabelecida pelo sistema municipal de ensino, assegurando o tempo mínimo de 150(cento e cinquenta) para complementar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150(cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática.

Art. 11 O 2º segmento da EJA, correspondente ao Anos Finais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma presencial ou a distância:

8. Compreendendo a formação geral básica de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 12 Os currículos dos cursos EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverá garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Art. 13 A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei n º 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 14 A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º segmento.

Art. 15 A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por mio de Projetos/ Programas.

Art. 16 Obedecidos os dispostos no art.4º, inciso I e VII, da Lei 9.394/1996 e a regra de prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15(quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EJA do Ensino Fundamental.

TÍTULO II

OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I

DOS ATOS AUTORIZATIVOS

Art. 17 Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer o curso nas modalidades presencial ou EaD.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação o credenciamento de instituições de ensino municipal com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º O pedido de credenciamento institucional para oferecer a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial ou EaD deve ser acompanhado da solicitação de autorização de funcionamento do curso.

§ 3º A instituição de ensino terá seu credenciamento mantido enquanto houver cursos em funcionamento e com atos autorizativos em vigor.

Art. 18 Autorização de funcionamento é o ato do Conselho Municipal de Educação que permite a instituição de ensino oferecer o curso de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: O início de funcionamento do curso só poderá ocorrer após a publicação do ato autorizativo no Diário Oficial do Município.

Art. 19 A autorização de funcionamento de curso será concedida nos termos desta Deliberação e da legislação específica.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 20 O credenciamento da instituição de ensino será precedido de análise documental e de avaliação técnica e tecnológica das condições de estrutura e funcionamento da sede da instituição de ensino que irá ofertar o curso.

§ 1º A análise documental, de responsabilidade do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, deverá pautar- se nos dispositivos emanados desta norma e das demais legislações pertinentes.

§ 2º A avaliação técnica e tecnológica de que trata o caput será realizada por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, quando da modalidade EaD.

§ 3º A comissão constituída será responsável pela elaboração de relatório, o qual será juntado ao processo de pedido de credenciamento e de autorização.

CAPÍTULO III

DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Art. 21 Para fins de credenciamento e autorização de funcionamento de curso de Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades presencial ou EaD, deverá ser autuado processo com os seguintes documentos:

5. De responsabilidade da instituição de ensino:

5. Requerimento endereçado à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

6. Ato de criação e, quando houver, ato de denominação atual;

7. Cartão de inscrição do mantenedor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com a especificação das atividades principal e secundária;

8. Comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou termo de cedência de imóvel, de acordo com as normas legais vigentes;

9. Declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade da mantenedora sobre a capacidade financeira da instituição;

10. Alvará Sanitário;

11. Alvará de Funcionamento e localização;

12. Regimento Escolar;

1. Termos de convênio ou de acordos de cooperação, quando for o caso;

1. Projeto pedagógico do curso;

2. Relação nominal do corpo técnico e administrativo, com indicação da área de atuação;

1. Relação nominal da equipe multidisciplinar com a explicitação da formação para atuação na educação a distância, exceto na primeira autorização de funcionamento;

1. Descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura exigidos e adequados para a realização do PPC, relativamente a:

4. Instalações físicas e infraestrutura tecnológica e didática de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;

5. Ambientes virtuais multimídias e interativos e ou material impresso, de acordo com o PPC;

6. Laboratórios de ensino, a depender da exigência do curso;

7. Biblioteca física ou virtual e respectivos acervos, e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes.

18. De responsabilidade do órgão competente:

2. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;

3. Relatório de Inspeção Técnica e Tecnológica, quando for o caso;

§ 1º As instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal ficam isentas de apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso I deste artigo.

Art. 22 Na autuação de processos com pedido de novos atos autorizativos de curso para a instituição de ensino credenciada, deverão constar os seguintes documentos:

3. De responsabilidade da instituição de Ensino:

2. Requerimento endereçado à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

3. Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
4. Termos de Convênio ou Acordo de Cooperação, quando for o caso;
5. Descrição dos serviços de suporte e infraestrutura;
6. Relação nominal do corpo docente e da equipe multidisciplinar (quando for o caso.
7. Relatório de Avalição Institucional Interna;
3. De responsabilidade do órgão competente:
2. Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;
3. Relatório de Avaliação Institucional Externa;
4. Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica; (quando for o caso).

§ 1º Os demais documentos constantes do art.21 poderão ser solicitados, caso necessário, após a autuação do processo.

§ 2º A critério do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica poderá ser dispensado.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC)

Art.23 O Projeto Pedagógico do Curso é o instrumento que apresenta a estrutura pedagógica e organizacional do curso, articulada com a prática do estudante trabalhador e o seu cotidiano, devendo conte:

3. Justificativa;
4. Objetivos;
5. Requisitos de acesso;
6. Perfil do ingressante;
7. Perfil do egresso;
8. Organização do curso, prevendo:
1. Forma de organização;
2. Funcionamento;
3. Matriz curricular;
4. Menta curricular;
5. Metodologia de ensino- aprendizagem;
6. Avaliação de aprendizagem;
7. Frequência;
8. Aproveitamento de estudos e conhecimentos;
1. Classificação;
1. Transferência;
2. Agrupamento de estudantes;
1. Certificação.
4. Organização da escrituração escolar, com apresentação dos modelos dos documentos;
5. Avaliação do curso;
6. Plano para formação continuada do corpo docente.

Art. 24 A instituição de ensino deverá prever em sua organização curricular e fazer constar no Projeto Pedagógico do Curso a garantia de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, em conformidade com a legislação específica, por meio de:

9. Flexibilizações curriculares, metodologia de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação adequado ao desenvolvimento dos estudantes;
10. Serviços de apoio pedagógico especializado;
11. Instalações físicas e equipamentos, adequados às normas vigentes quanto à acessibilidade;

Art. 25 Os projetos aprovados deverão ser operacionalizados na íntegra.

Art. 26 Não será permitida a alteração de projeto aprovado, devendo a instituição de ensino, neste caso, solicitar nova autorização de funcionamento.

Art. 27 As instituições de ensino ficam impedidas de fazer uso dos procedimentos de aceleração de estudos, avanço escolar e progressão parcial.

Art. 28 A elaboração do Projeto Pedagógico de Curso, na modalidade educação a distância, deverá atender as legislações específicas que regulamentam a oferta do curso, incluindo:

6. Contexto educacional, com a concepção de educação a distância e estimativa de vagas e de turmas propostas;
7. Procedimentos metodológicos, descrevendo os sistemas de comunicação que assegurem a interação entre professores, tutores e estudantes com:
1. Indicação de atividades de acolhimento que possibilitem aos estudantes uma visão geral do curso, assim como a familiarização com metodologia e tecnologias a serem utilizadas;
2. Descrição dos meios de comunicação que possibilitarão a interação entre professores, tutores e estudantes;
3. Processo de mediação, nas formas presencial e a distância, especificando a relação numérica entre professores, tutores e estudantes;

4. Disponibilidade de professores e tutores para o atendimento dos estudantes;
5. Descrição do sistema de orientação e acompanhamento do estudantes;
6. Indicação de atividades presenciais obrigatórias, com sistema de controle de frequência dos estudantes;
7. Descrição de outras atividades de apoio do curso, quando houver.
2. Material didático instrucional:
2. Descrição do material didático: material impresso e/ou digital;
3. Descrição do guia geral do curso e do guia do estudante, produzidos em formato impresso e/ou digital;
2. Avaliação especificando os critérios para:
6. Avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, com previsão de avaliações presenciais e a distância;
7. Avaliação institucional interna.
1. Perfil do corpo docente e, quando houver, do corpo de tutores, presenciais e a distância.

§ 1º no item da estrutura curricular/matriz curricular do PPC deverá ser incluído, se necessário, Resumo Esquemático, com informações detalhadas sobre a carga horária das atividades presenciais obrigatórias e a distância.

§ 2º O PPC na modalidade EaD aprovado deverá ser executado na íntegra.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE PROFISSIONAL

Art. 29 A equipe de profissionais será composta por profissionais habilitados e qualificados para sua área de atuação, que desenvolverão funções de planejamento, operacionalização, implementação e gestão de curso presencial ou a distância.

Art. 30 Deverá ser assegurado, no trabalho dos docentes, o tempo necessário para o planejamento e acompanhamento das atividades específicas de cursos, na modalidade a distância ou presencial.

Art. 31 As instituições de ensino que oferecem cursos na modalidade educação a distância deverão compor os quadros docentes em conformidade com a legislação específica.

Art. 32 Os administrativos são responsáveis pelo registro e acompanhamento de procedimentos de matrícula, avaliação e certificação dos estudantes, pelo apoio ao corpo docente pela logística de distribuição e recebimento de material didático, pelo atendimento a estudantes usuários de laboratórios e bibliotecas, entre outros serviços da secretaria escolar.

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 33 O setor competente da Secretaria Municipal de Educação responsável pela inspeção escolar deverá acompanhar a operacionalização dos cursos, no que se refere a:

1. Acompanhar o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso na íntegra, observando, dentre outros, os prazos e as orientações estabelecidas no Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação;
2. Verificar a realização de cursos de formação continuada para profissionais vinculados ao curso;
3. Verificar o funcionamento e as condições do suporte de tecnologia de informação e de comunicação, equipamentos e materiais didáticos e as instalações físicas e mobiliárias;
4. Conferir a documentação do prontuário do estudante;
5. Verificar a organização da escrituração e do arquivo escolar;
6. Recolher as atas de resultados finais, fazendo a compatibilização com os demais documentos escolares e registrar em ato próprio;
7. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar, quando constatar irregularidade no funcionamento do curso, deverá elaborar relatório circunstanciado que será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 As instituições de ensino credenciadas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos poderão solicitar autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, para oferecer os anos finais do ensino fundamental a distância, exclusivamente:

1. Para a complementação de aprendizagem; e
2. Em situações emergenciais conforme legislação específica.

Parágrafo único. A oferta de educação básica nos termos do caput contemplará a situação de cidadãos que:

1. Estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;
2. Sejam estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e requeiram serviços especializados de atendimento que os impeçam de frequentar o ensino presencial;
3. Se encontrem no exterior, por qualquer motivo;
4. Vivam em localidades que contam com rede regular de atendimento escolar presencial;
5. Sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira; ou
6. Estejam em situação de privação de liberdade.

Art. 35 A instituição de ensino credenciada e com curso autorizado deverá produzir e disponibilizar um guia geral de curso e um guia do estudante, em formato impresso ou digital.

§ 1º o guia geral do curso deverão constar informações gerais sobre o PPC, contemplando, entre outras:

1. As características e o modelo da educação de jovens e adultos a ser adotado;
2. Os materiais didáticos que serão colocados à disposição do estudante;
3. As formas de interação entre professores, tutores e estudantes;
4. O sistema de acompanhamento e de avaliação de desempenho;
5. Orientações ao estudante quanto aos seus direitos e deveres;
6. Normas de estudos a serem adotadas durante a realização do curso;
7. Apresentação do perfil do egresso.

Art. 36 Os certificados expedidos por instituições de ensino credenciadas e com cursos autorizados, registrados na forma da lei, terão validade nacional, conforme legislação vigente.

Art. 37 O Conselho Municipal de Educação deverá manter em sua página eletrônica o cadastro atualizado das instituições de ensino credenciadas e os cursos autorizados, bem como os respectivos atos concessivos.

Art. 38 Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise será feita à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão dar-se-á na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 40 A EJA, em todas as formas de oferta, representa melhoria de trabalho e vida, possibilidades de empregabilidades aos jovens e adultos que estão fora do mercado de trabalho.

Art. 41 Esta Deliberação, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de março de 2023.

Nilsa Prospero de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/SG0/MS

HOMOLOGO

Em: 24/03/2023

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

SAAE

Edital n. 004/2023/PSS003/23 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO	CASSIFICAÇÃO
COLETOR DE RESÍDUOS	GILVANILSON SANTOS DA MOTA DIAS	4,5		1
COLETOR DE RESÍDUOS	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	3	DESEMPATE	2
COLETOR DE RESÍDUOS	GABRIEL CÂNDIDO SILVA	3	DESEMPATE	3
COLETOR DE RESÍDUOS	FABIO PEREIRA DE SOUZA	2	DESEMPATE	4
COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	2	DESEMPATE	5
COLETOR DE RESÍDUOS	MARILENE DE SOUZA MENDES	1	DESEMPATE	6
COLETOR DE RESÍDUOS	LEANDRO PAIVA ALVES	1	DESEMPATE	7
COLETOR DE RESÍDUOS	EDIMO APARECIDO JARA GOMES	1	DESEMPATE	8
COLETOR DE RESÍDUOS	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	1	DESEMPATE	9
COLETOR DE RESÍDUOS	ADEMIR SACCA DA SILVA	0		10

1. **Desclassificados Coletor de Resíduos**

CARGO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
COLETOR DE RESIDUOS	DANIEL MORAES PEREIRA	DESCLASSIFICADO	Edital item 4.6

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de abril de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Edital n. 04/2023

Edital n. 0 4 /20 23 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II,** regido pelo Edital nº 004/2023, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/202 3 , até a data de 13/04/2023 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25,25	1

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de abril de 20 23.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

Edital n. 005/2023/PSS003/2023 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS003/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 19/04/2023:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GILVANILSON SANTOS DA MOTA DIAS	4,5
2º	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	3,0

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de abril de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Jakeline Montagna

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Técnico de Serviços Públicos, função de Analista de Recursos Humanos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R$ 7.057,46 (sete mil e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 03/04/2023 a 02/10/2023, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Jakeline Montagna

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Extrato do Contrato 040/2023 - CV 001/2023

Contrato Administrativo nº 040/2023

Processo Administrativo nº 3137/2023

Processo Licitatório nº 043/2023

Convite nº 001/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: RECOM – REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de pontes de madeira existentes sobres o Córrego Morro Alto - 12,00 m - largura 4,50m, Córrego Lageado 18,00 m - largura 4,50m, Córrego Aquidauana (SGO-939) - 18,00 m - largura 4,50m e Córrego Cabeceira Garimpinho SGO 964 - 12,00 m - largura 4,50m**,** no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha de Custo e Cronograma Físico-Financeiro.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em **R$ 326.122,66 (trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Pagamento: O Município efetuará em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas medições. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Prova de regularidade perante a Receita Federal e dos Tributos Municipais do Domicilio ou sede do licitante. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Prazo de Vigência: A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jalbas Soares Macedo

Data da última assinatura: 06 de abril de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 022/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Sonia Cardoso da Silva Cortina

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Pedagogo Escolar, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 270/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 8.314,25 (oito mil, trezentos e catorze reais e vinte e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 03/04/2023 a 21/12/2023, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Sonia Cardoso da Silva Cortina

Data da assinatura: 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.276, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 1.020, de 19 de novembro de 2015 que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários do Programa de Interesse Social'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.020, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° As referidas áreas serão doadas às famílias beneficiárias que forem indicadas pela Entidade sem fins lucrativos ou Empresa, que pode ser de natureza privada, escolhida por processo licitatório na modalidade Chamamento Público, e devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal, a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo – FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 2° O art. 5º da Lei Municipal nº 1.020, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade sem fins lucrativos ou Empresa, que pode ser de natureza privada, vencedora do processo licitatório na modalidade Chamamento Público, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.277, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autor Ver.: Frederico Marcondes Neto

Dispõe sobre a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único: A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo a indicar com precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º A listagem deve ser divulgada em sítio eletrônico da Prefeitura.

Parágrafo único: A divulgação também deve ser feita mediante a fixação da listagem em local visível e de fácil acesso pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Botijão e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P13 para suprir as necessidades do Benefício Eventual, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 27 de ABRIL de 2023,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de aplicação de Micro Revestimento Asfáltico em 228.125,50m², nos logradouros definidos pelos projetos, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa **G C OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI**, com o valor total de R$ 2.309.797,56 (dois milhões trezentos e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.852/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras ampliação, reforma e implantação de energia solar no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 02 de maio de 2023**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, são Gabriel do Oeste MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de tapa buraco nos logradouros definidos pelos projetos, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA,** com o valor total de R$ 796.574,58 (setecentos e noventa e sies mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Presidente**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal

de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para a contratação de empres a prestadora de serviços na área médica de consultas em PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde mental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses** , em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 27 de abril de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a contratação de empres a prestadora de serviços na área médica de consultas em PSIQUIATRIA ADULTO E INFANTIL, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde mental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses** , teve como resultado Deserto o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

SAAE

PORTARIA Nº 026/2023 - SAAESGO - 10 de abril de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, À PEDIDO, LUCAS SOMAVILLA, matrícula 366, contratado por prazo determinado para o Cargo de Técnico de Serviços Públicos e função Analista de Recursos Humanos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Declaração e Ratificação de Dispensa 075/2023

Declaração e Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal

Processo administrativo – 4052/2023

Dispensa de Licitação nº 075/2023

Processo Licitatório nº 022/2023

1. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de licitação** , com fulcro no inciso IV do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

2. **Objeto** : Contratação das Fisioterapeutas **DENISE DE SOUZA MONTEIRO** e **ELISANGELA DOS SANTOS VILELA** com Habilitação em Pilates para ministrar aulas do Projeto: "Ser Mais Saudável" para os servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

1. **O total da contratação é de R$ 36.128,00 (trinta e seis mil cento e vinte e oito reais) pelo período de 08 (oito) meses**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 075/2023;

1. **Publique-se** , para fins do disposto no art. 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de abril de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Município de São Gabriel do Oeste
Resolução n° 007/2023/SIT

RESOLUÇÃO n° 007/2023/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 12 de abril de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato(s) originado a partir do **Convite nº 001/2023, Processo Licitatório nº 043/2023, Proc. Administrativo 3137/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de pontes de madeira existentes sobres o Córrego Morro Alto - 12,00 m - largura 4,50m, Córrego Lageado 18,00 m - largura 4,50m, Córrego Aquidauana (SGO-939) - 18,00 m - largura 4,50m e Córrego Cabeceira Garimpinho SGO 964 - 12,00 m - largura 4,50m, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de abril de 2023 .

Eris de Oliveira Barbosa
Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

Setor de Compras do SAAE
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Processo administrativo nº: 001/2023.

Dispensa de Licitação nº: 001/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;
2. **Objeto** : Aquisição de materiais de consumo diários de expediente da sede do SAAE no exercício de 2023;
3. **Valor total:** R$ 9.043,90 (nove mil, quarenta e três reais e noventa centavos);
4. **Prazo:** entrega imediata;
5. **Contratado** : Babinski e& Fragata LTDA, CNPJ nº 26.105.567/0001-16; Selma Lambert EPP, CNPJ nº 00.986.182/0001-11; Bernardi EIRELI, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;
6. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
7. Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2023.

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

XML nr.: 8

Republicação por incorreção ao publicado no Diário Oficial nº 3309 de 29/03/2023

SAO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 11/04/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.469.325,12	3.938.879,39
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.347.835,00	360.741,16
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.316.303,48	467.917,30
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.206.141,65	2.063.979,62
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.599.044,99	1.046.241,31
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	126.618.093,09	24.264.897,48
7	2.1- Cota-Parte FPM	39.658.100,00	7.224.691,74
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	7.224.691,74
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.658.100,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	73.025.164,50	11.660.722,83
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	781.768,21	69.268,59
12	2.4- Cota-Parte ITR	5.919.357,64	352.414,63
13	2.5- Cota-Parte IPVA	7.233.702,74	4.957.799,69
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	165.087.418,21	28.203.776,87
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	24.791.998,62	4.852.979,38
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	16.479.855,93	2.197.964,72

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.535.417,46	6.330.390,55
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.535.417,46	6.330.390,55
21	6.1.1- Principal	31.502.933,36	6.274.861,65
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.484,10	55.528,90
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.710.934,74	1.421.882,27

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	189.234,31
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	189.234,31
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.519.624,86

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.575.417,46	6.582.211,88	5.146.618,11	3.290.335,20	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.857.325,88	4.723.488,41	4.723.488,41	3.106.162,05	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	11.885.004,22	2.299.644,94	2.299.644,94	1.167.289,48	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	13.972.321,66	2.423.843,47	2.423.843,47	1.938.872,57	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	5.718.091,58	1.858.723,47	423.129,70	184.173,15	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	4.573.304,78	1.690.893,35	255.299,58	104.350,29	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.144.786,80	167.830,12	167.830,12	79.822,86	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.582.211,88	5.146.618,11	3.290.335,20	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.582.211,88	5.146.618,11	3.290.335,20	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.723.488,41	4.723.488,41	3.106.162,05	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.431.273,39	4.723.488,41	4.723.488,41	74,62
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	633.039,06	1.183.772,44	1.183.772,44	550.733,38	18,70

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.670.414,99	3.790.292,41	770.484,94	563.468,89	0,00
72	20.1- Educação Infantil	6.045.139,63	1.913.686,01	251.337,22	182.632,40	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	12.625.275,36	1.876.606,40	519.147,72	380.836,49	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.245.832,45	10.372.504,29	5.917.103,05	3.853.804,09	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.503.448,63	5.904.224,30	2.806.281,74	1.454.272,17	0,00
81	21.1.1- Creche	15.488.666,49	3.113.731,80	2.018.200,75	1.072.071,58	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	7.014.782,14	2.790.492,50	788.080,99	382.200,59	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.742.383,82	4.468.279,99	3.110.821,31	2.399.531,92	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	770.484,94
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.852.979,38
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	550.733,38
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10.507,24
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.062.223,70

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.050.944,22	0,00	7.050.944,22	5.062.223,70	17,95

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.917.905,39	2.634.613,69	2.634.613,59	10.507,24	2.272.784,56
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.984.507,23	711.722,77	711.722,67	0,00	2.272.784,56
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.933.398,16	1.922.890,92	1.922.890,92	10.507,24	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.461.234,18	247.851,07
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.362.579,10	247.851,07
98	31.1.1- Salário-Educação	1.077.847,21	189.432,91
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	697.741,10	57.841,64
101	31.1.4 - PNATE	122.098,52	504,09
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.464.892,27	72,43
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.059.262,88	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.392,20	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.565.818,03	755.645,98	132.009,41	132.009,41	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.329.559,03	100.605,18	51.530,28	51.530,28	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.240.952,49	258.515,74	79.139,13	79.139,13	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	784.064,76	394.582,35	1.340,00	1.340,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	55.862,93	453,69	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	155.378,82	1.489,02	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.811.650,48	11.128.150,27	6.049.112,46	3.985.813,50	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	54.241.648,02	11.023.746,10	5.999.528,54	3.936.229,58	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	35.570.195,53	4.717.070,05	4.717.070,05	3.107.154,07	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	893.028,32	377.358,52	377.358,52	232.006,24	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.210.483,84	3.590.315,47	381.659,67	142.294,20	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.567.940,33	2.339.002,06	523.440,30	454.775,07	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.570.002,46	104.404,17	49.583,92	49.583,92	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.570.002,46	104.404,17	49.583,92	49.583,92	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.122.632,47	540.036,27
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.330.390,55	189.432,91
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.213.226,12	95.502,70
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.239.796,90	633.966,48
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.096.769,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.336.565,90	633.966,48

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal
CPF: 501.677.901-53

Enedilson Marocco
Contador CRC/MS 07766/O-5
CPF: 639.015.101-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Assistencia Social – CONTRATADA: **L Lima Engenharia Comercio e Serviços LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de Material Permanente, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social . Pregão eletronico 004/2023Valor total de R$ 19.864,00(dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
13	**CONDICIONADOR, DE AR** , tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Mato Grosso do Sul, incluso a instalação.	4	Philco 30.000 BTUS	4.966,00	19.864,00

A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Luís Moreira de Lima

Taquarussu – MS 04 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo n°. 297/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para elaboração de inventário arbóreo da área urbana do Município em parceria com a faculdade IFMS e o Município de Taquarussu, firmada no Acordo de Cooperação Técnica Nº 046/2021.

Valor total de R$ 17.448,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	BALANÇA SEMIANALITICA 1010G(1KG) X 0,01 G	1	4.880,00	4.880,00
2	CLINOMETRO FLORESTAL ELETRONICO	1	4.700,00	4.700,00
3	DENSÍMETRO PARA SOLO 995/1050	1	233,00	233,00
4	TRENA PI DIAMETROS TUBO OD TUBULAÇAO ARVORE PERIMETRO	5	273,00	1.365,00
5	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DE BANCADA	1	2.392,00	2.392,00
6	MEDIDOR DE PH/ COND/TDS/NACL/TEMP DE BOLSO	1	2.070,00	2.070,00
7	TRADO TIPO HOLANDES 3	1	1.520,00	1.520,00
8	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO COMPRIMENTO 10 METROS LARGURA DA FITA 13 MM GRADUAÇÃO 2MM	3	96,00	288,00

Fonte: 2.076 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: **RLV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Taquarussu/MS, 12 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 025/2023 de 03 de abril de 2023.

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03(três) de abril/2023 a 19(dezenove) de abril/2023, a Srª **Rosemary Braz** portadora do RG 521.814 SSP/MS inscrita no CPF nº 465.935.351-68 , para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R$ 2.992,56** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanais, professora de apoio no 2º ano A,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 03 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 026/2023 de 03 de abril de 2023

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03(três) de abril/2023 a 01(primeiro) de junho/2023, a Srª **Lidiane Regina Silva Borges,** portadora do RG 1.623.500. SSP/MS, inscrita no CPF nº 012.368.131-62, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R$ 2.992,56** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos), lotada em aulas temporárias na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanais, sala de recurso, Educação Física no 1º ano A e 2º ano A, (Ciências) 5º ano A e B e Educação ambientação 5º ano A,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 03 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º EXONERAR a servidora JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; lotada na Secretaria Geral de Administração, nomeada pela Portaria Municipal nº 052/2022 de 03 de março de 2022; portadora do RG n° 1770380 /SSP/MS e CPF nº 034.727.841-80.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 12/04/2023; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quarta-feira 12 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião ordinária realizada aos doze (12) dias do mês de Abril(04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Considerando o Decreto de Convocação Nº 0049 de 05 de Abril de 2023;

Considerando o Documento Base da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Documento Norteador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que tem como tema central **"Situação dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à adversidade"** que será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Felinto Muller, 984 – Centro, às 08:00 horas (MS), no dia 25 do mês de Abril de 2023. Sendo a Comissão Organizadora Composta pelas conselheiras:

Márcia Sanches Barbosa Silva	Representantes não governamentais/ APM-Escola Municipal Irene Linda Zioli Crivelli
Isaura Lopes Francisco	Representante não governamental/APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva	Representante governamental/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Maria Francineide Davi Nogueira	Representante governamental/Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Taquarussu/MS, 12 de Abril de 2023.

MÁRCIA SANCHES BARBOSA SILVA

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERRATA 001 – EDITAL N°.01/2023 QUE INSTAURA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PERÍODO 2024-2028.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N°. 001, que se refere ao Edital de Processo de escolha para membros do conselho tutelar, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º. Com relação ao item 17.1: onde **lê - se:**

17.1 - O **Exame de Conhecimento Específico** será aplicado no dia **17/06/2023 (domingo), às 8:00 h**, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Leia – se:

17.1 - O **Exame de Conhecimento Específico** será aplicado no dia **16/07/2023 (domingo), período matutino**, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Art.2º. Com relação ao ANEXO I - Cronograma de eventos para o processo de escolha unificado quadriênio 2024-2028 dos membros do Conselho Tutelar: onde **lê - se:**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIÊNIO 2024-2028 DOS MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	
EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e meio de comunicação local	03/04/2023
Republicação do Edital Nº.01/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul	11/04/2023
Período de inscrições das 7:30h as 12:30h de segunda a sexta feira	12/04/2023 a 28/04/2023
Análise dos Requerimentos das de inscrições.	30/04/2023 a 04/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	17/05/2023
Prazo para recurso	18/05/2023 a 22/05/2023
Análise dos recursos pela comissão	23/05/2023 a 29/05/2023
Prazo de 05(cinco) dias para impugnação dos candidatos por qualquer cidadão	30/05/2023 a 06/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação	12/06/2023
Avaliação Psicológica	A definir
Publicação da lista dos candidatos aprovados, prazo para recurso e analise dos recursos	Data a publicar
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	13/06/2023
Exame de Conhecimento Específico	17/06/2023 (Domingo)
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	20/06/2023
Prazo para recurso.	21/06/2023 a 23/06/2023
Análise dos recursos.	26/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	05/07/2023
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	05/07/2023
Prova prática de informática	**08/07/2023**
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	11/07/2023
Prazo para recurso.	12/07/2023 a 17/07/2023
Análise dos recursos.	18/07/2023 a 21/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	31/07/2023
Realização do PLEITO	**01/10/2023**
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 10/10/2023
Análise dos recursos.	11/10/2023 a 17/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no diário oficial dos municípios ASSOMASUL e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	20/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul	31/10/2023
Divulgação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	03/11/2023
Posse	10/01/2024

Leia – se:

CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIÊNIO 2024-2028 DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e meio de comunicação local	03/04/2023
Republicação do Edital Nº.01/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul	11/04/2023
Período de inscrições das 7:30h as 12:30h de segunda a sexta feira	12/04/2023 a 28/04/2023
Análise dos Requerimentos das de inscrições.	02/05 a 03/05/2023

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	05/05/2023
Prazo para recurso	09/05 a 11/05/2023
Análise dos recursos pela comissão	12/05 a 16/05/2023
Prazo de 05(cinco) dias para impugnação dos candidatos por qualquer cidadão	**17/05 a 23/05/2023**
Prazo para recurso	**24/05 a 26/05/2023**
Análise dos recursos pela comissão	**29/05 a 02/06/2023**
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação	06/06/2023
Avaliação Psicológica	A definir
Publicação da lista dos candidatos aprovados, prazo para recurso e analise dos recursos	Data a publicar
Divulgação do local e horário de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	12/07/2023
Exame de Conhecimento Específico	**16/07/2023 (Domingo)**
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	18/07/2023
Prazo para recurso.	19/07/2023 a 21/07/2023
Análise dos recursos.	22/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	27/07/2023
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	27/07/2023
Prova prática de informática	**29/07/2023**
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	01/08/2023
Prazo para recurso.	02/08 a 04/08/2023
Análise dos recursos.	07/08 a 09/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	11/08/2023
Realização do PLEITO	**01/10/2023**
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 10/10/2023
Análise dos recursos.	11/10/2023 a 17/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no diário oficial dos municípios ASSOMASUL e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	20/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul	31/10/2023
Divulgação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e no meio de comunicação.	03/11/2023
Posse	10/01/2024

Art.4º Com relação aos ANEXOS: Ficam acrescidos os seguintes o anexo II, anexo III e anexo IV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO CANDIDATO AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE TERENOS MS.

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que conhecemos _____ _____ residente à rua _____ _____ nº _____ bairro _____ nesta cidade de _____ e que a mesma goza de reputação idônea.

Terenos-MS, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Profissão: _____

Carteira de identidade: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Profissão: _____

Carteira de identidade: _____

Endereço: _____

Obs.: As testemunhas deverão ser pessoas conhecidas no município.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do RG_____/SSP/____ CPF_____, morador da Rua/Av._____ nº_____ Bairro __ _____, no município de Terenos/MS, declaro para os devidos fins, que resido no município a mais de 01(um) ano comprovado.

Terenos-MS, _____ de _____ de 2023.

Por tudo ser verdade, DOU FÉ.

_____

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo.Sr(a)

Presidente do CMDCA/Terenos/MS

Eu, _____ portador do RG_____/SSP/_____ CPF_____, pré candidato (a) ao processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Terenos/MS, mandato 2024-2028 , através do edital _____ , tendo sido oficialmente comunicado do indeferimento da minha candidatura, através do Diário Oficial nº. _____publicado em _____ _____, venho através deste requerer a v.s a revisão do resultado _____, na forma deste edital.

Defesa: _____
_____
_____
_____
_____

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário

Telefone: _____

Email: _____

Terenos-MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do requerente

Art.5º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Terenos/MS, 12 de Abril de 2023.

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.144, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 31 (Trinta e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS,02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.200, DE 03 DE ABRIL DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora SOELI DOS SANTOS RODRIGUES, registro sob a matricula nº 20, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, prestados ao MUNICÍPIO DE TERENOS, nos períodos de 03/07/1989 à 22/02/1994. **Totalizando o tempo de contribuição de 1690 dia(s), correspondendo a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, Conforme certidão emitida pelo INSS em 05/11/2022, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03/04/2022

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.177, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor AFREU MARIA PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 27 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .27.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.167, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor CLAUDIONOR SANTOS DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 21 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .21.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.156, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços diversos, 60 (Sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS,13 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.160, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ALEX FERNANDES BARRETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de enfermagem, 31 (Trinta e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.159, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora AILDA MALHEIRO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Servente, 31 (Trinta e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 17 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .17.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.176, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ADRIANE ANDREIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 27 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 27 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .27.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.164, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIAN ROBERTO REZENDE VIEIRA ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (Trinta e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 20 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 20 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.153, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSANGELA SILVA DA COSTA ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.143, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARILENE FERRO ALVES ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS,01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.152, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA LUCIA DA SILVA TORRES ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.166, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor JOAO LUCIANO JORDAO BORGES ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 21 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.151, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora SONIA SOARES ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 24 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 09 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 09.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.149, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora NEIDE DA SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de recepcionista, 180 (Cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 24 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.148, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LIGIA MOREIRA BENVENUTI ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 28 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS,02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 02.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.178, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LIDIANE SILVA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 29 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 29 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 29.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.147, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LIDIANE SILVA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 27 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.146, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Dentista, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 06 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.145, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 90 (Noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

Conforme atestado médico.

TERENOS, 02 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .02.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.157, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ARLETE MATOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Março de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 13 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.03.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Tinta e Resina, para serem utilizadas na manutenção e ampliação da sinalização viária, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência ".

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 342.000,00	Trezentos e quarenta e dois mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 177/2022

Auto de Infração e Multa nº 122/2022

Autuado: Roberto Cruz Ferreira

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 122/2022 e Laudo de Constatação nº 125/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Roberto Cruz Ferreira, CPF n° 595.823.081-68, residente na Rua Jose Agrelli, n° 363, Apto 12, Jardim Panorama, São José do Rio Preto– SP.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 14/10/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 13/12/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3235 p. 486 e 487, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 13/12/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 12/02/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 122/2022, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Roberto Cruz Ferreira, CPF n° 595.823.081-68, residente na Rua Jose Agrelli, n° 363, Apto 12, Jardim Panorama, São José do Rio Preto– SP.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de cestas básicas de alimentos e material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ".

ADJUDICO , no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	R$ 1.006.980,00	Um Milhão e Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

(assinado digitalmente)

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

LEITURA COMUNITÁRIA

Revisão do Plano Diretor do Município de Três Lagoas/MS

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas convida a população para participar das OFICINAS COMUNITÁRIAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

Nestas reuniões a população poderá conhecer um pouco mais sobre a realidade do Município e trazer sua visão da cidade, identificando problemas e potencialidades da sua região.

Para facilitar a participação da comunidade, as OFICINAS COMUNITÁRIAS acontecerão nas seguintes datas e locais:

13/04 (quinta-feira), 18h30min - Local: Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Sunao Miura, 71 - Santos Dumont.

14/04 (sexta-feira), 18h30min - Local: Escola Municipal Elaine de Sá Costa, situada à Rua Jatobá, s/n - Novo Oeste.

15/04 (sábado), 9:00h – Local: Centro Comunitário no Distrito de Arapuá.

17/04 (segunda-feira), 18h30min - Local: Escola Municipal Profª Maria Eulália Vieira, situada à Av. Capitão Olinto Mancini, 2775 - Jardim Primaveril.

17/04 (segunda-feira), 18h30min - Local: Elson Lot Rigo, situada à Rua Marcílio Dias, 2916 - Jardim Oiti.

Compareça na OFICINA COMUNITÁRIA mais próxima de sua moradia.

Saiba mais sobre a Revisão do Plano Diretor de Três Lagoas e participe da consulta pública pelo site: https://www.treslagoas.ms.gov.br/planodiretor/

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MC FARMA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Tiras/Fitas de GLICEMIA com cessão em Comodato do Aparelho de Glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2.105– 33.90.30.00 – Material Farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270
Três Lagoas-MS, 27 de março de 2023.
ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
ACYOLI LUIZ TAVARES DE LACERDA
Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO:056/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EMERGENCIAL DO EXAME SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, PARA ATENDIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA EM FAVOR DA INFANTE MARIA FERNANDA DE VASCONCELOS CASTRAVECHI DUARTE (AUTOS: 0806676-86.2022.8.12.0021), NO QUAL DETERMINA QUE O MUNICÍPIO FORNEÇA O PROCEDIMENTO AO AUTOR.

Credor: MR VENTURA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S LTDA.

EMPENHO	DATA	VALOR
953 OR	31/03/2023	R$ 4.895,00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **3.3.90.91.02 SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE** Ficha: **241** F. R. **1.659.0000**

TOTAL:**R$ 4.895,00**

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 3074/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **KELLI DE LIMA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **KELLI DE LIMA , matrícula 23070-1** , a partir do dia **07/04/2023** até o dia **29/04/2023,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **07/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3066/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DERREIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FERREIRA , matrícula 26638-1** , a partir do dia **06/04/2023** até o dia **20/04/2023,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3067/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA CELIA DA SILVA OLIVEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANA CELIA DA SILVA OLIVEIRA , matrícula 1258-1** , a partir do dia **23/03/2023** até o dia **27/03/2023** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **23/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3068/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CINTHIA CARVALHO SILVA GONZATTO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 25/03/2023, em razão de licença maternidade, o benefício **AUXÍLIO DOENÇA,** concedido em 15/02/2023 a Servidora Pública Municipal, Sra. **CINTHIA CARVALHO SILVA GONZATTO ,** matrícula 26560-1**,** no cargo de médica da família, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3069/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS , matrícula 12310-1** , a partir do dia **07/04/2023** até o dia **25/06/2023,** no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3070/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA , matrícula 19382-1** , a partir do dia **04/04/2023** até o dia **15/04/2023** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **04/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3071/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LIDIANE ANTONIA FERREIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **LIDIANE ANTONIA FERREIRA , matrícula 22458-2** , a partir do dia **28/03/2023** até o dia **25/05/2023,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3072/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LIDIANE ANTONIA FERREIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **LIDIANE ANTONIA FERREIRA , matrícula 22458-4** , a partir do dia **28/03/2023** até o dia **25/05/2023,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3073/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA PEREIRA MACIEL**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANA PAULA PEREIRA MACIEL , matrícula 19485-1** , a partir do dia **27/03/2023** até o dia **24/07/2023** no cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **27/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3077SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANDREA BARBOSA DE SOUZA FREITAS**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANDREA BARBOSA DE SOUZA FREITAS , matrícula 1252-1** , a partir do dia **09/04/2023** até o dia **14/04/2023** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3075/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **GLAUBER FERNANDES DOS SANTOS**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **GLAUBER FERNANDES DOS SANTOS , matrícula 21803-1** a partir do dia **28/03/2023** até o dia **03/04/2023,** no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3076/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA , matrícula 1014623-1** a partir do dia **30/03/2023** até o dia **28/04/2023,** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **30/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3078/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL , matrícula 24043-1** a partir do dia **12/03/2023** até o dia **25/05/2023,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **12/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3079/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RUTH GUZMAN CANDIDO DE SOUZA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **RUTH GUZMAN CANDIDO DE SOUZA , matrícula 25792-1** , a partir do dia **07/04/2023** até o dia **29/04/2023,** no cargo de **TECNICA ATENDIMENTO DE REGULACAO MEDICA SAMU,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3080/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 06/04/2023, em razão de alta médica, o benefício **AUXÍLIO DOENÇA,** concedido em 27/02/2023 a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE ,** matrícula 1481-1**,** no cargo de sanitarista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3081/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SIRLEIDE PEREIRA GARCIA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **SIRLEIDE PEREIRA GARCIA , matrícula 17079-1** , a partir do dia **12/04/2023** até o dia **26/04/2023** no cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3082/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES , matrícula 25957-1** , a partir do dia **08/04/2023** até o dia **22/04/2023** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3083/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO , matrícula 23755-4** , a partir do dia **30/03/2023** até o dia **26/04/2023,** no cargo de **PSICOLOGA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **30/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3084/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA VITALINA ANSELMO"**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANA VITALINA ANSELMO , matrícula 2013-1** , a partir do dia **27/03/2023** até o dia **25/05/2023** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **27/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3085/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLAUDIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **CLAUDIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA , matrícula 16160-1** , a partir do dia **05/04/2023** até o dia **25/04/2023,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3086/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANDRESSA PEREIRA COELHO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANDRESSA PEREIRA COELHO , matrícula 12694-1** , a partir do dia **05/04/2023** até o dia **19/04/2023,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de abril de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3065/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLAUDINES PAVANELLI DE OLIVEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **CLAUDINES PAVANELLI DE OLIVEIRA , matrícula 14474-1** , a partir do dia **05/04/2023** até o dia **18/06/2023,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3063/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TANIA MACHADO DA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **TANIA MACHADO DA SILVA , matrícula 16783-1** , a partir do dia **22/03/2023** até o dia **20/06/2023,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3064/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **FRANCISCO DIOGO NETO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **FRANCISCO DIOGO NETO , matrícula 16451-1** a partir do dia **28/03/2023** até o dia **22/04/2023,** no cargo de **ESPECIALISTA ESPORTE LAZER 20H,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3062/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SIRLENE MORAES PALACIO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **SIRLENE MORAES PALACIO , matrícula 184721-1 e 18472-2** , a partir do dia **01/04/2023** até o dia **25/04/2023,** no cargo de **TECNICO EM RAIO X,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 036, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Designação de fiscal de Contrato nº 001/2023 firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e PATRICIA CARLA DA CRUZ GARCIA NUNES ME"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; a servidora **Vanessa Amorim Antunes**, matrícula nº. 2009, para exercer a função de fiscal titular, e o servidor **Caio Schiasso Martins**, matrícula nº. 2010, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato nº 001/2023 firmado junto à PATRICIA CARLA DA CRUZ GARCIA NUNES, cujo objeto é a "Aquisição de material permanente (cadeiras) para o Três Lagoas Previdência".

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Amorim Antunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Schiasso Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 002/SEMEA/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 161/2023

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 054/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023

Contrato n° 161/2023 – Firmado junto com a empresa M GIROLDO DECORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) e do Parque Natural Municipal do Pombo (PNMP) . As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e a elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1280811 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnica de Administração I como Fiscal Titular e a servidora Mariana Queiroz Dutra, portadora da cédula de identidade RG nº. 47813932-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal Ambiental, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2023.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Queiroz Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 79/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SUELY MARQUES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Fica concedido o benefício de auxílio doença à servidora SUELY MARQUES DA SILVA, matrícula 91, pelo período de 60 dias, a contar do dia 04/04/2023, sendo seu retorno ao trabalho dia 03/06/2023.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/04/2023.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 8974/PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. JULIANA YOSHIE HAMAJI, matrícula - 11900-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de FISIOTERAPEUTA, desde 01/10/2007, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 12/03/2023 com retorno no dia 08/09/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/03/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/03/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8967/DRH/SEMAD, DE 04/04/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANDRE MURAD, divisão - 060000, matrícula - 26850-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PLANTONISTA, símbolo MEDICO PLANTONISTA CONTRATADO DIURNO e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 9159/DRH/SEMAD, DE 03/04/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) RUBENS DOS SANTOS, divisão - 060000, matrícula - 12047-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MOTORISTA, símbolo INICIAL e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 9160/DRH/SEMAD, DE 03/04/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) GISLEINE TABOX SAIAR, divisão - 060000, matrícula - 1472-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de BIOLOGO, símbolo INICIAL e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8993, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado. " o(a) Sr.(a) SAMUEL LUCAS FERREIRA BUENO, divisão - 050000, matrícula - 27453-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MONITOR DE INFORMATICA, simbolo AI-4 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/04/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8992, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - " Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) CARLOS RIBEIRO MARQUES, divisão - 050000, matrícula - 25697-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/04/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8966, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ARIANE DOS SANTOS SANTANA, divisão - 120000, matrícula - 25468-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3051/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA , matrícula 23273-1** a partir do dia **21/03/2023** até o dia **19/05/2023,** no cargo de **TOPOGRAFO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3052/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **WALTER MANOEL DA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **WALTER MANOEL DA SILVA , matrícula 12339-1** , a partir do dia **31/03/2023** até o dia **20/07/2023,** no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3053/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JULIANA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **JULIANA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA , matrícula 23760-1** , a partir do dia **27/03/2023** até o dia **21/05/2023,** no cargo de **CUIDADORA PLANTONISTA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **27/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3054/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RENATA BERNARDES MUNIZ**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **RENATA BERNARDES MUNIZ , matrícula 14478-1** , a partir do dia **25/03/2023** até o dia **22/07/2023,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3055/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BETHANIA LINS ROSA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **BETHANIA LINS ROSA , matrícula 15003-1** , a partir do dia **20/03/2023** até o dia **19/05/2023,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **20/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3056/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO"**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA MELO , matrícula 1013529-1** , a partir do dia **25/03/2023** até o dia **13/06/2023** no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3057/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LENIR BARBOSA DA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **LENIR BARBOSA DA SILVA , matrícula 1640-1** , a partir do dia **21/03/2023** até o dia **19/05/2023,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3058/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **HELOISA GOMES DA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELOISA GOMES DA SILVA ,** matrícula 15450-1, a partir do dia **05/04/2023** até o dia **19/05/2023,** no cargo auxiliar de escola, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **20/05/2023 a 18/06/2023**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3059/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA CRISTINA COSTA RODRIGUES**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **MARIA CRISTINA COSTA RODRIGUES , matrícula 3220-1** , a partir do dia **03/04/2023** até o dia **16/07/2023,** no cargo de **PSICOLOGA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3060/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARINA APARECIDA QERINO VILELA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **MARINA APARECIDA QERINO VILELA , matrícula 20942-1** , a partir do dia **04/04/2023** até o dia **18/04/2023,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3061/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MIRANDA DA SILVA FERREIRA SOPRAN**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **MIRANDA DA SILVA FERREIRA SOPRAN , matrícula 15349-1** , a partir do dia **05/04/2023** até o dia **2104/2023,** no cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9.029/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar os efeitos da Portaria nº 7.559/PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 20/12/2022, considerando Sentença Judicial expedida nos autos de Mandado de Segurança nº 0810508-30.2022.8.12.0021**.**

Art. 2º - Ratificar os efeitos da Portaria nº 6.947/SEMAD/ARH/2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 14/12/2022, declarando nulo o ato administrativo de posse do servidor Vitor Hugo Cavallini, matr. 19974, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/04/2023.**

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO N° 076/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Aquisição emergencial do medicamento Upadacitinibe 15mg para o tratamento contínuo da paciente Sophia dos Santos Timóteo, referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0809760-32.2021.8.12.0021.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 25.210,80 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.01 - Sentença Judicial - Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO N° 073/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Pembrolizumabe 100mg/4mL para o tratamento contínuo do paciente Abizair Garcia Leal, referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0801253-14.2023.8.12.0021.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

VALOR TOTAL: R$ 257.706,72 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 - Sentença Judicial - Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
PROCESSO N° 074/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso ll, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de caixas-arquivo para atender as atividades diárias da Secretaria de Finanças, Receita e Controle e Assessoria de Controle Interno.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA : VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.121.0003.2.013 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte do recurso: 150000 – Ficha: 125.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3318, página 530 de 12/04/2023, foi publicado Resultado de Licitação do Processo Licitatório acima citado.

Onde lê-se:

DATA DA SESSÃO PUBLÍCA: 24/04/2023

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PUBLÍCA: 27/04/2023

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio